

# Nota Técnica CET 007/2021

## REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ PARA O ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, Dezembro/2021



Finalmente, relacionar a taxa para o risco de DVY das empresas brasileiras. Finalmente, relacionar a interseção dessa taxa com a taxa de referência obtida e, portanto, resultando em fator de 31,22% a 37,39%. No entanto, um ajuste fino que as empresas brasileiras têm relativamente menos interesse para usar dívida de capital no Brasil. Diante disso, a ANCEL optou por utilizar uma meta de participação de dívida no capital total de empresas brasileiras de distribuição de energia elétrica no Brasil de 11,26%, conforme segue:

V.1.2.4 – Custo Médio Ponderado do Capital (WACC)

100. Com base no exposto, o Custo Médio Ponderado do Capital, ou seja, a taxa de investimentos em distribuição de energia elétrica no Brasil é de 11,26%, conforme segue:

Tabela II  
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC)

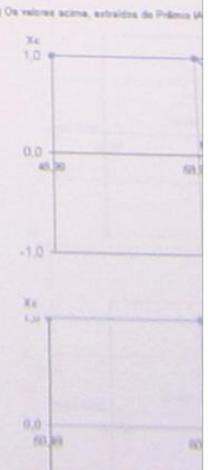
Estrutura de Capital Meta $\left(\frac{D}{D+E}\right)$
Taxa Livre de Risco ( $r_f$ )
Beta médio de empresas distribuidoras do EUA desalavancado ( $\beta_U$ )
Beta médio realavancado pela estrutura meta de capital BZ ( $\beta$ )
Spread de risco de mercado [ $r_M - r_f$ ]
Risco do negócio e financeiro $\beta[r_M - r_f]$
Risco Soberano ( $r_s$ )
Risco Crédito empresas EUA mesmo risco BZ ( $B1$ ) ( $r_{B1}$ )
Risco Crédito empresas brasileiras mesmo risco das empresas distribuidoras BZ ( $r_{B2}$ )
Risco Regulatorio $(\beta_{reg} - \beta_{reg,usa}) \times [r_M - r_f]$
Custo de Capital Próprio Nominal $r_e = r_f + \beta[r_M - r_f] + r_s + r_{B1} + r_{B2}$

Médios, Máximos e Intermediários de IASC Estabelecido em Novembro de 2002 para Efeito de Apuração do Fator Xc e os dados de IASC da Pesquisa a ser Feita em Novembro de 2003.



2 - AGRUPAMENTO CONF  
2.1 - Regiões Sul / Sudeste / Centro

EMPRESA
MOVA PALMA
ALUNGA
COCEL
DANIERE
ENEL
FLORIANÓPOLIS
GOIÁS
PARANÁ
PRUSSANGA
OME



se peraltizada, precisará conseguir, na pesquisa de novembro precisará conseguir IASC > 73,45

## **SUMÁRIO**

<b>1. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA PRATICADA PELA CAGECE</b>	<b>1</b>
<b>1.1. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) – PLEITO CAGECE</b>	<b>2</b>
<b>1.2. CUSTOS DE CAPITAL (CAPEX) – PLEITO CAGECE</b>	<b>3</b>
<b>1.2.1. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA – PLEITO CAGECE</b>	<b>4</b>
<b>1.2.2. CAPITAL DE MOVIMENTO – PLEITO CAGECE</b>	<b>4</b>
<b>1.2.3. DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO – PLEITO CAGECE</b>	<b>5</b>
<b>1.2.4. TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL – PLEITO CAGECE</b>	<b>5</b>
<b>1.2.5. VALOR TOTAL DO CUSTO DE CAPITAL E DEPREC./AMORT. – CAGECE</b>	<b>7</b>
<b>1.3. DIREITOS FINANCEIROS RECONHECIDOS (CRT) – PLEITO CAGECE</b>	<b>8</b>
<b>1.4. RECEITAS INDIRETAS – PLEITO CAGECE</b>	<b>8</b>
<b>1.5. OUTROS VALORES PLEITEADOS</b>	<b>8</b>
<b>1.5.1. DISPÊNDIOS NÃO RECONHECIDOS (RESOLUÇÃO ARCE 274/2020)</b>	<b>8</b>
<b>1.5.2. DISPÊNDIOS AFETADOS PANDEMIA COVID-19</b>	<b>10</b>
<b>1.5.3. DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS OPEX – TARIFA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10</b>
<b>1.5.4. DESPESAS ADICIONAIS (PERÍODO 2021-2025)</b>	<b>11</b>
<b>1.5.5. DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO RECONHECIDAS REVISÕES</b>	<b>14</b>
<b>1.6. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB</b>	<b>14</b>
<b>1.7. VOLUMES FATURADOS</b>	<b>15</b>
<b>1.8. TARIFA MÉDIA REQUERIDA</b>	<b>15</b>

<b>2. DA ANÁLISE DO PLEITO</b>	<b>17</b>
<b>2.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS</b>	<b>17</b>
<b>2.2. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>21</b>
<b>2.2.1. DISPÊNDIOS COM ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>	<b>25</b>
<b>2.3. DO CUSTO DE CAPITAL</b>	<b>26</b>
<b>2.3.1. CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL (WACC)</b>	<b>26</b>
<b>2.3.1.1. CUSTO DE CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>27</b>
<b>2.3.1.2. CUSTO DE CAPITAL DA DÍVIDA</b>	<b>28</b>
<b>2.3.1.3. RESULTADO DA METODOLOGIA</b>	<b>28</b>
<b>2.3.2. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA (BAR)</b>	<b>29</b>
<b>2.3.3. DA DESPESA DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO</b>	<b>30</b>
<b>2.3.4. CAPITAL DE MOVIMENTO</b>	<b>31</b>
<b>2.3.5. RESULTADO DO CUSTO DE CAPITAL</b>	<b>32</b>
<b>2.4. DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS</b>	<b>32</b>
<b>2.5. DIREITOS FINANCEIROS RECONHECIDOS (CRT)</b>	<b>33</b>
<b>2.6. DAS RECEITAS INDIRETAS</b>	<b>34</b>
<b>2.7. DOS OUTROS VALORES PLEITEADOS</b>	<b>36</b>
<b>2.7.1. DISPÊNDIOS NÃO RECONHECIDOS (RESOLUÇÃO ARCE 274/2020)</b>	<b>36</b>
<b>2.7.2. DISPÊNDIOS AFETADOS PANDEMIA COVID-19</b>	<b>40</b>
<b>2.7.3. DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS OPEX – TARIFA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>40</b>
<b>2.7.4. DESPESAS ADICIONAIS (PERÍODO 2021-2025)</b>	<b>41</b>
<b>2.7.5. DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO RECONHECIDAS REVISÕES</b>	<b>42</b>

<b>2.8. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB</b>	<b>43</b>
<b>2.9. DOS VOLUMES FATURADOS</b>	<b>44</b>
<b>2.10. DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA</b>	<b>46</b>
<b>3 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>49</b>
<b>ANEXOII: DESPESAS COM MATERIAIS</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO III: DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO IV: OUTROS CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO V: DESPESAS COM MATERIAIS DE TRATAMENTO</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO VI: RECEITAS IRRECUPERÁVEIS</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO VII: VARIAÇÃO OPEX 2019-2020</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO VIII: COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BAR</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO IX: CAPITAL DE MOVIMENTO</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO X: CUSTO E DESPESAS RECALCULADOS</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO XI: CUSTO E DESPESAS NÃO RECONHECIDAS</b>	<b>85</b>

## **NOTA TÉCNICA CET Nº 007/2021: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE.**

A presente Nota Técnica objetiva fundamentar o parecer emanado desta Coordenadoria Econômico-Tarifária, relativo ao processo de revisão ordinária da tarifa média praticada nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CAGECE.

### **1. DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA PRATICADA PELA CAGECE**

Por meio do Ofício nº 285/21/Gapre/DPR, de 01 de junho, de 2021, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CAGECE apresentou pleito de revisão tarifária, em conformidade com o disposto nos instrumentos contratuais vigentes, bem como observando os diplomas legais e normativos vigentes, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007 (com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020) e Resolução ARCE nº 274/2020, a qual, no inciso I de seu artigo 2º, estabelece que o corrente ano marca o início do ciclo tarifário quadrienal (composto, também, por reajustes tarifários em 2022, 2023 e 2024).

Em anexo ao citado Ofício nº 285/21/Gapre/DPR, a CAGECE encaminhou, por meio de sua Gerência de Mercado de Capitais, vinculada a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, o documento “Proposta de Revisão Tarifária – 2021”, o qual sintetiza os fundamentos da revisão tarifária proposta.

A proposta apresentada pela CAGECE parte do reconhecimento das referências metodológicas para o cálculo tarifário, estabelecidas pela Resolução ARCE nº 274, de 24 de julho de 2020. Dessa forma, em observância ao disposto no citado normativo, cabe a essa Concessionária apresentar “proposta própria no sentido da revisão do valor da tarifa média dos serviços de saneamento básico por ela prestados, estruturada em torno da explicitação dos dispêndios por ela reconhecidos como referência para o cálculo tarifário”. Ademais, é reconhecido que as receitas e de custos de serviços a serem considerados, com vistas à definição do valor médio das tarifas, são aquelas(es) incorridas(os) em 2020, ou seja, no ano anterior àquele deste processo de revisão.

Seguindo a composição geral da equação tarifária, apresentada no artigo 4º da citada Resolução, a CAGECE evidencia, em sua proposta, os seguintes elementos: (i) despesas operacionais reconhecidas (OPEX); (ii) custo de capital (CAPEX); (iii) receitas indiretas; (iv) direitos financeiros reconhecidos (relativos ao período de referência); e (v) volumes faturados.

Complementarmente às informações encaminhadas juntamente com o referido Ofício nº 285/21/Gapre/DPR, de 01 de junho, de 2021, essa Concessionária enviou os Ofícios 130/21/GECOR REG/SCM (de 17 de junho de 2021), nº 133/21/GECOR REG/SCM (de 02 de julho de 2021), nº 141/21/GECOR REG/SCM (de 16 de julho de 2021), nº 144/21/GECOR REG/SCM (de 16 de julho de 2021), nº 159/21/GECOR REG/SCM (de 24 de agosto de 2021), e nº 162/21/GECOR REG/SCM (de 31 de agosto de 2021), em atendimento às demandas, desta Agência Reguladora (Ofícios CET/008/2021, de 11 de maio de 2021, CET/014/2021, de 24 de junho de 2021, CET/016/2021, de 26 de julho de 2021, CET/018/2021, de 06 de agosto de 2021, CET/019/2021, de 09 de agosto de 2021, CET/020/2021, de 16 de agosto de 2021,

CET/021/2021 e CET/022/2022, esses últimos, ambos de 26 de agosto de 2021), por esclarecimentos e dados adicionais.

Finalmente, em 02 de dezembro de 2021, essa Concessionária encaminhou o Ofício nº 583/2021/GAPRE/DPR, no qual, reiterando pontos do pleito inicialmente apresentado, traz à consideração do Ente Regulador informações e esclarecimentos adicionais acerca do referido pleito.

## **1.1 CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) – PLEITO CAGECE**

Em seu pleito, a CAGECE indica as seguintes categorias de dispêndios, incorridos nas “diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário”<sup>1</sup>:

- Energia;
- Água Bruta;
- Água Tratada;
- Serviços;
- Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa;
- Material de Tratamento;
- Pessoal e Encargos;
- Materiais;
- Despesas de Regulação;
- Despesas de Concessão;
- Veículos;
- Tributos; e
- Créditos de PIS/COFINS.

De acordo com a proposta de revisão tarifária apresentada pela CAGECE, os custos operacionais (OPEX) somam o valor de R\$ 1.237.475.598,82 (hum bilhão, duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais, oitenta e dois centavos), já incluído o montante recalculado (em função da receita requerida, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020) dos dispêndios referentes a PIS/COFINS e Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB). A Tabela 1 apresenta os valores para as diferentes categorias de dispêndios componentes do OPEX, segundo a proposta da referida Concessionária.

---

<sup>1</sup>Nos termos do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, são as seguintes as categorias dos dispêndios relacionados aos Custos Operacionais (OPEX): “I. Água Bruta; II. Energia Elétrica; III. Despesas com Pessoal; IV. Despesas com Materiais de Tratamento; V. Despesas com Serviços de Terceiros; VI. Despesas com Materiais; VII. Despesas Tributárias; VIII. Outros Dispêndios; e IX. Receitas Irrecuperáveis.”

**Tabela 1. OPEX – Valor proposto pela CAGECE**

<b>Categorias Dispendios</b>	<b>Valor R\$</b>
Pessoal e Encargos	271.542.109,97
Terceiros	240.780.269,45
Serviços	135.809.336,25
Energia	127.415.097,40
Água Bruta e Tratada	75.717.162,91
Outros	63.777.507,74
PCLD	57.238.003,90
Mat. Tratamento	50.954.533,48
Materiais	27.027.957,94
Regulação	17.914.351,95
Veículos	14.269.303,98
Concessão	13.037.656,41
Tributos	2.982.203,82
CRÉDITOS PIS/COFINS	-50.534.126,14
PIS/COFINS E FESB	189.544.229,76
<b>Total - OPEX</b>	<b>1.237.475.598,82</b>

Fonte: CAGECE/GCONT – Balancete 2020

## 1.2 CUSTOS DE CAPITAL (CAPEX) – PLEITO CAGECE

Na formulação de sua proposta de revisão tarifária, a CAGECE adota, como referência, o estabelecido na Resolução ARCE nº 274/2020, calculando o valor referente a remuneração dos capitais investidos e a depreciação/amortização dos ativos vinculados à prestação dos serviços públicos concedidos a partir da Base de Ativos Regulatória, reconhecida pela Entidade Reguladora.

No que se refere à remuneração dos capitais investidos, a citada resolução prevê sua remuneração à taxa que corresponda ao custo de financiamento médio (em termos nominais, antes dos tributos) dos ativos inerentes à prestação do serviço regulado. Dessa forma, além do valor da Base de Ativos Regulatória, acrescido do saldo do capital de movimento, a Concessionária explícita, em sua proposta, a taxa de remuneração, estabelecida em conformidade com a metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*), incorporada no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020. Nesse sentido, a Concessionária explícita os cálculos dos componentes da referida metodologia, a saber, (i) taxa de remuneração (ou custo) dos capitais próprios investidos; (ii) taxa de remuneração (ou custo) dos capitais de terceiros obtidos; (iii) estrutura de capitais dessa Concessionária, representada pela participação percentual dos capitais próprios e capitais de terceiros no financiamento de seus ativos totais.

O valor referente às despesas de depreciação/amortização (as quais representam, em linhas gerais, a perda de valor dos ativos em serviço, decorrente do desgaste pelo uso, ou obsolescência) é calculado pela CAGECE com base na “vida útil estabelecida” dos ativos fixos constituídos, bem como em “cotas mensais de depreciação, obtidas por meio dos custos de aquisição/implantação dos respectivos bens.

### **1.2.1. Base de Ativos Regulatória – Pleito CAGECE**

Na definição do valor da Base de Ativos Regulatória Bruta (BARB), a qual abrange o conjunto de ativos vinculados e efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos concedidos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a Concessionária adota os critérios de elegibilidade para a BARB, estabelecidos na Nota Técnica ARCE/CET/011/2015 e no Parecer PR/CET/027/2015 (Processo PCSB/CET/003/2015).

Com base nos registros contábeis pertinentes, a CAGECE apresenta o valor líquido contábil (ou seja, valor da Base de Ativos, referência Dezembro/2013, acrescido das adições e deduzido das baixas de ativos e da depreciação/amortização acumulada), ainda não atualizado, da ordem de R\$ 2.417.672.912,82 (dois bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais, oitenta e dois centavos).

Considerado o saldo das Obrigações Especiais da ordem de R\$ 381.402.306,00 (trezentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e seis reais), redutor do valor da Base de Ativos Regulatória, na medida em que correspondem a parcela dos ativos constituída a partir de aportes de recursos (não onerosos) da União, Estado e Municípios, além daqueles oriundos dos próprios usuários dos serviços, o valor líquido contábil dos ativos fixos reconhecidos para fins de remuneração, antes de sua atualização contratual pelo IGP-M, alcança o montante de R\$ 2.036.270.606,73 (dois bilhões, trinta e seis milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e seis reais, setenta e três centavos).

Por fim, feitas as devidas atualizações nos saldos nominais dos ativos da Base Regulatória, de acordo com a proposta da CAGECE, o valor líquido da referida BAR soma R\$ 3.304.784.705,54 (três bilhões, trezentos e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).

### **1.2.2. Capital de Movimento – Pleito CAGECE**

Ao estabelecer, em sua proposta, que “o saldo do capital de movimento é dado pela diferença entre a soma dos ativos circulantes de natureza operacional (cuja constituição decorre diretamente das atividades operacionais da Concessionária) e o total dos passivos circulantes associados a fontes de financiamento de curto prazo, geradas pela própria operação dos serviços públicos de saneamento básico concedidos”, a CAGECE incorpora, literalmente, o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução ARCE nº 274/2020 no que se refere ao cálculo dessa parcela dos investimentos a ser remunerada por meio das tarifas de água e esgoto.

Especificamente, a Concessionária informa que o saldo do Capital de Movimento, referente ao exercício 2020, soma R\$ 52.252.257,60 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos), montante detalhado na Tabela 2.

**Tabela 2. Capital de Movimento – Valor proposto pela CAGECE**

Capital de giro operacional	R\$
Contas a receber	292.461.052,80
Almoxarifado	19.332.299,20
Créditos tributários	16.774.313,95
Adiantamentos de funcionários	3.034.936,77
Arrendamentos	- 19.333.978,52
Outros	- 30.129.017,61
Folha de funcionários	- 42.183.200,78
Tributos	- 43.571.375,87
Fornecedores	- 144.132.772,34
<b>Total</b>	<b>52.252.257,60</b>

Fonte: CAGECE/GECAP – Balancete 2020

### 1.2.3. Despesas de Depreciação/Amortização – Pleito CAGECE

De acordo com a proposta de revisão tarifária apresentada pela CAGECE, as despesas com depreciação/amortização dos ativos vinculados à prestação dos serviços, integrantes da BAR reconhecida, atribuíveis ao exercício 2020, alcançam o valor atualizado de R\$ 121.376.259,52 (cento e vinte e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e dois centavos). A Tabela 3, a seguir, sintetiza os elementos do cálculo realizado pela Concessionária.

**Tabela 3. Despesas de Depreciação/Amortização – Valor proposto pela CAGECE**

DESPESA DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO 2020	VALOR (R\$)
BAR BRUTA DOS BENS DEPRECIÁVEIS EM 2020	2.628.507.084,80
TAXA DE AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO	3,75%
DESPESA DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO 2020	98.569.015,68
DESPESA DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO 2020 atualizado pelo IGPM*	121.376.259,52

Fonte: CAGECE/GECAP – Balancete 2020

### 1.2.4. Taxa de Remuneração de Capital – Pleito CAGECE

O valor da taxa de remuneração a ser aplicada para a remuneração dos capitais investidos nos serviços públicos delegados objeto da presente Nota Técnica foi estabelecido a partir da literal aplicação da metodologia descrita no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020.

Em conformidade com disposto no mencionado Anexo, em seu pleito tarifário, a CAGECE evidenciou a memória de cálculo dos seguintes itens:

- Custo de Capital Próprio, por meio do levantamento dos componentes e aplicação da expressão básica do Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM);

- Custo de Capital de Terceiros, por meio do levantamento dos componentes e aplicação da expressão básica do Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM) da dívida;
- Estrutura de Capital da empresa, a partir da razão matemática existente entre os saldos contábeis dos passivos (representativos dos capitais de terceiros) e os saldos das contas integrantes do Patrimônio Líquido (representativos dos capitais próprios).

Cabe observar que a determinação do custo dos capitais próprios e de terceiros, *per se*, implicam o levantamento do seguinte conjunto específico de dados, tal como prescrito no citado Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020:

- Taxa de rentabilidade de ativos financeiros livres de risco (bônus do tesouro dos EUA de 10 anos – USTB10), referente aos dez anos anteriores ao ano da revisão;
- Taxa de rentabilidade de uma carteira de ações representativa do mercado de ativos de risco, sendo utilizada a média dos rendimentos da S&P500 (índice de mercado acionário norte americano de referência), relativo aos trinta anos anteriores ao ano da revisão;
- Risco relativo da empresa em relação ao risco do mercado (coeficiente “beta”);
- Risco cambial do Brasil, dado pela diferença entre o retorno de bônus do governo do Brasil em moeda local (Global 2024) e o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda norte-americana (Global 2025 reabertura); e
- Risco país do Brasil, correspondente à diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil e os retornos dos bônus do tesouro dos EUA (ambos em moeda americana), por meio da média do Emerging Markets Bond Index – Brasil (EMBI+ Brasil) no período de dez anos anteriores ao ano da revisão.

De acordo com a CAGECE, a taxa média ponderada de capital a ser considerada para a remuneração dos capitais investidos é igual a 11,91% (onze inteiros, noventa e um centésimos de por cento).

A Tabela 4 apresenta a síntese dos valores levantados pela CAGECE, com vistas à determinação da taxa de remuneração dos capitais investidos (Custo Médio Ponderado de Capital).

**Tabela 4. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) – Valor proposto pela CAGECE**

Parâmetros	Indicador
Taxa Livre de Risco (rf)	2,17%
Risco de Mercado (rm)	9,48%
Risco cambial	3,12%
Risco Brasil	2,65%
Passivo Financ. CAGECE	R\$ 1.343.998.988,16
PL (Capital + Reservas)	R\$ 2.512.523.345,72
Capital Total	R\$ 3.856.522.333,88
Capital Terceiros/Capital Total	34,85%
Capital Próprio/Capital Total	65,15%
IR/CONT SOCIAL	34,00%
Beta Não Alavancado	0,46
Beta Alavancado	0,62
Custo Capital Próprio Nominal	12,44%
Custo de Capital Próprio Real	9,38%
Custo Capital Terceiros	7,94%
Inflação EUA	2,80%
Taxa Wacc Nominal antes do imposto	15,05%
Taxa Wacc Nominal depois do imposto	10,87%
<b>Taxa Wacc Real antes do imposto</b>	<b>11,91%</b>
<b>Taxa Wacc Real depois do imposto</b>	<b>7,85%</b>

Fonte: CAGECE/GECAP – Balancete 2020

#### 1.2.5. Valor Total do Custo de Capital e Depreciações/Amortizações – Pleito CAGECE

Com fundamento nos levantamentos e análises dos diversos elementos integrantes do custo de capital (CAPEX), aí consideradas, para fins de cálculo tarifário, também as parcelas referentes às despesas de depreciação/amortização de ativos, a CAGECE pleiteia o montante de R\$ 521.286.644,79 (quinhentos e vinte um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, setenta e nove centavos) a título de compensação por tais dispêndios. As parcelas referentes ao valor calculado apresentam-se detalhadas na Tabela 5, a seguir.

**Tabela 5. Custo de Capital Total (CAPEX) – Valor proposto pela CAGECE**

Custo de Capital - Janeiro a Dezembro/2020	Dados
Capital de giro operacional	R\$ 52.252.257,60
Base de ativos regulatória líquida	R\$ 3.304.784.705,54
<b>Capitais investidos</b>	<b>R\$ 3.357.036.963,14</b>
CMPC (real antes do IR - % ao ano)	11,91%
Remuneração	R\$ 399.910.385,27
Amortizações/depreciações	R\$ 121.376.259,52
<b>Remuneração/amortizações/depreciações ativos</b>	<b>R\$ 521.286.644,79</b>

Fonte: CAGECE/GECAP – Balancete 2020

### **1.3. DIREITOS FINANCEIROS RECONHECIDOS (CR<sub>T</sub>) – PLEITO CAGECE**

Em seu pleito, a CAGECE pleiteia a incorporação, no cálculo da receita tarifária requerida, de parcela destinada a compensar o “impacto financeiro causado pela não aplicação do reajuste” de suas tarifas, devido em 2020, na data-base devida. Especificamente, aponta a CAGECE para a perda de receita tarifária decorrente da postergação da efetiva aplicação do reajuste das tarifas, em maio desse ano (com efeitos sobre a receita da companhia a partir de junho/2020), para dezembro último (impactando as receitas de janeiro/2021).

De acordo com informações constantes do pleito tarifário apresentado, tais perdas de receitas tarifárias somam R\$ 121.923.957,41 (cento e vinte e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).

### **1.4. RECEITAS INDIRETAS**

Com vistas ao cálculo da receita tarifária requerida, nos termos da equação tarifária constante do Artigo 4º da Resolução ARCE nº 274/2020, a CAGECE informa a realização de “Receitas Indiretas”, em 2020, da ordem de R\$ 35.223.599,36 (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, trinta e seis centavos).

Tais receitas são aquelas provenientes de outros serviços prestados pela Concessionária, a partir da estrutura de ativos vinculados aos serviços originalmente concedidos, para atender necessidades específicas dos clientes, “tais como ligações, acréscimos por impontualidade, religações e sanções, ampliações e serviços de laboratórios, entre outros”.

Observando, ademais, que para fins de determinação da receita tarifária requerida, do valor das receitas indiretas deve ser descontada a parcela dessas receitas referente à margem de lucro (correspondente ao Custo Médio Ponderado de Capital proposto, a saber, 11,91% - ver item 1.2.4) dos serviços “indiretos” ofertados, a CAGECE finaliza esse componente do pleito tarifário, propondo o valor de R\$ 31.474.203,11 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais, onze centavos), a ser deduzido do total de seus custos e despesas, a título de receitas indiretas.

### **1.5. OUTROS VALORES PLEITEADOS**

#### **1.5.1. Dispêndios Não Reconhecidos de acordo com a Resolução ARCE nº 274/2020**

Adicionalmente aos valores referentes aos dispêndios apresentados de acordo com os termos da Resolução ARCE nº 274/2020, alegando a inadequação da metodologia subjacente à citada resolução, a CAGECE apresenta um conjunto de dispêndios, não reconhecidos, para fins de cálculo da receita requerida, pela Agência Reguladora.

Especificamente, essa Concessionária aponta os seguintes dispêndios, no valor total de R\$ 42.057.459,50 (quarenta e dois milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta

e nove reais, cinquenta centavos), que, a despeito do texto da Resolução ARCE nº 274, devem, conforme seu entendimento, ser computadas na receita tarifária requerida:

i. **Acertos de Inventários:**

É procedimento usual a realização de inventários periódicos, oportunidade para a verificação “in loco” da existência ou não dos bens relacionados nos controles de estoques, bem como seus quantitativos, com a correção de eventuais divergências nesses controles. Assim, as eventuais diferenças, positivas ou negativas, encontradas devem ser reconhecidas e contabilizadas nas contas de acertos de inventários, o que pode, eventualmente, implicar aumentos ou reduções de gastos. No caso concreto, é informado que, em 2020, tais acertos somaram o valor de R\$ 492.347,81 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais, oitenta e um centavos);

ii. **Perdas pela Baixa/Alienação do Imobilizado:**

De acordo com a CAGECE, os dispêndios associados à baixa tanto dos bens administrativos, quanto bens vinculados à operação direta (captação, produção e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto), devem ser reconhecidos no cálculo da receita requerida, na medida em que é observado o determinado pelos pronunciamentos CPC-01 e CPC-06, “registrando os bens da concessão no grupo intangível, que tem sua remuneração prevista pelo investimento realizado e pela amortização ou indenização do valor não amortizado”. Para a Concessionária, a baixa desses bens “trata-se de uma indenização pelo valor ainda não amortizado do bem que ficou obsoleto antes do final de sua vida útil w que deixou de gerar benefícios econômicos, mas, que tem um custo residual não remunerado”. Salientado, ademais, que a maioria dos bens registrados nessa rubrica estão relacionados às operações diárias de supressão de ligações de água, integrando, assim, a “movimentação operacional diária da Companhia”, a CAGECE informa que, em 2020, tais dispêndios alcançaram o valor de R\$ 6.827.551,03 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais, três centavos);

iii. **Dispêndios com previdência privada e outros benefícios trabalhistas:**

Argumenta essa Concessionária que as despesas com previdência privada e outros benefícios trabalhistas são “ligadas a acordos coletivos, que tem força de lei, ou seja, a partir do momento em que tais gastos são definidos neste tipo de acordo, passam a ser obrigações legais e não “gastos opcionais”, e também são de ampla abrangência a todos os funcionários, desde que obedeçam aos critérios da lei de criação destes benefícios”, não sendo concedidos de forma discricionária. Dessa forma, afirma ser devido reconhecer, no cálculo tarifário, dispêndios no valor de R\$ 4.630.196,76 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para previdência privada e R\$ 562.535,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) de outros benefícios trabalhistas, como vale-cultura, associações de classes, etc.

iv. **Juros sobre Obras em Andamento:**

Argumentando que “obras em andamento”, as quais correspondem, majoritariamente, às redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em fase de construção, após o que serão integradas ao ativo intangível e, conseqüentemente, à Base de Ativos Regulatória (BAR), a CAGECE solicita a “inclusão dos juros sobre obras em andamento, remunerado pela taxa WACC” no cálculo tarifário. Fundamenta

tal solicitação no fato de que, ao longo do processo de construção desses ativos fixos, é gerada uma grande soma de valores referentes a serviços e materiais, estocados (sic) até a incorporação definitiva do bem ao serviço, implicando obrigações financeiras perante fornecedores, cujo atendimento compromete parcela de suas receitas tarifárias.

Indicando o entendimento de outras agências reguladoras sobre a matéria, essa Concessionária apresenta o valor de R\$ 29.544.828,30 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais, trinta centavos) como aquele correspondente aos Juros sobre Obras em Andamento, com vistas à sua inclusão no cálculo da receita tarifária requerida.

**Tabela 6. Dispêndios Não Reconhecidos - Resolução ARCE nº 274**

Item de Dispêndio	Valor
i. Acertos de Inventários	R\$ 492.347,81
ii. Perdas pela Baixa/Alienação do Imobilizado	R\$ 6.827.551,03
iii. Previdência Privada e outros Benefícios Trabalhistas	R\$ 5.192.732,36
- Previdência Privada	R\$ 4.630.196,76
- Outros Benefícios Trabalhistas	R\$ 562.535,60
iv. Juros sobre Obras em Andamento	R\$ 29.544.828,30
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.057.459,50</b>

Fonte: CAGECE/GECAP

### 1.5.2. Dispêndios afetados pela Pandemia de COVID-19

Em razão da redução das atividades econômicas, decorrente das medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, diferentes dispêndios foram reduzidos/não realizados em 2020, o que, segundo a CAGECE, compromete à utilização das correspondentes informações contábeis como referência para o cálculo tarifário.

Listando os gastos afetados pela pandemia, a CAGECE pleiteia a incorporação de R\$ 20.245.586,79 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e nove centavos) no cálculo da receita tarifária requerida, valor que corresponde à diferença, a menor, entre os valores realizados em 2020 frente aos valores dos mesmos dispêndios registrados em 2019.

### 1.5.3. Despesas não contabilizadas no OPEX, cobertas com recursos da tarifa de contingência

A CAGECE solicita que os valores de algumas despesas vinculadas ao plano de redução de perdas e segurança hídrica, cobertas com recursos gerados pela cobrança da tarifa de contingência, sejam reconhecidas na OPEX, tendo em vista que tais despesas continuarão a compor as obrigações da companhia nos próximos anos. Dessa forma, considerando o valor realizado em 2020, é solicitado o reconhecimento do valor igual a R\$ 34.266.075,31 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**Tabela 7. Dispêndios Não Contabilizados na OPEX – Recursos da Tarifa de Contingência**

Despesas 2020 pagas com Recursos não onerosos	R\$
<b>Descrição da Despesa</b>	<b>34.266.075,31</b>
TC - SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA	10.533.625,00
TC - SERVICOS COMBATE A FRAUDE	9.955.534,68
TC - SERVICOS TRATAMENTO - AGUA	9.498.788,67
TC - SERVICOS DE COMBATE A PERDAS	2.339.914,53
TC - LOCACAO DE VEICULOS	1.335.606,69
TC - COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS	379.862,87
TC - ENERGIA FORCA	131.944,54
TC - SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	85.760,08
TC - SERV CONSER. REPAROS-VEICULOS	5.038,25
<b>VARIAÇÃO FINAL</b>	<b>34.266.075,31</b>

Fonte: CAGECE/GECAP

Em síntese, a Concessionária justifica tal solicitação como segue:

- i. **Serviços de operação e manutenção do sistema:** As tubulações mais antigas da rede de distribuição de água já estão “com a vida útil comprometida”, estando sob análise projeto referente à substituição de 46.173 metros dessas redes, implicando a alocação de recursos adicionais para sua realização;
- ii. **Serviços de combate a fraudes/perdas e despesas com veículos (e seus insumos):** As ações voltadas para a identificação e mitigação de fraudes nos sistemas de abastecimento de água implicam a contratação de equipes de campo e a provisão da logística necessária (locação de veículos e aquisição de combustível) para sua efetivação. Ademais, são necessários recursos para a contratação de empresas específicas empregadas na eliminação de vazamentos, com vistas à redução das perdas físicas de água. Esses esforços foram efetivados, em 2020, com recursos da tarifa de contingência, segundo a Concessionária;
- iii. **Serviços de tratamento:** Houve incremento no uso de produtos químicos (e, conseqüentemente, dos correspondentes dispêndios) em razão do uso de produtos químicos na recirculação das águas de lavagem dos filtros das ETA's e da baixa qualidade da água bruta disponível;
- iv. **Energia Força:** Em razão da redução da oferta de água pela COGERH, durante o período de estiagem, foi necessária a reutilização das águas de lavagem dos filtros das ETA's, com impacto sobre os dispêndios com energia (força) empregada.

#### 1.5.4. Despesas Adicionais (período 2021-2025)

A CAGECE solicita o reconhecimento na OPEX de outras despesas previstas para o período 2021-2025, as quais, segundo informado, são despesas, já contratadas e em contratação, as quais “comprometerão a capacidade da Companhia, caso não façam parte da composição da receita requerida”. No total, a Concessionária solicita recursos da ordem de R\$ 172.151.835,89 (Cento e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos), com vistas à cobertura de dispêndios que serão realizados, futuramente, no período 2021-2025.

**Tabela 8. Dispêndios Projetados Período 2021-2025**

Despesas Adicionais Orçamento	Média 2021 a 2025
<b>Aumento de Despesa</b>	<b>172.451.955,26</b>
Pessoal (Folha de Pagamento - Colaboradores Próprios): Novo PCCR, Piso dos Engenheiros, Promoções, ACT, Benefícios, Cageprev, entre outros.	34.291.441,62
Mão de Obra Terceirizada: Incremento de novos colaboradores (aditivos e novas licitações), realinhamentos contratuais (IPCA), inclusão de pagamento do adicional de periculosidade para categoria (condutores).	24.147.844,27
Gastos com Manutenção de Sistemas (Redes), Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos, Manutenções Prediais das Estações de Tratamento, Serviços de Análises Laboratoriais: Ampliação dos serviços contratados para atendimento das demandas dos órgãos reguladores, órgãos ambientais, entre outros.	21.803.958,98
Nova contratação para prestação de serviços de Propaganda e Publicidade.	20.000.000,00
Água Bruta - ETA Oeste	16.169.215,20
Plano de Reconhecimento por Serviços Prestados - PRSP (Pagamentos)	14.621.171,96
Contratação de Serviços de Desassoreamento de Redes	9.005.663,24
Despesas com Serviços Técnicos Profissionais: Gastos com captações de recursos (IPO + Debêntures), Contratações de Consultorias Jurídica, Contábil e Tributária, Incremento na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia.	7.353.750,73
Energia Elétrica - Força (Reajustes, Bandeiras, Retirada Incentivos)	6.530.481,15
Reformas nas Instalações Prediais da Companhia: Serviços de implantação de estrutura de combate à incêndio, reforma diversas em Sedes, Núcleos, Lojas, Áreas de Lazer, Oficinas, Almoxarifados, entre outros.	6.309.864,95
Transportes (Locações de Veículos, Manutenções e Combustíveis): Incremento de novos veículos, alteração de veículos do pool, aumento no preço e no consumo dos combustíveis.	3.389.386,03
Serviços de Vigilância: Ampliação de postos e realinhamentos contratuais.	2.688.620,99
Serviços de Comunicação de Dados: Ampliação dos links de internet (interior do Estado).	2.054.699,61
Gastos com monitoramento ambiental CIPP e estudos ambientais dos novos empreendimentos	1.159.240,55
Serviços de Manutenção de Hardware: Adequação do valor contratado ao patamar necessário.	942.577,70
Gastos com financiamentos p/ Pesquisa e Desenvolvimento	800.000,00
Serviços Administrativos - Ampliação na Prestação de Serviços de Consertos de Bombas	521.072,25
Serviços de Coleta de Lixo: Ampliação na Prestação de Serviços de coleta e disposição de material insalubre das Estações de Tratamento.	362.846,65

Fonte: CAGECE/GEORC

Cabe destacar que, em seu pleito, a CAGECE forneceu maiores explicações sobre alguns dos dispêndios (no valor de R\$ 138.194.113,18) referidos na Tabela 8, conforme explicitado a seguir:

- i. Aumento médio de R\$ 34.921.441,62 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) anuais nos custos com pessoal próprio (folha de pagamento) baseado em projeções dos reajustes salariais, conforme regras de acordos coletivos e novo plano de cargos e salários previsto para ser implantado no segundo semestre de 2021, na busca em aperfeiçoar a gestão de pessoas às melhores práticas de mercado. Ressaltamos que a base de cálculo da tarifa é em relação aos custos de 2020 e que após esse período já houve o reajuste de 2021 e haverá o de 2020, ou seja, a tarifa média requerida, da forma que está na resolução, já apresentará dois anos de defasagem.
- ii. Aumento médio de R\$ 24.147.844,27 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) anuais nos custos com mão-de-obra terceirizada, considerando os realinhamentos contratuais (com base na projeção do IPCA), ampliação das vagas contratadas através de aditivos e novas licitações, visando melhoria da prestação dos serviços, além da inclusão de pagamento de adicional de periculosidade para algumas categorias (previsão em acordo coletivo);

- iii. Aumento de R\$ 21.803.958,98 (vinte e um milhões, oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) com despesas de Manutenção de Sistemas (Redes), Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos, Manutenções Prediais das Estações de Tratamento, Serviços de Análises Laboratoriais: Ampliação dos serviços contratados para atendimento das demandas dos órgãos reguladores, órgãos ambientais, entre outros;
- iv. A companhia contratou agência de publicidade e propaganda que será responsável pelas campanhas relacionadas com a operação dos serviços, exigindo um desembolso estimado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anuais. Como prestadora de serviços essenciais à sociedade, a Concessionária precisa chegar mais perto e comunicar de forma massiva as ações da companhia à população, além de conscientizá-la sobre temas relacionados diretamente ao uso responsável da água e esgotamento sanitário. Por exemplo, a interligação à rede de esgoto traz diversos benefícios ao usuário e ao poder público, como a diminuição de gastos com a saúde e a preservação do meio ambiente. Já a água é um bem cada vez mais escasso, prova disso são os baixos níveis dos reservatórios do estado: 65 açudes estão com volume inferior a 30% (fonte: portal hidrológico em 28.01.21). O auxílio de uma agência de publicidade é essencial neste processo de informação para uma melhor prestação do serviço, pois uma divulgação eficiente requer conhecimentos específicos sobre o cliente, a escolha certa das mídias e a busca pela melhor relação custo x benefício, visando atingir o público-alvo desejado com a maior precisão possível. Vale ressaltar que durante anos essa despesa foi absorvida pelo Estado, não sendo assim repassada para a tarifa;
- v. O aumento da produção de água tratada pela ETA OESTE, com o objetivo de melhoria na qualidade da água distribuída na região metropolitana de Fortaleza, impactará o custo devido o valor adicional com água pressurizada cobrado pela COGERH, que nessa condição passa a ser de R\$ 0,18752/m<sup>3</sup> para R\$ 0,56691/m<sup>3</sup>, elevando o custo anual em R\$ 16.169.215,20 (dezesseis milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos);
- vi. Desembolso de caixa de R\$ 14.621.171,96 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento do Plano de Reconhecimento por Serviço Prestado – PRSP, o qual consiste em um plano de concessão de incentivos financeiros à aposentadoria dos colaboradores da Concessionária;
- vii. Aumento médio de R\$ 6.530.481,15 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos) com energia-força, principalmente devido retirada dos subsídios concedidos ao setor de saneamento. Atualmente a CAGECE tem um benefício em sua tarifa de energia elétrica relacionado ao Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Em seu artigo 1º, parágrafo IV, o decreto previa redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia aplicável à unidade consumidora classificada como de serviço público de água, esgoto e saneamento. O desconto vem sendo reduzido progressivamente até ter a alíquota zerada em 2023,

atualmente está em 6%. Estes descontos, que eram de 15%, sofrem cortes de 3 pontos percentuais a cada revisão tarifária e, no caso da ENEL Ceará, deixarão de ser concedidos a partir da revisão de abril de 2023.

### 1.5.5. Despesas Realizadas em Exercícios Anteriores e não Reconhecidas em Revisões Anteriores

A CAGECE solicita a incorporação no presente cálculo da receita tarifária requerida de valores realizados em anos anteriores àquele de referência para o referido cálculo (2020). Especificamente, tais dispêndios, cuja natureza e valor estão sintetizados na Tabela 9, a seguir, somam R\$ 79.146.358,30 (setenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta centavos).

**Tabela 9. Dispêndios Exercícios Anteriores**

Despesas Adicionais	R\$/ano
<b>Despesas não reconhecidas e já pagas</b>	<b>79.146.358,30</b>
Pagamento PRSP (2008 a 2020)	56.832.329,57
Indenizações pagas	22.314.028,73
<b>VARIAÇÃO FINAL</b>	<b>79.146.358,30</b>

Fonte: CAGECE/GEFIN/GEPEs

No tocante às despesas com o Plano de Reconhecimento de Serviços Prestados – PRSP, essa Concessionária informa haver despendido, entre 2008 e 2020, R\$ 227.329.318,29, com o propósito de estimular a aposentadoria de seus colaboradores, possibilitando, assim, a renovação da força de trabalho dessa Companhia.

Em relação às indenizações a terceiros, referentes ao período 2015-2020, no valor total de R\$ 88.986.414,82, a CAGECE informa que decorrem de ações judiciais promovidas por contratantes de obras de infraestrutura (Canal do Trabalhador e implantação de rede de esgotamento sanitário no Município de Quixadá), cuja realização estava sob sua responsabilidade.

### 1.6. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB

A CAGECE incorpora no seu pleito tarifário o valor referente aos dispêndios totais com PIS/COFINS (tributos com alíquota combinada de 9,25%) e com o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB (contribuição no valor correspondente a 1% do faturamento bruto da empresa).

O cálculo de tal montante é realizado de acordo com o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, sendo, ademais, do valor a ser despendido deduzida a parcela referente aos créditos fiscais associados ao PIS/COFINS, constituídos em favor da Companhia.

Dessa maneira, a CAGECE aponta dispêndios com PIS/COFINS e FESB no valor de R\$ 189.544.229,76 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos), parcialmente compensados por

créditos fiscais (PIS/COFINS) da ordem de R\$ 50.534.126,14 (cinquenta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais, catorze centavos).

## 1.7. VOLUMES FATURADOS

A Tabela 10, a seguir, traz os volumes faturados, de água e esgoto, pela CAGECE, ao longo do período 2017 – 2020, no Estado do Ceará.

**Tabela 10. Volumes Faturados**

Volumes faturados do Ceará 2017 a 2020							
Volume faturados	2017	2018	Δ%	2019	Δ%	2020	Δ%
Água	265.420.626	265.154.543	-0,10%	265.796.763	0,24%	275.722.360	3,73%
Esgoto	96.163.804	103.226.827	7,34%	100.531.368	-2,61%	102.413.119	1,87%
Total	361.584.430	368.381.370	1,88%	366.328.131	-0,56%	378.135.479	3,22%

Fonte: CAGECE/GECAP – Sistema Empresarial de Informações/SEI

De acordo com essa Tabela, o volume total faturado (água e esgoto), em 2020, foi da ordem de 378.135.479 m<sup>3</sup> (trezentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove metros cúbicos). Esse volume faturado pela CAGECE em 2020 representa um crescimento da ordem de 3,22% em relação ao volume faturado em 2019 (não obstante a pandemia do COVID-19 naquele ano), tendo esse crescimento sido impulsionado, exclusivamente, pelo crescimento dos volumes faturados no segmento residencial, de acordo com os dados apresentados por essa Concessionária.

Em seu Ofício nº 583/2021/GAPRE/DPR, a CAGECE questiona a utilização da fórmula expressa no artigo 14 da Resolução ARCE nº 274/2020, notadamente no que se refere à definição do Volume Faturado de Referência (VFAT<sub>REG</sub>). Especificamente, argumenta que nem todo volume de esgoto faturado pode vir a ser impactado com redução ou aumento das perdas observadas, sugerindo, dessa forma, o volume faturado de esgoto considerado na fórmula seja o efetivamente realizado e somado ao volume de água em questão até que as discussões sobre o assunto sejam totalmente sanadas.

## 1.8. TARIFA MÉDIA REQUERIDA

A Tabela 11 traz a síntese dos valores reconhecidos, por esta Agência Reguladora, dos dispêndios associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Estado do Ceará pela CAGECE no período de referência, bem como a corresponde receita requerida (em termos absolutos e unitários).

**Tabela 11 – Custos, Despesas e Receita Requerida – Pleito CAGECE**

Classificação	Classe de Dispendio	Valores (R\$)
Opex	Pessoal	271.542.109,97
	Materiais	27.027.957,94
	Terceiros	240.780.269,45
	Outros	63.777.507,74
	Água Bruta	75.717.162,91
	Energia	127.415.097,40
	Materiais Tratamento	50.954.533,48
	Receitas Irrecuperáveis (Liq.)	57.238.003,90
	Variação OPEX 2019-2020 - COVID-19	20.245.586,79
	Regulação	17.914.351,95
	Concessão	13.037.656,41
	Veículos	14.269.303,98
	Serviços	135.809.336,25
	Tributos	2.982.203,82
	<b>Total - OPEX Reconhecido</b>	<b>1.118.711.081,99</b>
Capex	Capital de Movimento - Total	52.252.257,60
	Base Ativos Regulatórios Líquida	3.304.784.705,54
	<b>Total - CAPEX Reconhecido</b>	<b>399.910.385,27</b>
Amortizações Direitos Reconhecidos & Obrigações	Amortizações&Depreciações	121.376.259,52
	Valor Não Amortiz. de Bens Onerosos Baixados	6.827.551,03
	Diferença do Reajuste Tarifário de 2020	121.923.957,41
	(-) Receitas Indiretas a Deduzir	<b>-31.474.203,41</b>
	<b>Total Reconhecido</b>	<b>218.653.564,55</b>
Outros Valores Pleiteados	Amortização de Arrendamentos (veículos etc)	16.236.727,52
	Previdência Privada	4.630.196,76
	Benefícios Trabalhistas (vale-cultura, assoc. etc)	562.535,60
	Acerto Inventário	492.347,81
	Juros sobre Ativo em Andamento	29.544.828,30
	Despesas Pagas c/ Tarifa de Contingência	34.266.075,31
	Despesas Pagas com o PRSP	14.621.171,96
	Aumento de Reajustes Salariais c/ Início 2º sem/21	34.921.441,62
	Aumento de Terceirização Reajustes Contratuais	24.147.844,27
	Aumento de Despesas de Manut. Rede e Sistema	21.803.958,98
	Contratação de Agência de Publicidade	20.000.000,00
	Custo Adicional nas Operações da ETA Oeste	16.169.215,20
	Projeção de Aumento do Custo de Energia Força	6.530.481,15
	Plano de Reconhecimento P/ Serv. Prestados	14.621.171,96
	Outras Desp. Adicionais Orç. (Tabela 15 - Anexo Of 285/21/Gapre/DPR)	34.587.722,70
	Pagamento PRSP (2008 a 2020)	56.832.329,57
Indenizações Pagas	22.314.028,73	
Receitas e Tributos	<b>RECEITA TARIF. REQUER. (sem Tributos)</b>	<b>2.089.557.109,25</b>
	(-) Crédito PIS/COFINS	<b>-50.534.126,14</b>
	(+) PIS/COFINS + FESB (9,25% + 1%)	<b>189.544.229,76</b>
	<b>RECEITA TARIF. REQUER. (com Tributos)</b>	<b>2.236.807.892,65</b>
Volumes e Tarifa	Volume Faturado - Água&Esgoto	378.135.479
	<b>TARIFA MÉDIA REQUERIDA - R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>5,92</b>
	Tarifa Média Atual - R\$/m <sup>3</sup> (Resolução ARCE 288/2020)	4,61
	Variação % Tarifa Revista	28,32%

Fonte: ARCE/CET

Com base nos valores levantados nos citados documentos contábeis e incorporados ao cálculo tarifário, o total dos custos e das despesas com a prestação conjunta pleiteado pela CAGECE dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo a 2020 (período de referência para o presente cálculo tarifário), soma o valor de **R\$ 2.236.807.892,65** (dois bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais, sessenta e cinco centavos), o qual é 50,47% superior ao valor reconhecido pela ARCE na revisão de dezembro de 2018. Em termos de reais por volume faturado, considerando o volume faturado total de 378.135.479 m<sup>3</sup>, tal valor corresponde a **R\$ 5,92/m<sup>3</sup>** (cinco reais e noventa e dois centavos por metro cúbico).

## 2. Da Análise do Pleito

### 2.1. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

O processo de análise e aprovação da proposta de revisão tarifária pela ARCE está fundamentado no disposto na Lei Estadual nº 14.394, de 07 de julho de 2009, a qual define a atuação desta Agência Reguladora no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico no Estado do Ceará. Especificamente, o artigo 4º da mencionada lei dispõe, *in verbis*:

*“Art.4º Ressalvadas as hipóteses definidas nos artigos anteriores, a ARCE competirá ainda a regulação, a fiscalização e o monitoramento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE, exceto se observado o disposto no art.9º, inciso II, da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

*Parágrafo único. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº25.059, de 15 de julho de 1998, observada a Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007”.*

A aplicabilidade dos comandos legais acima referidos é reforçada pela Lei Complementar nº 162, de 20.06.16, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará. Dispõe tal lei o que segue:

*“Art. 15. Competirá à entidade reguladora, sem prejuízo das competências definidas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e, quando for o caso, na Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997:*

*...;*

***II – realizar procedimentos de reajustes e revisões tarifárias, ordinárias e extraordinárias (grifo nosso), nos termos definidos nos instrumentos de delegação e em resolução específica, sempre precedidos de audiência pública, com a participação dos municípios, dos consórcios públicos, dos usuários e dos prestadores de serviços;***

*...*

*Art. 17. A regulação dos serviços públicos na Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário será preferencialmente atribuída à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará ARCE.*

*§ 1º. Aplica-se integralmente à regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998.*

*§ 2º. Os municípios poderão delegar a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a ARCE, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da legislação infraconstitucional correlata.*

*§ 3º. A regulação dos serviços metropolitanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado do Ceará poderá ser delegada à ARCE mediante deliberação dos respectivos conselhos das regiões metropolitanas.*

*...”*

A forma de atuação da ARCE em matéria tarifária é definida complementarmente na referida Lei Estadual nº12.786/97, a qual estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, o conjunto de suas atribuições básicas, entre as quais cumpre citar:

“Art. 7º. ..., as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

- I. **Regulação econômica dos serviços públicos delegados, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção** (grifo nosso), de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;”

A propósito, acresce o Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, no seu artigo 15:

“Art. 15 – As atividades de regulação econômica desenvolvidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE visarão primordialmente à análise e controle das tarifas e estruturas tarifárias aplicadas pelas entidades reguladas, verificando se estas atendem às normas legais, regulamentares e pactuadas, e em especial, aos requisitos de modicidade e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão”.

Por fim, a fundamentação legal da presente avaliação tarifária é acrescida pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual dispõe no artigo 22 o seguinte:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

....

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

....”

Uma vez estabelecidas as referências legais a serem observadas na condução do presente processo de revisão ordinária das tarifas cobradas dos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE, deve ser destacada a observância de regras procedimentais e metodológicas, aplicáveis a processos dessa natureza, explicitamente institucionalizadas pela Resolução ARCE nº 274, de 24 de julho de 2020. Considerando o disposto nesse normativo, resta evidente que o presente processo de revisão tarifária tem uma natureza ordinária.

Tal resolução fundamenta-se na adoção um modelo híbrido, que combina a aplicação do modelo de Taxa de Retorno com os instrumentos de incentivo à eficiência da Regulação por Preço Teto (Price Cap), estabelecendo que a revisão das tarifas abrange a análise pela ARCE da consistência e razoabilidade dos dispêndios (custos, despesas e investimentos) associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários prestados pela CAGECE, bem como de dados relativos ao comportamento do mercado atendido por essa Concessionária e de metas regulatórias de incentivo à eficiência.

Nos termos do artigo 4º da Resolução ARCE nº 274/2020, o cálculo tarifário realizado em processos de revisão parte da seguinte equação:

$$RR_t = OPEX_t + BARB_t \times DEP\% + BARL_t \times WACC + CR_t - RI_t$$

onde:

- $t$ : é o período de referência para o levantamento das informações e dados operacionais, contábeis e econômico-financeiros;

- $RR_t$ : é a receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de referência;
- $OPEX_t$ : representa os custos operacionais totais (eficientes), a saber, dispêndios incorridos de forma onerosa nas diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no período de referência t, abrangendo, entre outras, as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais e as despesas administrativas;
- $BARB_t$ : a Base de Ativos Regulatória Bruta (BARB) é o valor bruto, no final do período de referência t, dos ativos eficientes em operação, que não estão completamente depreciados, disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (adquiridos com fundos próprios e/ou de terceiros) e que estão vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração;
- $DEP\%$ : é a taxa média ponderada de depreciação/amortização dos ativos integrantes da Base de Ativos Regulatória Bruta no período de referência;
- $BARL_t$ : a Base de Ativos Regulatória Líquida (BARL) é o valor líquido, no final do período de referência t, dos ativos em operação disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (com fundos próprios e/ou de terceiros), vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração;
- $CR_t$ : corresponde ao valor de direitos e obrigações financeiras reconhecidas, constituídas ou existentes durante o período de referência, a ser acrescida ou subtraída para fins de cálculo da receita requerida;
- $WACC$ : é a taxa de retorno regulada estabelecida para o prestador em termos reais antes dos impostos;
- $RI_t$ : Receitas Indiretas associadas a outros serviços prestados pela concessionária.

Observa-se que o cálculo tarifário orientado pela Resolução ARCE nº 274 assenta-se, primordialmente, na recomposição de custos incorridos, ano anterior àquele do processo de revisão, na prestação conjunta dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, busca-se determinar o volume mínimo de recursos, resultantes das tarifas, que permita à concessionária cobrir os custos eficientes de administração, operação e manutenção, comercialização e expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário, assim como, cumprir com os serviços da dívida utilizados no financiamento dos investimentos, bem como obter um retorno razoável dos investimentos realizados. Determinado o valor total da receita requerida, com base nos volumes faturados, é possível determinar o valor unitário (ou seja, por metro cúbico) de tal receita, a qual corresponde, portanto, ao valor da tarifa média a ser autorizada por esta Agência Reguladora, com vistas à cobertura dos custos totais incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela CAGECE no Estado do Ceará.

Tal opção conceitual é objeto de críticas pela CAGECE, a qual alega que adoção, como referência para o cálculo tarifário, dos custos passados em detrimento de uma visão prospectiva dos dispêndios incorridos na prestação dos serviços não é adequada ao contexto trazido pelo Novo Marco Legal do Saneamento, o qual impõe metas ambiciosas de expansão dos serviços, com vistas à sua universalização.

No tocante a tais críticas, inicialmente, cabe ser destacado que cada modelo regulatório adotado implica a opção por algum critério para reconhecimento de custos, que pode produzir diferentes impactos no desempenho das empresas do setor, seja na forma do cálculo da tarifa adotado pelo modelo, seja no estímulo à maior eficiência.

O desenvolvimento da proposta de fixar tarifas com base nos custos incorridos da atividade mais um lucro regulado deu origem à metodologia de “regulação pelo custo do serviço” (*cost of service regulation*), conhecida também como “regulação pela taxa de retorno” (*rate of return regulation*), a qual se tornou uma das mais tradicionais e disseminadas formas de regulação econômica de serviços de utilidade pública. Segundo ela, com base nos custos reconhecidos como necessários à prestação do serviço, o regulador deve fixar tarifas que proporcionem uma receita de vendas suficiente para cobertura dos custos e a obtenção de um lucro calculado pela aplicação sobre o capital investido de uma taxa de retorno arbitrada pelo regulador.

Considerando que todo investimento, inclusive aqueles realizados na prestação de serviços públicos, tem sua viabilidade determinada pelo comportamento futuro das variáveis relevantes, tais como a demanda pelos serviços/produtos ofertados, a determinação dos preços desses serviços/produtos com base em custos passados traz claras limitações. A teoria de finanças reconhece como método mais adequado para avaliação da viabilidade de investimentos/empreendimentos a comparação do valor presente dos fluxos futuros de entradas e saídas de caixa (grosseiramente representáveis por receitas e custos/despesas) com os valores investidos.

Dessa forma, esta Coordenadoria estar a par das limitações da “regulação pelo custo do serviço”, tendo para isso desenvolvido<sup>2</sup>, por meio de consultorias contratadas, metodologia de regulação tarifária, que adota, como referência para a determinação do valor das tarifas dos serviços regulados, o valor presente de fluxos de caixas futuros gerados pela prestação desses serviços, o que permite incorporar valores a realizar reconhecidos pela Entidade Reguladora.

Considerando que a Resolução ARCE nº 274, aprovada após, inclusive, apresentação em audiência pública, adota um modelo híbrido, que combina a aplicação do modelo de Taxa de Retorno com os instrumentos de incentivo à eficiência da Regulação por Preço Teto (*Price Cap*), a Coordenadoria Econômico-Tarifária, apesar de concordar com a base conceitual do argumento apresentado pela CAGECE, crítico à metodologia adotada na resolução atualmente em vigor, não tem poderes para alterar discricionariamente instrumento normativo aprovado pelo Conselho Diretor desta Agência

A partir da observância dos dispositivos legais e das referências metodológicas anteriormente explicitadas, as análises subjacentes à revisão ordinária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pressupõe a disponibilidade de informações e dados concernentes a tais serviços. Com vistas à obtenção de tais informações e dados, foram encaminhados os seguintes ofícios a CAGECE: OF/CET/008/2021, de 11 de maio de 2021; OF/CET/014/2021, de 24 de junho de 2021; OF/CET/016/2021, de 26 de julho de 2021; OF/CET/018/2021, de 06 de agosto de 2021; OF/CET/019/2021, de 09 de agosto de 2021; OF/CET/020/2021, de 16 de agosto de 2021; OF/CET/021/2021, de 26 de agosto de 2021; e CET/022/2022, de 26 de agosto de 2021.

O Quadro 1 apresenta o conjunto de informações e dados de natureza contábil-financeira, bem como de natureza gerencial, utilizados por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (e disponibilizados pela CAGECE) ao longo das atividades relacionadas às presentes análises.

---

<sup>2</sup>Estudo “Assistência Técnica à ARCE para Regulação de Tarifas do Setor de Saneamento no Estado do Ceará” - Consórcio INECON-GERENTEC (finalizado em 2008); Estudo “Definição e implementação do regulamento tarifário do setor de água e esgoto no Estado do Ceará” – Empresa QUANTUM DO BRASIL (finalizado em 2015).

### Quadro 1 – Informações e dados solicitados

1 - Balancetes Mensais (incluindo as movimentações mensais por centro de custos, com os correspondentes saldos para os diversos itens de custo), referentes aos exercícios 2018, 2019 e 2020;
2 - Relação atualizada das unidades de negócio e unidades de serviços da CAGECE, com descrição de sua jurisdição e atribuições/atividades;
3 - Volumes faturados mensais de água e esgoto (por categoria e faixa de consumidor), referentes aos exercícios 2018, 2019 e 2020, em Fortaleza, nos municípios do Interior do estado e no município de Itapipoca;
4 - Volumes mensais produzidos e distribuídos de água e coletados de esgoto no Estado do Ceará (por categoria e faixa de consumidor), aos exercícios 2018, 2019 e 2020, em Fortaleza, nos municípios do Interior do estado e no município de Itapipoca;
5 - Plano de investimentos da concessionária, no mínimo para os anos 2021-2025;
6 - Detalhamento dos passivos (serviço da dívida) da concessionária (entidade concedente, prazo, taxa de juro, etc.);
7 - Balancetes contábeis devidamente encerrados, correspondentes a todas as contas contábeis da concessionária (contas patrimoniais e de resultados), em uso na Concessionária, referentes aos exercícios financeiros de 2019 e 2020;
8 - Base de ativos da CAGECE (posição quantificada e atualizada desses ativos na data-base de dezembro/2020) empregado na prestação dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário prestados no Estado do Ceará;
9 - Relatório mensal sobre a receita faturada, bem como dos valores faturados não recebidos de clientes, referentes aos anos de 2016 a 2020;
10 - Medidas foram ou estão sendo adotadas pela CAGECE para a redução ou controle da inadimplência.

Fonte: ARCE/CET

Com base nos dados e informações constantes nos documentos e relatórios contábeis fornecidos pela Concessionária, em especial, os balancetes mensais de resultados (referentes aos exercícios 2018, 2019 e 2020), a análise realizada teve como objetivo principal, portanto, determinar o custo médio por m<sup>3</sup> faturado da prestação conjunta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Ceará.

## 2.2. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)

De acordo com o artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, “os custos operacionais (OPEX) referem-se aos dispêndios incorridos de forma onerosa nas diversas etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo, entre outras, as despesas de operação e manutenção, as despesas comerciais e as despesas administrativas”. Importante destacar que tais dispêndios devem apresentar como característica essencial, a produção de benefícios econômicos e operacionais à prestação dos serviços concedidos.

Os custos e despesas incorridos com a operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são estabelecidos com base nos dados referentes aos balancetes mensais (incluindo as movimentações mensais por centro de custos, com os correspondentes saldos para os diversos itens de custo), relativos ao exercício 2020, disponibilizados, em meio eletrônico, pela CAGECE.

Em observância ao disposto na citada Resolução ARCE nº 274, o cálculo da receita tarifária requerida abrangeu os custos operacionais reconhecidos da CAGECE a partir dos

custos e despesas incorridos no período base, desconsiderados aqueles itens contábeis que não correspondem a custos operacionais regulados. Para fins de determinação dos custos operacionais reconhecidos são expurgados os saldos das contas referentes a:

- **Custos não reconhecidos:** são custos não inerentes à prestação dos serviços e não devendo integrar a Receita Requerida. Em termos gerais, correspondem principalmente contas relativas a multas, doações, etc. A relação de tais itens contábeis é apresentada no Anexo I da Resolução ARCE nº 274;
- **Custos recalculados no modelo tarifário:** são custos que se introduzem em outro componente da Receita Requerida. Estes custos são incorporados no custo de capital. O Anexo II da Resolução ARCE nº 274 lista os itens de dispêndio objeto de recálculo, para fins da presente revisão tarifária;
- **Outras Receitas e Receitas Indiretas.** Na medida em que os custos originados pelo desenvolvimento das atividades vinculadas a estes conceitos, já estão sendo incorporados nos custos operacionais que serão parte da tarifa, ditas receitas devem ser deduzidas dos custos com a finalidade de evitar sua duplicidade.

Nesse sentido, por conseguinte, os diferentes custos e despesas incorridas pela CAGECE são sumarizados no seguinte conjunto de itens de dispêndios relativos a: Água Bruta; Energia Elétrica; Despesas com Pessoal; Despesas com Materiais de Tratamento; Despesas com Serviços de Terceiros; Despesas com Materiais; Despesas Tributárias; Outros Dispêndios; e Receitas Irrecuperáveis.

A Tabela12 sintetiza os valores dos custos e despesas incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela CAGECE no Estado do Ceará, não incluídos os valores referentes às despesas tributárias<sup>3</sup> (impostos e contribuições devidos diretamente em razão da prestação dos serviços, tais como PIS, COFINS e as contribuições para o Fundo Estadual de Saneamento Básico). Tais dispêndios somaram R\$ R\$ 1.081.531.781,95 (um bilhão, oitenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, noventa e cinco centavos) em 2020.

---

<sup>3</sup> As despesas tributárias serão estabelecidas, conforme disposto no §2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274, a partir da aplicação da alíquota combinada de PIS, COFINS e FESB sobre Receita Tarifária Requerida Líquida.

**Tabela 12 – OPEX Líquido Reconhecido –Ceará (2020)**

Dispêndio	Valor
Pessoal	R\$ 271.813.942,00
Materiais	R\$ 38.320.462,50
Terceiros	R\$ 397.074.649,28
Outros	R\$ 72.633.822,94
Água Bruta	R\$ 75.717.162,91
Energia	R\$ 127.415.097,40
Materiais Tratamento	R\$ 29.765.122,85
Receitas Irrecuperáveis (Liq.)	R\$ 52.152.671,52
Varição OPEX 2019-2020 - COVID-19	R\$ 16.638.850,55
<b>Total - OPEX Líquido<sup>1</sup> Reconhecido</b>	<b>R\$ 1.081.531.781,95</b>

<sup>1</sup> Não inclui valores referentes a PIS, COFINS e FESB

Fonte: ARCE/CET

Cabe observar que, esta Coordenadoria, reconheceu a pertinência dos argumentos apresentados pela Concessionária, relativos aos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre o valor de um conjunto de dispêndios realizados em 2020 (ver seção “1.5.2. – Dispêndios afetados pela Pandemia de COVID-19”), incorporando, no cálculo tarifário, valores correspondentes à diferença, a menor, entre o valor realizado em 2020 e 2019 dos dispêndios listados no Quadro 2. Tal diferença, de acordo com os saldos constantes das demonstrações contábeis da CAGECE para os referidos anos, somou R\$ 16.638.850,55 (dezesesseis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos).

**Quadro 2 – Dispêndios Afetados pela Pandemia do Covid-19**

Serviços - Cortes e Religações
Material Manutenção Sistema
Serviços - Tarifa de Arrecadação
Pessoal - Diárias e Ajuda de Custo
Material Manutenção Hidrômetro
Pessoal - Horas Extras
Pessoal - Treinamento e material para Treinamento
Serviços - Vigilância do Sistema
Material de apoio ao sistema
Serviços - Conduções, viagens e estadas
Pessoal - Ajuda de custo com quilometragem
Serviços - Transportes de empregados
Pessoal - Vale transporte
Material de conservação e reparo de outros bens
Despesas Comerciais
Serviços - Comunicação de dados

Fonte: ARCE/CET

Os dados constantes da Tabela 13 evidenciam a participação percentual dos diferentes itens de custo e despesa na composição do valor dos dispêndios totais realizados no período de referência. Com base em tal Tabela é possível observar que somente dois itens, “Pessoal” e “Terceiros”, representam 61,8% do valor total dos referidos dispêndios, enquanto a participação conjunta de itens, tais como “Água Bruta”, “Energia” e “Materiais de

Tratamento”, soma 21,5% (aproximadamente, um terço da participação de “Pessoal” e “Terceiros”).

**Tabela13 – Composição OPEX Líquido Reconhecido – Ceará (2020)**

Dispêndio	Valor
Pessoal	25,13%
Materiais	3,54%
Terceiros	36,71%
Outros	6,72%
Água Bruta	7,00%
Energia	11,78%
Materiais Tratamento	2,75%
Receitas Irrecuperáveis (Liq.)	4,82%
Variação OPEX 2019-2020 - COVID-19	1,54%
<b>Total - OPEX Líquido<sup>1</sup> Reconhecido</b>	<b>100,00%</b>

<sup>1</sup> Não inclui valores referentes a PIS, COFINS e FESB

Fonte: ARCE/CET

A Tabela 14 apresenta a variação dos valores totais reconhecidos, no processo de revisão realizado em 2018 e na presente revisão, dos custos e despesas incorridas na operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela CAGECE no Estado do Ceará. Observa-se que os valores reconhecidos apresentaram variação da ordem de 9%, compatível com a inflação (medida pelo IPCA-IBGE) acumulada nos anos 2019 e 2020 (pouco superior a 9%). Cabe ser destacado, além do significativo crescimento das “Receitas Irrecuperáveis” (variação superior a 56%), as variações expressivas nos gastos com “Pessoal” (variação de 15,6%), “Água Bruta” (variação de 25,6%) e “Energia” (variação de 18,4%).

**Tabela 14 –Evolução OPEX Líquido Reconhecido – Ceará (Revisão 2018/Revisão 2021)**

Dispêndio	Revisão 2018	Revisão 2021	Variação %
Pessoal	R\$ 235.032.367,63	R\$ 271.813.942,00	15,6%
Materiais	R\$ 36.701.482,91	R\$ 38.320.462,50	4,4%
Terceiros	R\$ 365.223.567,85	R\$ 397.074.649,28	8,7%
Outros	R\$ 112.540.938,91	R\$ 72.633.822,94	-35,5%
Água Bruta	R\$ 60.277.810,64	R\$ 75.717.162,91	25,6%
Energia	R\$ 107.618.081,47	R\$ 127.415.097,40	18,4%
Materiais Tratamento	R\$ 41.479.252,09	R\$ 29.765.122,85	-28,2%
Receitas Irrecuperáveis (Liq.)	R\$ 33.325.327,70	R\$ 52.152.671,52	56,5%
Variação OPEX 2019-2020 - COVID-19	--	R\$ 16.638.850,55	--
<b>Total - OPEX Líquido Reconhecido</b>	<b>R\$ 992.198.829,20</b>	<b>R\$ 1.081.531.781,95</b>	<b>9,0%</b>

Fonte: ARCE/CET

Cabe destacar, por fim, a necessidade de instituições de regras regulatórias referentes à definição de critérios e procedimentos destinados a orientar a análise de eficiência na prestação dos serviços, cujos resultados permitam a este ente regulador avaliar com maior propriedade os dispêndios elegíveis para a composição dos custos e despesas a serem cobertas pelo pagamento de tarifas (em atendimento ao princípio da modicidade tarifária). A ausência das supracitadas regras limita o alcance da avaliação dos dispêndios realizados pela CAGECE apresentada nesta nota técnica.

## 2.2.1. Dispêndios com arrendamento mercantil

Esta Coordenadoria reconhece, no âmbito da Resolução ARCE nº 274, a validade dos argumentos apresentados pela CAGECE, no sentido da incorporação dos gastos com locação de bens (imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, etc.) nos custos considerados no OPEX de referência para o cálculo tarifário.

No entanto, sobre os saldos das contas referentes aos dispêndios relativos à “amortização de arrendamento mercantil”, deve ser observado que as contas de código inicial 6 e 7 representam, respectivamente, valores **transitórios** de custos e despesas, devendo ser rateados ou transferidos de forma efetiva para os centros de gastos, de modo que considerar os saldos dessas contas transitórias na receita requerida, significaria uma dupla imputação de seus valores à tarifa. Ademais, essas contas apresentam, nas demonstrações contábeis relativas a 2020, saldo “zero”, diferentemente daquilo informado pela CAGECE.

Assim, é incorporando nos custos operacionais (OPEX), o montante de R\$ 9.150.648,10 (nove milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, dez centavos).

**Tabela 15. Dispêndios Arrendamento Mercantil- Reconhecidos**

CONTA	CAGECE	ARCE
51010101020300003 DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	15.889,21	753.535,26
52010101020300003 DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	81,39	222.366,14
71010101020300003 DESP DE AMORT DE ARRENDAM LOC. VEICULOS	959.930,80	0,00
71010101020300003 DESP DE AMORT DE ARRENDAM LOC. VEICULOS	3.468.655,42	0,00
61010101080100003 CUSTO DE AMORT DE ARRENDAM LOC. VEICULOS	2.622.914,82	0,00
41010101080100004 CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	3.095,45	3.095,45
42010101080100004 CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	13.512,01	13.512,01
61010101080100004 CUSTO DE AMORT DE ARRENDAM MAQ E EQUIPAME	38.821,06	0,00
41010101080100003 CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	5.835.146,47	5.835.146,47
42010101080100003 CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	2.654.373,97	2.654.373,97
71010101020300004 DESP DE AMORT DE ARRENDAM MAQ E EQUIPAME	215.337,27	0,00
71010102020300004 DESP DE AMORT DE ARRENDAM MAQ E EQUIPAME	302.882,31	0,00
41010101080100005 CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-AGUA	127.405,73	127.405,73
42010101080100005 CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-ESGO	62.617,17	62.617,17
61010101080100005 CUSTO DE AMORT ARREND VIGILANC DO SIST	65.939,96	0,00
71010101020300005 DESP AMORT ARREND VIGILANC DO SIST	15.138,49	0,00
71010102020300005 DESP AMORT ARREND VIGILANC DO SIST	3.246,44	0,00
71010101020300002 DESP DE AMORT DE ARRENDAM ALUGUEL IMOVEL	465.141,19	0,00
41010101080100002 CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	190.142,52	190.142,52
61010101080100002 CUSTO DE AMORT DE ARRENDAM ALUGUEL IMOVEL	305.543,62	0,00
71010102020300002 DESP DE AMORT DE ARRENDAM ALUGUEL IMOVEL	332.769,43	0,00
41020101080100004 CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	368,00	23.286,00
41010101080100006 CUSTO DE AMORT ARREND-AGUA	-509.039,60	-509.039,60
42010101080100006 CUSTO DE AMORT ARREND-ESGOTO	-225.793,02	-225.793,02
61010101080100006 CUSTO DE AMORT ARREND	-250.825,47	0,00
71010101020300006 DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO	-136.901,91	0,00
71010102020300006 DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO	-339.665,21	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.236.727,52</b>	<b>9.150.648,10</b>

Fonte: ARCE/CET

## 2.3. DO CUSTO DE CAPITAL

Parcela significativa do custo dos serviços de saneamento básico refere-se à remuneração dos capitais aplicados na prestação de tais serviços. De acordo com o estabelecido na Resolução ARCE nº 274/2020, o custo de capital resulta da multiplicação da taxa de retorno (em termos reais antes do imposto de renda) pelo saldo da Base de Ativos Regulatória Líquida (BARL), definida como o valor líquido, no final do período de referência  $t$ , dos ativos em operação disponibilizados à concessionária ou por ela constituídos (com fundos próprios e/ou de terceiros), vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, à área comercial e/ou de administração.

Dessa forma, de acordo com tal definição, a análise do custo de capital deve abranger a avaliação da taxa de remuneração utilizada, bem como a composição dos ativos, objeto dessa remuneração.

### 2.3.1. Custo Médio Ponderado do Capital (WACC)

Para a determinação da taxa de custo do capital, a prática comum entre as agências reguladoras na maioria dos países, é a metodologia de Custo Médio Ponderado do Capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*). Essa metodologia reconhece que as diferentes formas de financiar o prestador envolvem diferentes custos, ponderando o custo financeiro de cada fonte de financiamento pela participação que cada uma tem no total do financiamento do prestador.

Em termos gerais, o financiamento vem tanto do capital próprio dos investidores, como de terceiros, para quem a empresa solicitou recursos financeiros em forma de empréstimo. De acordo com o exposto, o WACC é definido como:

$$WACC = w_e * \frac{r_e}{(1-t_G)} + w_D * R_D,$$

onde:

WACC = Custo Médio Ponderado do Capital, representa o custo de financiamento dos ativos do prestador (em termos nominais antes do imposto);

$w_e$  = Participação do capital próprio ou *equity* na estrutura de capital definida, isto é, igual a  $E / (E + D)$ , onde:

$E$  = capital próprio ou *equity*

$D$  = dívida

$E + D$  = valor dos ativos.

$r_e$  = Custo do Capital Próprio ou *equity* em termos nominais, depois do imposto;

$w_D$  = ponderação da dívida na estrutura de capital, sendo  $w_D = D/(E + D)$ ;

$R_D$  = custo da dívida, é uma taxa nominal;

$t_G$  = taxa de imposto de renda.

O custo de capital tem então dois componentes: o do capital próprio ou dos investidores, e o custo da dívida ou terceiros, os mesmos são detalhados mais adiante.

### 2.3.1.1. Custo do capital próprio

Para o cálculo do custo de capital próprio a metodologia mais difundida é denominada de Método do Preço de Ativos Financeiros ou CAPM (por suas siglas em inglês *Capital Asset Pricing Model*).

Este modelo sustenta que o retorno exigido sobre um ativo com risco é equivalente ao retorno esperado de um investimento para um ativo livre de risco, mais um componente que mede o risco do ativo em questão. Para calcular este risco é necessário determinar o risco da carteira do mercado, que contém todos os ativos do mesmo, medindo o maior ou menor risco relativo do ativo em questão em relação ao do mercado. Esta formulação está resumida na seguinte expressão, apresentada, ademais, no Anexo IV da Resolução ARCE nº 274/2020:

$$r_e = r_f + \beta_e \times (r_m - r_f) + \text{risco}_{\text{cambial}} + \text{risco}_{\text{país}}$$

onde:

$r_e$  = custo de oportunidade do capital próprio em termos nominais depois de impostos;

$r_f$  = taxa de rentabilidade de ativos financeiros livres de risco (bônus do tesouro dos EUA – USTB10). No caso presente, foram considerados dados referentes ao período Janeiro/2011-Dezembro/2020;

$$\beta_e = \frac{\text{Cov}(r_e, r_m)}{\sigma_m^2}$$

*Beta é o risco relativo das empresas do setor de saneamento em relação ao risco do mercado. Determina-se como a covariância do retorno do ativo que se quer medir (neste caso o setor de saneamento) e o retorno médio do mercado, dividindo a variância da carteira de mercado. Esta variável mede o risco relativo do ativo, cujo custo de capital está sendo determinando sobre o conjunto de ativos de risco que conformam a carteira de mercado;*

$r_m$  = taxa de rentabilidade de uma carteira de ações representativa do mercado de ativos de risco. Nessa revisão, foram utilizados dados referentes ao índice S&P500, para o período de 30 anos, findo em Dezembro/2020;

$\text{risco}_{\text{cambial}}$  = é o indicador do risco cambial do Brasil. Calcula-se como a diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda local (Título Global 2024) e o retorno dos bônus do governo do Brasil em moeda norte-americana (Título Global 2025 – reabertura), cujos valores estão disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

$risco_{país}$  = é o indicador do risco país do Brasil. Calcula-se como a diferença entre o retorno dos bônus do governo do Brasil e os retornos dos bônus do tesouro dos EUA (ambos em moeda americana), dado pela média do EMBI+ (Emerging Markets Bond Index) no período Janeiro/2011-Dezembro/2020.

Quando for calculado o  $r_e$  para ser aplicado num país que não tem um mercado de capitais o suficientemente desenvolvido como para determinar as variáveis  $r_f$ ,  $\beta_e$  e  $r_m$  será necessário calcular  $r_e$  através de informações de um país com um mercado de capitais maduro, como os Estados Unidos. Nesse caso, será necessário ajustar o  $r_e$  para considerar a diferença de risco entre ambos os países. Esta variante ajustada do CAPM é denominada como “*Country Spread Model*” e nela é adicionado o risco país e o risco cambial no caso do Brasil.

### 2.3.1.2. Custo de capital da dívida

Uma metodologia similar à anterior é aplicada no momento de definir o custo de capital da dívida denominada CAPM da dívida. A mesma é expressa segundo:

$$R_D = r_f + risco_{cambial} + risco_{país}$$

onde:

$R_d$  = custo de oportunidade do capital de terceiros em termos nominais;

$r_f$  = taxa de rentabilidade dos ativos financeiros livres de risco (definido anteriormente);

$risco_{cambial}$  = é o indicador de risco cambial do Brasil (definido anteriormente);

$risco_{país}$  = é o indicador de risco país do Brasil (definido anteriormente).

### 2.3.1.3. Resultados da metodologia

Os resultados dessa metodologia estão resumidos na Tabela 16, a seguir.

**Tabela 16 – Custo Médio Ponderado de Capital/WACC – CAGECE**

Taxa Livre de Risco ( $R_f$ ) =	2,1263% ao ano
Taxa de Retorno do Mercado ( $R_M$ ) =	9,4911% ao ano
Relação D/E <sub>Cagece</sub> =	53,60%
Beta <sub>Cagece</sub> =	0,62
Risco <sub>País</sub> =	2,645%
Risco <sub>Cambial</sub> =	0,556%
(Alíquota IR EUA) $T_{G\text{ EUA}}$ =	10,79%
(Alíquota IR BRA) $T_{G\text{ BRA}}$ =	34,00%
<b>Custo Capital Próprio (<math>R_{e\text{-Cagece}}</math>) =</b>	<b>9,9132% ao ano</b>
<b>Custo Dívida (<math>R_{D\text{-Cagece}}</math>) =</b>	<b>5,3270% ao ano</b>
Inflação Americana (Projeção CPI 2021) =	3,60%
<b>WACC Cagece (Nominal antes IR) =</b>	<b>11,6378% ao ano</b>
<b>WACC Cagece (Real antes IR) =</b>	<b>7,7585% ao ano</b>

Fonte: ARCE/CET

A taxa média ponderada de capital a ser considerada para a remuneração dos capitais investidos na CAGECE é 11,6378% ao ano.

### 2.3.2. Base de Ativos Regulatória (BAR)

Nos termos da Resolução Arce nº 274/2020, a base de ativos regulatórios bruta é constituída pelo conjunto de bens em serviços e vinculados efetivamente à prestação dos serviços públicos regulados. Importante observar que na composição da base bruta de ativos regulatórios estão contidos, também, os bens adquiridos ou postos à disposição da concessão de forma não onerosa, no que diz respeito aos esforços financeiros por parte da regulada para a sua aquisição, constituindo o conjunto destes bens, portanto, obrigações especiais da operadora do serviço em relação à concessão.

Cumpra informar ainda que os bens que têm seus valores classificados sob a denominação de obrigações especiais, são originados de recursos advindos dos usuários do serviço, de orçamentos públicos, de doações, dentre outras fontes financeiras de recursos.

Isto posto, a base bruta de ativos regulatórios disponibilizada pela Cagece para fins do processo de revisão tarifária, totalizou, a partir do saldo existente na data-base de realização da revisão tarifária de 2018, mais as adições de bens efetivadas até dezembro de 2020, o valor de R\$ 3.306.409.409,35 (três bilhões, trezentos e seis milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e nove reais, trinta e cinco centavos).

Tendo-se como base o saldo inicial e das adições à base de ativos no respectivo período de competência, para o cálculo da base líquida de ativos regulatórios destinada à remuneração do capital investido, serão deduzidas as baixas efetivadas e a depreciação acumulada, bem como dos valores que compõem as obrigações especiais, conforme demonstrado no Anexo IX desta nota técnica.

No caso em análise, conforme evidenciado na tabela a seguir, o valor da base líquida de ativos regulatórios apurada foi de R\$ 2.031.865.231,00 (dois bilhões, trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), e que atualizada com base no IGPM acumulado de acordo com a data de implantação individualizada dos bens, registrou a importância de R\$ 3.297.595.277,75 (três bilhões, duzentos e noventa e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais, setenta e cinco centavos).

**Tabela 17 – Base de Ativos Regulatória – CAGECE**

BASE CONTÁBIL DE ATIVOS REGULATÓRIOS (BAR)	[I] Valor Bruto Contábil (após as baixas)	[II] Amortização/Depreciação Acumulada (após as baixas)	[III=I-II] Valor Líquido
Valor Original Contábil (R\$)	R\$ 2.586.960.424,13	R\$ 555.122.503,12	R\$ 2.031.865.231,00
Valor Original Contábil (R\$) + Atualização IGP-M	R\$ 4.238.912.234,92	R\$ 941.316.957,17	R\$ 3.297.595.277,75

Fonte: ARCE/CET, com base nos dados informados pela CAGECE

### 2.3.3. Das Despesas de Depreciação/Amortização

As despesas de depreciação/amortização representam a perda da capacidade produtiva de um bem em uso por uma determinada unidade econômica, sendo resultante do desgaste físico, da deterioração ou da obsolescência registrada em um ativo, e na qual é calculada em função de uma vida útil estabelecida, bem como da definição de cotas mensais de depreciação obtidas por meio dos custos de aquisição/implantação dos respectivos bens.

Conforme definido no artigo 9º da Resolução Arce nº 274/2020, o valor das despesas de amortização/depreciação considerado no cálculo no cálculo tarifário tem por objetivo recuperar para o prestador o valor dos investimentos realizados e destinados à prestação dos serviços, significando, portanto, uma compensação financeira pela perda econômica do valor do ativo, quer seja do decorrente do desgaste pelo uso, ou obsolescência.

Os bens que compõem a base de ativos são amortizados de forma individualizada de acordo com as taxas e períodos de vidas úteis definidas pela concessionária, obtendo-se assim o valor da amortização acumulada para os bens amortizáveis/depreciáveis que estejam em operação.

De acordo com a sistemática de cálculo evidenciada na tabela abaixo, o valor das despesas de amortização incorrida pela concessionária para o ano de 2020 foi de R\$ 98.985.746,22 (noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e dois centavos). Quando atualizado monetariamente pelo índice acumulado do IGPM referente à data individualizada de implantação do bem, o valor da referida despesa alcança o montante de R\$ 161.291.480,60 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais, sessenta centavos).

**Tabela 18 – Valor da Despesa de Amortização/Depreciação – CAGECE (2020)**

[I] Amort. Acumulada BAR (2020)	[II] Amort. Acumulada BAR (2019)	[III=I-II] Desp. de Amortização (2020)	[IV=III+IGP-M] Desp. de Amortização
R\$ 582.363.513,14	R\$ 483.377.766,92	R\$ 98.985.746,22	R\$ 161.291.480,60

Fonte: ARCE/CET, com base nos dados informados pela CAGECE

#### 2.3.4. Capital de Movimento

O saldo do capital de movimento, para fins da presente análise, é composto pelo saldo de *Investimento Operacional de Giro*, ou seja, a diferença entre a soma dos ativos circulantes de natureza operacional (cuja constituição decorre diretamente das atividades operacionais da Concessionária) e o total dos passivos circulantes associados a fontes de financiamento de curto prazo geradas pela própria operação dos serviços públicos de saneamento básico concedidos.

O procedimento aqui adotado justifica-se pelo fato de que somente a parcela dos ativos de giro, diretamente vinculados às operações inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, e não financiadas por fontes operacionais (isto é, oriundas da própria operação e, portanto, de forma não onerosa, registradas no chamado *Passivo Circulante Operacional*) representam investimentos, de curto prazo, elegíveis para a remuneração à mesma taxa aplicada à Base de Ativos Regulatórios.

Dessa forma, definem-se os investimentos em capital de movimento, a serem remunerados, como a diferença entre ativos e passivos de curto prazo cuja existência seja consequência direta da atividade operacional fim da Concessionária, bem como os valores registrados nestes mesmos grupos patrimoniais que sejam de fontes não onerosas para a Companhia.

O Anexo III da Resolução Arce nº 274/2020 dispõe acerca das contas contábeis de ativo circulante e passivo circulante que terão seus saldos usados para o cálculo do valor do capital de movimento.

Ressalva-se que, embora os saldos das contas contábeis acima citada tenham sido extraídos do balancete contábil referente na data-base de 2020, fez-se necessária a realização de um ajuste para a redução de alguns saldos contábeis, uma vez que os valores de tais contas estão inseridos um percentual de receita antecipada não refletida pela Companhia, conforme cálculos demonstrados no Anexo VIII desta Nota Técnica.

Frente ao exposto, o capital de movimento calculado para a Concessionária antes dos tributos é de R\$ 46.754.582,61 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, sessenta e um centavos). Tal valor será adicionado ao valor dos ativos fixos da Base de Ativos Regulatória Líquida, com vistas a, após a aplicação da taxa de remuneração de 11,6378%, estabelecer o valor da remuneração de capital para a composição da receita tarifária requerida.

### 2.3.5. Resultado do Custo de Capital

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o somatório da remuneração dos ativos vinculados à prestação dos serviços mais sua amortização/depreciação no período de referência alcança o valor de R\$ 550.500.228,64 (quinhentos e cinquenta milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos).

**Tabela 19 – Custo de Capital&Amortizações/Depreciações – CAGECE (2020)**

Capital de Movimento	R\$	46.754.582,61
Base de Ativos Regulatória - Líquida	R\$	3.297.595.277,75
<b>Capitais Investidos - Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.344.349.860,36</b>
CMePC CAGECE (Real antes IR - % ao ano)		11,6378%
<b>CAPEX</b>	<b>R\$</b>	<b>389.208.748,0492</b>
Amortizações/Depreciações	R\$	161.291.480,60
<b>Remuneração/Amortização/Depreciação Ativos</b>	<b>R\$</b>	<b>550.500.228,6492</b>

Fonte: ARCE/CET

Esse valor total, indicado na Tabela 18, considera a taxa de remuneração dos capitais investidos (WACC) na prestação dos serviços da ordem de 11,6378% ao ano, aplicada sobre total dos capitais investidos na prestação dos serviços (Base de Ativos Regulatória Líquida mais Capital de Movimento).

À remuneração dos capitais investidos deve ser adicionado o valor dos dispêndios com amortização e depreciação associadas aos capitais investidos, de modo a totalizar a parcela da tarifa média destinada a assegurar ao prestador dos serviços públicos concedidos, não somente o justo retorno desses capitais, como, também, os recursos necessários à recomposição dos ativos constituídos ao final de sua vida útil, preservando, em última análise, a continuidade dos serviços.

### 2.4. DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Nos termos da Resolução Arce nº 274/2020, as receitas irrecuperáveis correspondem ao nível de inadimplência admitido como irrecuperável, cujo valor é calculado a partir do percentual do método da curva de envelhecimento da dívida.

Para o presente processo de revisão tarifária, a taxa de inadimplência foi calculada com base no percentual médio dos valores não recebidos em relação à receita contábil faturada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, obtendo-se assim o valor de 4,28%.

Ainda em observância ao regramento definido na Resolução Arce nº 274/2020, para a obtenção do montante das receitas irrecuperáveis que comporá a receita tarifária requerida, o percentual de inadimplência obtido por meio da metodologia evidenciada no parágrafo anterior deverá ser aplicado sobre o valor da receita líquida contábil referente ao ano anterior ao do processo de revisão tarifária, e que no caso, valores contábeis registrados em 2020.

O uso da receita líquida como valor referencial para o cálculo do valor das receitas irrecuperáveis se dá em razão dos valores não recebidos e contabilizados como perdas, de

acordo com a legislação tributária, são dedutíveis da base de cálculo de apuração do valor de PIS e COFINS recolher.

A receita líquida contábil direta ajustada sem tributos referente ao ano de 2020, extraída do balancete contábil da CAGECE usada como base de cálculo das receitas irrecuperáveis, foi de R\$ 1.218.520.362,54, obtendo assim uma despesa para composição da receita tarifária requerida da ordem de R\$ 52.152.671,52 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado no Anexo VI desta Nota Técnica.

## 2.5. DIREITOS FINANCEIROS RECONHECIDOS (CRT)

Nos termos dos artigos 4º e 11 da Resolução ARCE nº 274/2020, resta assegurada a possibilidade da soma ou subtração de valores referentes a direitos e obrigações financeiras decorrentes de eventos, não atribuíveis ao prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que tenham impactado, negativa ou positivamente, os resultados da prestação de tais serviços no período entre a mais recente revisão tarifária e a seguinte.

Com base em tal dispositivo, a CAGECE pleiteia a incorporação, no cálculo da receita tarifária requerida, de parcela destinada a compensar o “impacto financeiro” causado pela postergação da aplicação do reajuste de suas tarifas, de Maio/2020 para Dezembro/2020. De acordo com essa Concessionária, o valor da compensação pleiteada soma R\$ 121.923.957,41 (cento e vinte e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).

Inicialmente, cabe ser manifestado reconhecimento, pela Coordenadoria Econômico-Tarifária, do fundamento normativo do pleito, cabendo, somente, a verificação da correção do valor pretendido pela CAGECE.

**Tabela 20 – Efeito Financeiro Reajuste Dezembro/2020**

DADOS	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	TOTAL
Receita Direta de Água	R\$ 89.514.712,14	R\$ 87.507.295,94	R\$ 90.842.907,91	R\$ 96.726.523,11	R\$ 99.488.213,30	R\$ 93.365.974,39	R\$ 93.333.879,18	R\$ 97.029.863,65	R\$ 747.809.369,62
Receita a Faturar de Água	R\$ 3.697.754,91			R\$ 5.330.429,33			-R\$ 3.587.124,02	R\$ 30.866,97	R\$ 5.471.927,19
Receita Direta de Esgoto	R\$ 35.000.069,51	R\$ 36.124.162,68	R\$ 36.720.045,61	R\$ 38.756.390,34	R\$ 40.980.054,10	R\$ 37.263.924,79	R\$ 39.470.476,99	R\$ 39.699.693,19	R\$ 304.014.817,41
Receita a Faturar de Esgoto	-R\$ 1.137.407,98			R\$ 3.038.581,30			-R\$ 1.030.201,03	R\$ 668.089,25	R\$ 1.539.061,54
<b>Total Receita</b>	<b>R\$ 127.075.128,58</b>	<b>R\$ 123.631.458,62</b>	<b>R\$ 127.562.953,72</b>	<b>R\$ 143.851.924,08</b>	<b>R\$ 140.468.267,40</b>	<b>R\$ 130.629.899,18</b>	<b>R\$ 128.187.031,12</b>	<b>R\$ 137.428.513,06</b>	<b>R\$ 1.058.835.175,76</b>
Receita Reajustada Devida	R\$ 142.641.831,83	R\$ 138.776.312,30	R\$ 143.189.415,55	R\$ 161.473.784,78	R\$ 157.675.630,16	R\$ 146.632.061,83	R\$ 143.889.942,43	R\$ 154.263.505,91	R\$ 1.188.542.484,79
<b>Diferença a ser Recuperada</b>	<b>R\$ 15.566.703,25</b>	<b>R\$ 15.144.853,68</b>	<b>R\$ 15.626.461,83</b>	<b>R\$ 17.621.860,70</b>	<b>R\$ 17.207.362,76</b>	<b>R\$ 16.002.162,65</b>	<b>R\$ 15.702.911,31</b>	<b>R\$ 16.834.992,85</b>	<b>R\$ 129.707.309,03</b>
Receita c/ Redutor de Tarifária Antecipada (4,04%)	R\$ 14.937.808,44	R\$ 14.533.001,59	R\$ 14.995.152,77	R\$ 16.909.937,53	R\$ 16.512.185,30	R\$ 15.355.675,28	R\$ 15.088.513,70	R\$ 16.154.859,14	R\$ 124.467.133,75
<b>(=) Diferença a ser Recup. Líquida sem Tributos</b>	<b>R\$ 13.406.683,07</b>	<b>R\$ 13.043.368,93</b>	<b>R\$ 13.458.149,61</b>	<b>R\$ 15.176.668,93</b>	<b>R\$ 14.819.686,31</b>	<b>R\$ 13.781.718,56</b>	<b>R\$ 13.523.991,04</b>	<b>R\$ 14.498.986,08</b>	<b>R\$ 111.709.252,54</b>

Fonte: ARCE/CET

A Tabela 20 evidencia o cálculo do impacto financeiro do adiamento do reajuste tarifário mencionado. A mensuração desse impacto é feito pela comparação dos valores da receita realizada efetivamente e daquela receita que, hipoteticamente, teria sido realizada caso o reajuste, de 12,25%, tivesse sido autorizado em Maio/2021 (com efeito nos ingressos a partir de Junho/2021). Na medida em que a parcela dos tributos associados a essas receitas não seria apropriada pela CAGECE, o valor das diferenças é ajustado com vistas à dedução da referida parcela.

Complementarmente, o valor das diferenças entre as receitas, efetivas e hipotética, é ajustado, de modo a reconhecer, no valor das receitas realizadas, a parcela tarifária referente à antecipação de recursos destinados à cobertura de investimentos, autorizada na revisão tarifária de 2018 (Parecer PR/CET/001/2019, processo PCSB/CET/001/2018). A autorizada

antecipação dos recursos necessários nesse processo correspondeu a um adicional de 4,04% na tarifa estabelecida. Na medida em que, levantamentos preliminares apontam para a geração de receitas no valor dos investimentos autorizados, já em Março/2020, há de se expurgar os efeitos das receitas excedentes neste cálculo tarifário.

Ademais, recomendamos a abertura de processo específico destinado a apuração do valor total das receitas excedentes geradas em favor da CAGECE, com sua confrontação com os valores investidos, conforme autorizado por esta Agência Reguladora no processo PCSB/CET/001/2018. Dimensionada a receita excedente (frente os investimentos autorizados), seu valor será considerado em futuro processo de revisão tarifária.

Ante o exposto, esta Coordenadoria reconhece o valor de R\$ 111.709.252,54 (cento e onze milhões, setecentos e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), a título de compensação do impacto financeiro causado pela postergação da aplicação do reajuste de suas tarifas, de Maio/2020 para Dezembro/2020. Tal valor, por tratar-se de ressarcimento de receita não realizada em momento passado, deve constituir parcela transitória da tarifa a ser ora autorizada, como resultado de processo regulatório específico instaurado para sua verificação.

## **2.6. DAS RECEITAS INDIRETAS**

Tendo em vista o princípio legal da modicidade tarifária, o cálculo do custo total dos serviços de saneamento básico prestados pela CAGECE no Estado do Ceará implica a realização de ajustes voltados para a exclusão de despesas e receitas que por sua natureza não são vinculados diretamente à viabilização da prestação desses serviços ou não são decorrentes de exigência do Poder Concedente, bem como, estejam associados a registros de contábeis de ajuste. Na medida em que a Concessionária auferir receitas não oriundas das tarifas, porém associadas à condição de prestador de serviço público delegado, há de se incorporar os efeitos dessas outras receitas no cálculo tarifário. Entre tais receitas não tarifárias, cabe destacar as receitas indiretas.

Tal como preceitua o artigo 12 da Resolução Arce nº 274, as receitas indiretas são aquelas provenientes de serviços prestados pela concessionária para o atendimento de necessidades específicas dos clientes, a exemplo dos serviços de ligação de água, acréscimos por impontualidade, religações e sanções, serviços de laboratório, dentre outras. Na medida em que a prestação de tais serviços implica custos e despesas, cabe a ARCE apurar os valores correspondentes a tais dispêndios, confrontando-os com as correspondentes receitas, avaliando o seu impacto sobre os preços públicos (tarifas) dos serviços objeto de delegação.

Após as deduções dos tributos incidentes sobre as receitas indiretas (PIS e COFINS), bem como da margem de lucro acrescida ao preço do serviço (taxa WACC), o valor das receitas das receitas indiretas a ser diminuído da receita tarifária requerida antes dos tributos é de R\$ 28.633.147,93 (vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e três centavos), conforme detalhamento evidenciado na Tabela 20 desta Nota Técnica.

Dada a não segregação dos dispêndios incorridos na prestação direta dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário daqueles incorridos na prestação de serviços a esses associados, é suposto que apenas parcela das receitas indiretas corresponda a custos e despesas já incorporados no conjunto dos custos apresentados pela

concessionária, sendo a parcela residual corresponde à margem de lucro dos últimos a ser incorporado como resultado de empresa. Para fins da presente revisão, é considerado, como margem de lucro da prestação desses outros serviços, o percentual estabelecido para a remuneração dos capitais investidos (11,6378% ao ano).

**Tabela 21–Receitas Indiretas – CAGECE (2020)**

CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Valor	Valor sem Margem de Remuneração (CMePC)	Valor sem Margem de Remuneração (CMePC) e Tributos
31020102010100000	AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	364.065,04	326.112,70	295.947,27
31010102010100000	AVAL SOCIAL_FISCAL E SUPERV OBRAS-AGUA	222.078,81	198.927,97	180.527,13
31020102010100000	AVAL SOCIAL_FISCAL E SUPERV OBRAS-ESGOTO	17.443,47	15.625,06	14.179,74
31010102020200000	COMERC LIGACOES - AGUA	203.511,12	182.295,89	165.433,52
31010102020200000	COMERC.ACRESO POR IMPONTUALIDADE-AGUA	3,57	3,2	2,9
31020102020200000	COMERC.ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE-ESG	1.754,00	1.571,15	1.425,82
31010102020200000	COMERC.AMPLIACOES DE REDE - AGUA	142.846,18	127.955,03	116.119,19
31020102020200000	COMERC.LIGACOES - ESGOTO	7.852,70	7.034,09	6.383,43
31010102020299900	COMERC. OUTRAS - AGUA	1.952,00	1.748,51	1.586,77
31010102020200000	COMERC.RELIGACOES E SANCOES - AGUA	45.189,81	40.478,95	36.734,65
31020102020200000	COMERC.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	607	543,72	493,43
31010102020200000	COMERC.SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	620	555,37	504
31010102020200000	COMERC.SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	50.405,41	45.150,84	40.974,39
31020102030200000	EST. ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	196.374,24	175.903,00	159.631,97
31010102030200000	EST. LIGACOES - AGUA	18	16,12	14,63
31020102030200000	EST. LIGACOES - ESGOTO	10.350.396,99	9.271.408,96	8.413.803,63
31010102030299900	EST. OUTRAS - AGUA	455,5	408,02	370,27
31020102030299900	EST. OUTRAS - ESGOTO	2.518.170,21	2.255.660,91	2.047.012,27
31010102030200000	EST. RELIGACOES E SANCOES - AGUA	115.486,06	103.447,09	93.878,24
31020102030200000	EST. RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	2.846.575,76	2.549.831,47	2.313.972,06
31010102030200000	EST. SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	30.776,10	27.567,81	25.017,79
31010102030200000	EST. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	70.031,03	62.730,57	56.927,99
31010102030100000	FED. ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - AGU	339	303,66	275,57
31020102030100000	FED. ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	26.144,33	23.418,89	21.252,64
31010102030100000	FED. LIGACOES - AGUA	8.763,69	7.850,11	7.123,97
31020102030100000	FED. LIGACOES - ESGOTO	276.837,56	247.978,34	225.040,34
31010102030199900	FED. OUTRAS - AGUA	7	6,27	5,69
31020102030199900	FED. OUTRAS - ESGOTO	2,57	2,3	2,09
31010102030100000	FED. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	14.150,36	12.675,24	11.502,78
31020102020300000	IND.ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESGO	2.942.325,89	2.635.600,03	2.391.807,03
31020102020300000	IND.AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	37,28	33,39	30,3
31020102020399900	IND.OUTRAS - ESGOTO	506.953,03	454.105,18	412.100,45
31020102020300000	IND.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	43.236,93	38.729,65	35.147,16
31010102020300000	INDUST ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - A	98	87,78	79,66
31010102020300000	INDUST LIGACOES - AGUA	6.176,37	5.532,51	5.020,75
31010102020399900	INDUST OUTRAS - AGUA	21.648,15	19.391,42	17.597,71
31010102020300000	INDUST RELIGACOES E SANCOES - AGUA	96	85,99	78,04
31010102020300000	INDUST SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	319,2	285,92	259,48
31020102010100000	LIGACOES - ESGOTO	160	143,32	130,06
31010102030300000	MUN. ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - AGU	129.503,11	116.002,92	105.272,65
31020102030300000	MUN. ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - ESG	17.141,40	15.354,48	13.934,19
31010102030300000	MUN. AMPLIACOES DE REDE - AGUA	166.812,04	149.422,54	135.600,96
31010102030300000	MUN. LIGACOES - AGUA	318	284,85	258,5
31020102030300000	MUN. LIGACOES - ESGOTO	9.789.499,60	8.768.982,91	7.957.851,99
31010102030399900	MUN. OUTRAS - AGUA	620	555,37	504
31010102030300000	MUN. RELIGACOES E SANCOES - AGUA	127.445,97	114.160,23	103.600,41
31020102030300000	MUN. RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	72.345,53	64.803,79	58.809,44
31010102030300000	MUN. SERVICOS DE LABORATORIO - AGUA	129.593,16	116.083,58	105.345,85
31010102030300000	MUN. SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	73.755,80	66.067,05	59.955,85
31010102010199900	OUTRAS - AGUA	1.083.331,49	970.398,46	880.636,60
31020102010199900	OUTRAS - ESGOTO	71,8	64,32	58,37
31020102020100000	RESID.ACRESOIMOS POR IMPONTUALIDADE - ES	12.536,00	11.229,17	10.190,47
31020102020100000	RESID.AMPLIACOES DE REDE - ESGOTO	9.820,79	8.797,01	7.983,29
31010102020100000	RESID.AVAL SOCIAL_FISCAL_SUP.OBRAS-AGUA	773.004,75	692.422,06	628.373,02
31020102020100000	RESID.LIGACOES - ESGOTO	16.192,10	14.504,14	13.162,50
31020102020199900	RESID.OUTRAS - ESGOTO	159	142,42	129,25
31020102020100000	RESID.RELIGACOES E SANCOES - ESGOTO	22.921,01	20.531,59	18.632,41
31020102020100000	RESID.SERVICOS DE LABORATORIO - ESGOTO	46.453,33	41.610,75	37.761,76
31010102020100000	RESIDENC ACRES P. IMPONTUALIDADE AGUA	214.169,42	191.843,10	174.097,62
31010102020100000	RESIDENC AMPLIACOES DE REDE - AGUA	56.045,46	50.202,94	45.559,17
31010102020100000	RESIDENC LIGACOES - AGUA	633.260,51	567.245,60	514.775,38
31010102020199900	RESIDENC OUTRAS - AGUA	4.645,00	4.160,78	3.775,91
31010102020100000	RESIDENC RELIGACOES E SANCOES - AGUA	209.158,68	187.354,71	170.024,40
31010102020100000	RESIDENC SERV DE LABORATORIO - AGUA	67.255,62	60.244,49	54.671,87
31010102020100000	RESIDENC SERVICOS DE MEDIDORES - AGUA	464.842,15	416.384,19	377.868,65
31020102010100000	SERVICOS DE LABORATORIO - ESGOTO	68.789,28	61.618,27	55.918,58
<b>TOTAL</b>		<b>35.223.599,36</b>	<b>31.551.678,16</b>	<b>28.633.147,93</b>

Fonte: ARCE/CET

## **2.7. DOS OUTROS VALORES PLEITEADOS**

### **2.7.1. Dispêndios Não Reconhecidos de acordo com a Resolução ARCE nº 274/2020**

Adicionalmente aos valores referentes aos dispêndios apresentados de acordo com os termos da Resolução ARCE nº 274/2020, alegando a inadequação da metodologia subjacente à citada resolução, a CAGECE apresenta um conjunto de dispêndios, não reconhecidos, para fins de cálculo da receita requerida, pela Agência Reguladora. Especificamente, são apontados os seguintes:

- Acertos de Inventários;
- Perdas pela Baixa/Alienação do Imobilizado;
- Dispêndios com previdência privada e outros benefícios trabalhistas;
- Juros sobre Obras em Andamento.

#### **Acertos de Inventários**

A exploração da atividade de distribuição de água e esgotamento sanitário é estruturalmente complexa em função dos desafios sociais que enfrenta, sendo ainda por sua vez agravada pela extensão territorial de atuação de atendimento e pelo significativo volume de recursos, materiais e o quantitativo de pessoas envolvidas nas atividades.

Diante o exposto, entendemos o quão complexo se apresenta as movimentações ocorridas estoques da Concessionária dos serviços, o que demanda de si uma eficiente política de controle dos bens postos a serviço da Concessão.

A despeito da plausibilidade do procedimento de realização de inventários periódicos, com a correção de eventuais divergências nos controles de estoques, bem como dos quantitativos dos bens registrados em uso na operação, o entendimento materializado na Resolução ARCE nº 274/2020 consiste na não imputação, aos usuários dos serviços concedidos, por intermédio da receita requerida, dos dispêndios decorrentes de acertos de inventários realizados.

Assim, a adoção de posição diversa demanda a alteração dos termos da Resolução ARCE nº 274/2020, notadamente de seu Anexo I, que inclui, expressamente, entre as contas não reconhecidas, aquelas referentes aos dispêndios com acerto de inventários.

#### **Perdas pela Baixa/Alienação do Imobilizado**

Argumenta a CAGECE que o processo de registro das movimentações de baixas de bens é realizado em atendimento as práticas contábeis, observando o princípio da oportunidade, com o registro tempestivo e a integridade da informação. Dessa forma, “não considerar as baixas dos bens como devidas a remuneração a Companhia não é razoável, considerando que a contabilidade segue o determinado pela CPC-01 e CPC-05, registrando os bens da concessão no grupo intangível, que tem sua remuneração prevista pelo investimento realizado e pela amortização ou indenização do valor não amortizado”.

Os valores não amortizados de bens baixados pode ser definido como a parcela ou cota de recursos financeiro não recuperada pelo prestador do serviço regulado em função de uma retirada do bem da prestação do serviço de forma abrupta ou prematura em função de fatores diversos, a exemplo da obsolescência e da deterioração sofrida.

Os bens que são baixados, por razões óbvias, terão sua capacidade de geração de benefícios econômicos reduzidas total ou parcialmente, devendo, portanto, serem substituídos por outros bens como garantia para a continuidade da prestação do serviço.

Assim sendo, embora fique evidente que a utilidade dos bens baixados tenha cessado, obrigando o operador do serviço substituí-lo por bem com plena capacidade operacional como condição necessária à continuidade do serviço, bem como a consequente imputação do custo de substituição do referido bem ao serviço prestado, faz-se importante observar que a necessidade de compensação contratual à concessionária no sentido de indenizar os custos incorridos para a aquisição dos bens necessários à operação do serviço.

De acordo com análise realizada na base de ativos da CAGECE, o montante calculado dos valores não amortizados de bens onerosos baixados no ano de 2020 foi de R\$ 6.475.325,49. Todavia, conforme dados extraídos do balancete contábil de 2020, os ganhos na venda de ativo imobilizado baixado foi da ordem de R\$ 1.884.400,75, valor este originado da venda de bens adquiridos de forma onerosa e não onerosa.

Importante observar que, dos bens baixados que foram objetos operações venda pela concessionária, tais bens foram adquiridos com recursos onerosos ou não onerosos, significando, portanto, que, para estes últimos, uma perda em sua venda não significaria um ônus para a Companhia, uma vez que significou um ônus financeiro para a Concessionária quando da aquisição ou construção do bem.

Já no que se refere aos bens adquiridos de forma onerosa pela CAGECE, dos bens que foram objeto de operação que resultaram em perda contábil pela venda, em regra, não encontra amparo técnico a imputação de tais valores no cálculo tarifário, uma vez que tais valores já foram objeto de despesa de amortização ao longo do período de sua vida útil.

E para as ocorrências de vendas que resultaram em ganhos contábeis, entende-se que tais valores deverão ser revertidos aos usuários dos serviços sob a forma de modicidade tarifária, dado que tais bens foram já objeto de despesa de amortização.

Isto posto, e de acordo com o pedido formulado pela Concessionária, entende-se como razoável a imputação à tarifa dos serviços do valor da amortização não recuperada dos bens baixados, porém, sendo necessária a dedução do valor dos ganhos na venda dos referidos ativos do total das baixas de bens onerosos, e que, no caso em análise, o valor líquido obtido foi de R\$ 4.590.924,74 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e vinte quatro reais, setenta e quatro centavos).

### **Dispêndios com previdência privada e outros benefícios trabalhistas**

Em seu pleito, a CAGECE alega que esta Agência não define quais os benefícios a ser fornecidos aos seus funcionários, seja através de um dispêndio máximo ou baseado em custos de empresas de referência. Complementa, afirmando que essas despesas são “ligadas a acordos coletivos, que tem força de lei, ou seja, a partir do momento em que tais gastos são definidos neste tipo de acordo, passam a ser obrigações legais e não “gastos opcionais”, e também são de ampla abrangência a todos os funcionários, desde que obedeçam aos critérios da lei de criação destes benefícios”, não sendo concedidos de forma discricionária.

Dessa forma, afirma ser devido reconhecer, no cálculo tarifário, dispêndios no valor de R\$ 4.630.196,76 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para previdência privada e R\$ 562.535,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) de outros benefícios trabalhistas, como vale-cultura, associações de classes, etc.

Inicialmente, há de ser destacado que não cabe a esta Agência determinar o valor de benefícios a serem concedidos pelas firmas reguladas a seus colaboradores, na medida em que seria uma indevida ingerência na gestão da empresa. Cabe ao ente regulador definir quais dispêndios, realizados pela firma monopolista regulada, podem ser repassados ao valor a ser pago pelos usuários dos seus serviços/produtos. Tal posicionamento encontra-se expresso no Anexo I da Resolução ARCE nº 274, o qual estabelece de forma clara quais dispêndios têm o repasse de seu valor para as tarifas admissível.

Ademais, reforçando o disposto na referida Resolução, cumpre ressaltar que, sobre o tratamento a ser dado a tais dispêndios no cálculo dos custos operacionais (OPEX) dessa Concessionária, esta Coordenadoria já se manifestou em diversas ocasiões anteriormente, podendo tais manifestações ser encontradas, por exemplo, nos processos PCSB/CET/002/2017 (Nota Técnica CET/002/2017 e Parecer PR/CET/009/2017) e PCSB/CET/001/2018 (Nota Técnica CET/005/2018 e Parecer PR/CET/001/2019).

No tocante aos dispêndios previdência privada, o fulcro do posicionamento desta Coordenadoria pode ser encontrado na resposta à seguinte questão: no âmbito de serviços públicos, prestados sob condição de monopólios por firmas, constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, os interesses dos colaboradores dessas firmas, materializados em convenções coletivas de trabalho (ato jurídico pactuado – grifo nosso – entre sindicatos de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias) devem prevalecer sobre os interesses da sociedade como um todo, na forma da observância do princípio da modicidade tarifária? Em outros termos, essa Coordenadoria entende não ser razoável, do ponto de vista econômico, transferir aos usuários de serviços públicos o ônus de cláusulas trabalhistas negociadas entre firmas monopolistas e seus empregados.

Sobre os dispêndios com outros benefícios, adicionalmente às considerações feitas no parágrafo anterior, cumpre destacar que alguns desses benefícios podem trazer vantagens financeiras para a empresa que os concede, como é o caso do vale-cultura, cuja concessão foi estabelecida pela Lei Federal nº 12.761/2012, com a finalidade de fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura. Importante observar que a adesão ao programa não é compulsória, como resta evidente da leitura do inciso II, do artigo 5º, da referida lei, *in verbis*:

*“II. empresa beneficiária: pessoa jurídica optante (grifo nosso) pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício;”*

Ademais, de acordo com informação da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, o valor despendido com o Vale-Cultura não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e não integra o salário de contribuição. Ou seja, a concessão do vale-cultura traz benefícios financeiros para a empresa beneficiária, além do ganho cultural proporcionado a seus empregados.

Ante o exposto, reitera sua posição, manifestada nos supracitados pareceres, sobre o reconhecimento dos dispêndios aqui referidos, no sentido do não reconhecimento dos mesmos.

### **Juros sobre Obras em Andamento**

No tocante à inclusão dos juros sobre obras em andamento (estabelecido com base na taxa WACC) no cálculo tarifário, é necessário, inicialmente, destacar a relevância dessa questão para a regulação de indústrias de rede, com forte presença de investimentos em ativos físicos (de longa maturação).

Além dos custos operacionais e das despesas com tributos e outras obrigações, a receita tarifária das *utilities* reguladas deve cobrir os custos de capital, ou seja, deve propiciar a recuperação e a remuneração do capital investido, permitindo que o prestador de serviços seja capaz de arcar com os custos de captação de recursos para investimento. A recuperação do capital se dá pelos valores de depreciação e amortização colocados na tarifa, determinados de acordo com a vida útil dos ativos que compõem a Base de Ativos Regulatória. Já a remuneração é calculada pela aplicação de uma taxa sobre o valor residual dos investimentos, ou seja, sobre o montante que ainda não foi depreciado/amortizado.

No caso específico da Base de Ativos Regulatória da CAGECE, cabe destacar que sua composição e valor foram inicialmente homologados por esta Agência Reguladora no âmbito do Processo PCSB/CET/003/2015. Nos termos dessa homologação, ficou estabelecido que para ser incluído na base de remuneração, requer-se que o ativo esteja em uso, seja útil para o serviço prestado e não apresente capacidade ociosa injustificada, de forma que sejam remunerados e recuperados os recursos utilizados na construção ou aquisição da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços. Não é, portanto, considerado todo e qualquer investimento realizado pela companhia, mas apenas aqueles enquadrados nas premissas e definições regulatórias.

Os ativos que não estejam em funcionamento por razões contratuais ou técnicas, bem como ativos ainda em constituição, cuja efetiva operação não pode ser comprovada, são considerados como fora da base de ativos regulatória, não sendo, portanto, remunerados. Cabe observar que esse entendimento desta Agência Reguladora, a despeito de não ser unânime, está alinhado com a posição de outras entidades reguladoras dos serviços de saneamento no Brasil, como, por exemplo, a Agência Reguladora do Estado de Pernambuco – ARPE (ver Nota Técnica ARPE/DEF/CT Nº 01/2014).

Reforça o entendimento do Regulador nesse sentido a inexistência de parâmetros temporais para a realização de obras e, mesmo, de um plano de investimentos, que explicita um conjunto de investimentos razoáveis, factíveis ao longo do ciclo tarifário a ser iniciado em 2021, que abranja, inclusive, os investimentos já em andamento. Sem tais elementos, a modicidade das tarifas poderá ser comprometida pela inclusão dos custos financeiros de obras em andamento, eventualmente, caracterizadas pela falta de razoabilidade em seu prazo de realização, valor e de eficiência em sua execução.

**Tabela 22 – Despesas Não Reconhecidas – Resolução 274**

<b>Item de Dispêndio</b>	<b>Valor Pleito CAGECE</b>	<b>Valor Reconhecido ARCE</b>
i. Acertos de Inventários	R\$ 492.347,81	--
ii. Perdas pela Baixa/Alienação do Imobilizado	R\$ 6.827.551,03	R\$ 6.827.551,03
iii. Previdência Privada e outros Benefícios Trabalhistas	R\$ 5.192.732,36	--
- Previdência Privada	R\$ 4.630.196,76	--
- Outros Benefícios Trabalhistas	R\$ 562.535,60	--
iv. Juros sobre Obras em Andamento	R\$ 29.544.828,30	--
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.057.459,50</b>	<b>R\$ 6.827.551,03</b>

Fonte: ARCE/CET

### 2.7.2. Dispêndios afetados pela Pandemia de COVID-19

Em razão da redução das atividades econômicas, decorrente das medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, a CAGECE pleiteia a incorporação de R\$ 20.245.586,79 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e nove centavos) no cálculo da receita tarifária requerida, valor que corresponde à diferença, a menor, entre os valores realizados em 2020 frente aos valores dos mesmos dispêndios registrados em 2019.

Esta Coordenadoria reconhece a pertinência dos argumentos apresentados pela Concessionária, relativos aos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre o valor de um conjunto de dispêndios realizados em 2020 (ver seção “1.5.2. – Dispêndios afetados pela Pandemia de COVID-19”), incorporando, no cálculo tarifário, valores correspondentes à diferença, a menor, entre o valor realizado em 2020 e 2019 dos dispêndios listados no Quadro 2. Tal diferença, de acordo com os saldos constantes das demonstrações contábeis da CAGECE para os referidos anos, somou R\$ 16.638.850,55 (dezesesseis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos).

### 2.7.3. Despesas não contabilizadas no OPEX, cobertas com recursos da tarifa de contingência

A CAGECE solicita que os valores de algumas despesas vinculadas ao plano de redução de perdas e segurança hídrica, cobertas com recursos gerados pela cobrança da tarifa de contingência, sejam reconhecidas na OPEX, tendo em vista que tais despesas continuarão a compor as obrigações da companhia nos próximos anos. Dessa forma, considerando o valor realizado em 2020, é solicitado o reconhecimento do valor igual a R\$ 34.266.075,31 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Inicialmente, destaca-se o texto do artigo 6º da Resolução ARCE nº 201/2015, com redação alterada pela Resolução ARCE nº 247/2019: “Os valores adicionais arrecadados pela CAGECE com a aplicação da tarifa de contingência deverão ser registrados separadamente, em conta contábil específica, e **terão como objetivo cobrir todos os custos operacionais adicionais, decorrentes da situação de escassez** (grifo nosso), e os custos de capital também decorrentes dessa situação, seja para investimentos emergenciais ou estruturantes”.

Com base no texto do citado normativo, o emprego dos recursos oriundos da tarifa de contingência está limitado àqueles custos adicionais decorrentes da escassez hídrica, de modo que, cessando essa, cessarão aqueles (atualmente financiados com os recursos adicionais temporários da tarifa de contingência). Dessa forma, resta evidente a fragilidade do argumento da CAGECE (salvo na improvável hipótese dessa concessionária estar custeando dispêndios “não adicionais” e não decorrentes da situação de escassez hídrica com os recursos da citada tarifa de contingência).

#### 2.7.4. Despesas Adicionais (período 2021-2025)

Em relação ao reconhecimento, na OPEX, de outras despesas previstas para o período 2021-2025, no valor de R\$ 172.151.835,89 (Cento e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos), observa-se inicialmente, que a CAGECE apresentou maiores informações somente para os dispêndios listados na Tabela 23.

**Tabela 23 – Despesas Adicionais (Período 2021-2025)**

<b>Dispêndio</b>	<b>Valor</b>
Aumento nos custos com pessoal próprio	R\$ 34.921.441,62
Aumento nos custos com mão-de-obra terceirizada	R\$ 24.147.844,27
Aumento Manutenção de Redes, de Equipamentos Eletromecânicos, Prediais das Estações de Tratamento, Serviços de Análises Laboratoriais	R\$ 21.803.958,98
Dispêndios com o Plano de Reconhecimento de Serviços Prestados - PRSP	R\$ 14.621.171,96
Aumento nos custos com publicidade&propaganda	R\$ 20.000.000,00
Aumento da produção água tratada - ETA OESTE	R\$ 16.169.215,20
Aumento nos custos com energia-força	R\$ 6.530.481,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.194.113,18</b>

Fonte: CAGECE

Sobre esse conjunto de dispêndios, os seguintes pontos devem ser comentados:

- i. O reconhecimento de dispêndios ainda não realizados, tal como proposto aqui, não encontra amparo na Resolução ARCE nº 274 vigente, constituindo uma alteração que, dada sua significância, poderá ser percebida, pelos diversos atores sociais, como uma mudança intempestiva das regras regulatórias;
- ii. As informações contábeis da CAGECE disponíveis, utilizadas para o cálculo tarifário não fornecem elementos suficientes que permitam avaliar a razoabilidade dos valores pleiteados. Ademais, não foram apresentados contratos, editais de licitação e/ou projetos que fundamentam os valores pleiteados (até porque, por não serem previstos na Resolução ARCE nº 274/2020, seu envio não foi requerido);
- iii. O tratamento regulatório a ser dado aos dispêndios referentes ao Plano de Reconhecimento por Serviço Prestado (PRSP), no cálculo dos custos operacionais (OPEX) dessa Concessionária, já foi objeto de múltiplas manifestações dessa Coordenadoria, analisadas e aprovadas pelo Conselho Diretor da ARCE, entre as quais destacamos aquelas constantes nos processos PCSB/CET/002/2017 (Nota Técnica CET/002/2017 e Parecer PR/CET/009/2017) e PCSB/CET/001/2018 (Nota Técnica CET/005/2018 e Parecer PR/CET/001/2019);
- iv. Não obstante a posição anterior desta Agência sobre os dispêndios com o PRSP, cabe ser destacado que o pertinente estudo de economicidade, enviado pela CAGECE, resume-se às informações contidas em slides, integrantes de uma apresentação elaborada no programa Power Point. Apesar de indicar a existência de ganhos financeiros, resultantes da adoção do referido plano, para a Concessionária, não é possível, com base em tais slides, estabelecer um juízo de

valor sobre as premissas adotadas na elaboração do “estudo” e/ou sobre as conclusões apresentadas, particularmente, sobre o montante pleiteado. Dessa forma, esta Coordenadoria carece de elementos que fundamentem uma alteração de suas manifestações anteriores;

- v. Especificamente em relação aos dispêndios com publicidade e propaganda, conforme já explicitado no Parecer PR/CET/006/2020 (Processo PCSB/CET/007/2020), há de se ter em mente que a CAGECE opera em regime de monopólio (natural), ofertando, portanto, um serviço sem substituto em um mercado não contestável, tornando-os desnecessários, exceto naqueles casos de publicações exigidas por lei ou a veiculação de informes sobre a operação e manutenção do sistema de fornecimento do serviço. Apesar de ser direcionada para a divulgação de temas relacionados diretamente ao uso responsável da água e esgotamento sanitário, conforme informado pela CAGECE, a ausência de maiores informações comprometem a avaliação da razoabilidade de seu valor;
- vi. No que se refere ao aumento dos dispêndios com a produção de água tratada pela ETA OESTE, a Coordenadoria de Saneamento Básico não dispõe de nenhuma informação oficial acerca da existência do referido investimento (cronograma, valores, etc.). A ausência dessas informações inviabiliza a análise da razoabilidade desse pleito;
- vii. Quanto ao aumento dos dispêndios com energia-força, devido à retirada dos subsídios concedidos ao setor de saneamento, na medida em que, segundo informações da própria CAGECE, as reduções nos descontos ocorrem a cada revisão das tarifas de energia elétrica e que, no caso da ENEL Ceará, a próxima revisão ocorrerá em abril de 2023, a antecipação em quase um ano e meio dos valores pleiteados representará uma vantagem excessiva para a CAGECE em detrimento dos usuários de seus serviços. Por oportuno cabe observar o valor da redução do desconto sobre os dispêndios com energia-força dependerá do resultado da mencionada revisão da tarifa média de energia da ENEL Ceará;
- viii. Quanto aos aumentos projetados para os outros dispêndios a falta de maiores informações compromete o estabelecimento de juízo de valor acerca de sua razoabilidade.

#### **2.7.5. Despesas Realizadas em Exercícios Anteriores e não Reconhecidas em Revisões Anteriores**

Em seu pleito tarifário, a CAGECE solicita a incorporação no presente cálculo da receita tarifária requerida de dispêndios realizados em exercícios anteriores a 2020 (exercício de referência para a revisão objeto desta análise). São apontados os seguintes dispêndios:

- Despesas com o Plano de Reconhecimento de Serviços Prestados – PRSP, realizados entre 2008 e 2020, no valor de R\$ 227.329.318,29;
- Indenizações a terceiros, referentes ao período 2015-2020, no valor total de R\$ 88.986.414,82.

Sobre a inclusão de tais dispêndios, cabe fazer os seguintes comentários:

- i. Em relação a despesas, decorrentes do Plano de Reconhecimento de Serviços Prestados – PRSP, realizadas antes de 2020, cabe destacar a existência de

decisões regulatórias anteriores (ver, por exemplo, processos PCSB/CET/002/2017 e PCSB/CET/001/2018) contrárias ao reconhecimento dessas despesas para fins de cálculo da tarifa de água e esgoto;

- ii. O Anexo V (Matriz de Riscos) da Resolução ARCE nº 274/2020 atribui de forma inequívoca à empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário os riscos associados à processos judiciais decorrentes de obras e/ou prestação de serviços;
- iii. A Resolução ARCE nº 274/2020 não contempla a incorporação de dispêndios anteriores ao período de referência, salvo, quando tratar-se de Direitos Financeiros Reconhecidos (CR<sub>i</sub>) pelo Regulador.

Ante o exposto, esta Coordenadoria entende não ser aceitável a consideração desses dispêndios no presente cálculo tarifário.

## 2.8. DISPÊNDIOS COM PIS/COFINS E FESB

De acordo com o § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020, o montante de PIS, COFINS e FESB a ser considerado no cálculo tarifário será determinado com base na expressão:

$$PIS, COFINS, FESB = \frac{RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}}{1 - Alíquota\ PIS, COFINS, FESB} - RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}$$

onde:

- $RR_{antes\ PIS, COFINS, FESB}$ : receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de referência, líquida dos valores referentes aos dispêndios com PIS, COFINS e FESB;
- $Alíquota_{PIS, COFINS, FESB}$ : somatório das alíquotas efetivas do PIS e COFINS com a alíquota do FESB prevista na legislação pertinente.

De acordo com a legislação tributária, sobre as receitas contábeis, auferidas pela empresa na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incidem as contribuições federais de PIS e COFINS, respectivamente, nos percentuais de 1,65% e 7,65%, sob o regime tributário não cumulativo, permitindo-se portanto a redução de sua base tributável por meio de crédito fiscal legalmente permitido pela legislação.

Ademais, no caso específico da CAGECE, há ainda a incidência, sobre as receitas recebidas em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no percentual de 1%, a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB), conforme definido na Lei Complementar Estadual nº 162/2016.

Dessa forma, considerando a expressão de cálculo posta na Resolução ARCE nº 274/2020, o cálculo conjunto dos tributos incidentes sobre a receita bruta direta da CAGECE envolve as seguintes etapas:

- i. Cálculo da Receita Requerida sem Tributos;
- ii. Levantamento do valor dos créditos fiscais relativos ao PIS/COFINS;
- iii. Aplicação da fórmula prevista no § 2º do artigo 5º da Resolução ARCE nº 274/2020.

Assim, no caso concreto, fazendo

$$PIS, COFINS, FESB = \frac{\text{Receita Tarifária Requerida}_{\text{sem Tributos}} - \text{Créditos Fiscais}_{PIS/COFINS}}{(1 + 0,1025)}$$

é obtido o valor de PIS, COFINS e FESB, para a composição da receita requerida final, da ordem de R\$ 190.628.860,73 (cento e noventa milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais, setenta e três centavos).

## 2.9. DOS VOLUMES FATURADOS

As informações sobre os volumes faturados com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAGECE em todos os municípios do Estado do Ceará são apresentadas nas Tabelas 24 e 25. As informações constantes nas referidas Tabelas evidenciam a relativa estabilidade nos volumes faturados nos serviços de abastecimento de água ao longo período 2016 – 2020, variação média anual de 0,09%, com crescimento em torno de 1,8% na comparação entre os volumes faturados em 2016 e no período de referência da presente análise. A situação observada nos volumes de água faturada reflete, em larga medida, os efeitos da estiagem verificada nos últimos anos no Estado do Ceará sobre a oferta de água tratada, impondo a adoção de medidas voltadas para a limitação do consumo desse bem.

**Tabela 24 – Volumes Faturados – Estado (m³)**

Volumes Faturados	2016	2017	2018	2019	2020
Água	270.921.897	265.420.626	265.154.543	265.796.763	275.722.360
Esgoto	94.823.047	96.163.804	103.226.827	100.531.368	102.413.119
<b>TOTAL (A&amp;E)</b>	<b>365.744.944</b>	<b>361.584.430</b>	<b>368.381.370</b>	<b>366.328.131</b>	<b>378.135.479</b>

Fonte: CAGECE

Contrapondo-se ao comportamento observado nos volumes faturados de água, os volumes faturados de esgotos coletados apresentam crescimento ao longo do período considerado (2016-2020), com crescimento médio anual de aproximadamente 1,3%, o que pode ser atribuído aos esforços empreendidos com o objetivo de expandir a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no Estado do Ceará.

**Tabela 25 – Variação % dos Volumes Faturados – Estado**

Var.% Vol.Faturados	2016	2017	2018	2019	2020
Água	-1,27%	-2,03%	-0,10%	0,24%	3,73%
Esgoto	-1,15%	1,41%	7,34%	-2,61%	1,87%
<b>TOTAL (A&amp;E)</b>	<b>-1,24%</b>	<b>-1,14%</b>	<b>1,88%</b>	<b>-0,56%</b>	<b>3,22%</b>

Fonte: ARCE/CET

Cabe destacar que o volume faturado de referência para o cálculo tarifário é estabelecido de acordo com o disposto no artigo 14 da Resolução ARCE nº 274/2021, a saber:

$$TMR_t = \frac{RR_t}{VFAT_{Reg}}$$

sendo,

$$VFAT_{Reg} = (1 + \theta_t) \times (1 - Perdas_{Reg}) \times (VAP_t + VAI_t - VAS_t)$$

$$Perdas_{Reg} = Perdas_t \times Ajuste_{Reg}$$

onde:

- $RR_t$ : é a receita requerida para a cobertura dos dispêndios totais incorridos com a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no ano  $t$ ;
- $VFAT_{Reg}$ : é o volume faturado de referência para o período de aplicação da tarifa revista;
- $\theta_t$ : Coeficiente de retorno de esgoto, dado pela razão entre os volumes faturados de esgoto e água no ano  $t$  (referência SNIS ES007 e AG011);
- $Perdas_t$ : é o índice de perdas de faturamento observado no ano  $t$ , tal como expresso pelo indicador IN013 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- $Perdas_{Reg}$ : é o índice de perdas de faturamento regulatório estabelecido, pela ARCE, como meta para o período de aplicação da tarifa revista;
- $Ajuste_{Reg}$ : representa o efeito da meta de redução estabelecida pela ARCE para o período de aplicação da tarifa revista;
- $VAP_t$ : é o volume produzido no ano  $t$ , tal como expresso pelo indicador AG006 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- $VAI_t$ : é o volume de tratada importado no ano  $t$ , tal como expresso pelo indicador AG018 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS;
- $VAS_t$ : é o volume de água de serviço no ano  $t$ , tal como expresso pelo indicador AG024 do Sistema nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

No tocante à fórmula para o cálculo do volume faturado de referência, cabe destacar as críticas apresentadas pela CAGECE referentes a tal fórmula. Especificamente, argumenta essa Concessionária que o volume faturado de esgoto se encontra em função da água e esta, por sua vez, será calculada em função dos ajustes de perdas. Salienta, ademais, que nem todo volume de esgoto faturado possa ser impactado com redução ou aumento das perdas observadas.

Inicialmente, há de ser observado que a expressão inserta na Resolução ARCE nº 274/2020 tem por objetivo introduzir um componente de incentivo à eficiência operacional da Concessionária.

Uma análise dos indicadores de perdas da CAGECE (Tabela 26), baseado no SNIS, evidencia sinais contraditórios, representados pelo aumento significativo das perdas de

faturamento, acompanhado de redução, no último ano, das perdas de distribuição, e uma estabilização das perdas por ligação em relação ao ano anterior, mas em patamar superior às perdas históricas. Tais distorções decorrem do aumento do consumo, acompanhado por aumento contínuo da produção de água, que pode ser motivado por diversos fatores, tais como a maior presença nas residências em razão da pandemia e a suspensão dos cortes de água por inadimplência. Podemos dizer que no geral a empresa não tem evoluído no combate às perdas, ao mesmo tempo que os usuários também tem relaxado no combate ao desperdício.

**Tabela 26. Indicadores de Perdas (2016-2020)**

Ano	IN049 - Índice de perdas na distribuição (%)	IN051 - Índice de perdas por ligação (L/Lig.dia)	IN013 - Índice de perdas faturamento (%)
2016	41,60	245,69	22,98
2017	45,71	275,59	26,34
2018	44,58	268,92	26,50
2019	45,60	283,29	29,07
2020	39,45	282,46	37,82

Fonte: ARCE/CET

Esta Coordenadoria reconhece, no entanto, que a aplicação da fórmula referida na Resolução nº 274/2020 demanda a definição prévia de um nível de perdas regulatórias pelo Ente Regulador, o que restou prejudicado pelos efeitos do quadro pandêmico sobre o comportamento do consumo e faturamento de água, tornando atípicos os valores do ano de referência. Dessa forma, no âmbito da presente Nota Técnica será considerado, como referência, o volume faturado total (água e esgoto) em 2020, conforme indicado pela CAGECE, a saber, 378.135.479 m<sup>3</sup> (trezentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove metros cúbicos).

## 2.10. DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA

A Tabela 27 traz a síntese dos valores reconhecidos, por esta Agência Reguladora, dos dispêndios associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Estado do Ceará pela CAGECE no período de referência, bem como a corresponde receita requerida (em termos absolutos e unitários).

**Tabela 27 – Custos, Despesas e Receita Requerida – CAGECE**

Classificação	Classe de Dispendio	Valores (R\$)
Opex	Pessoal	271.813.942,00
	Materiais	38.320.462,50
	Terceiros	397.074.649,28
	Outros	72.633.822,94
	Água Bruta	75.717.162,91
	Energia	127.415.097,40
	Materiais Tratamento	29.765.122,85
	Receitas Irrecuperáveis (Liq.)	52.152.671,52
	Variação OPEX 2019-2020 - COVID-19	16.638.850,55
<b>Total - OPEX Reconhecido</b>	<b>1.081.531.781,95</b>	
Capex	Capital de Movimento - Total	46.754.582,61
	Base Ativos Regulatórios Líquida	3.297.595.277,75
	<b>Total - CAPEX Reconhecido</b>	<b>389.208.748,05</b>
Amortizações, Direitos Reconhecidos & Obrigações	Amortizações&Depreciações	161.291.480,60
	Valor Não Amortiz. de Bens Onerosos Baixados	4.590.924,74
	Diferença do Reajuste Tarifário de 2020	111.709.252,54
	(-) Receitas Indiretas a Deduzir	-28.633.159,29
	<b>Total Reconhecido</b>	<b>248.958.498,59</b>
Receitas e Tributos	<b>RECEITA TARIF. REQUER. (sem Tributos)</b>	<b>1.719.699.028,59</b>
	(-) Crédito PIS/COFINS	-50.534.126,14
	(+) PIS/COFINS + FESB (9,25% + 1%)	190.628.860,73
	<b>RECEITA TARIF. REQUER. (com Tributos)</b>	<b>1.859.793.763,17</b>
Volumes e Tarifa	<b>Volume Faturado - Água&amp;Esgoto (m<sup>3</sup>)</b>	<b>378.135.479</b>
	<b>TARIFA MÉDIA REQUERIDA - R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>4,92</b>
	Tarifa Média Atual - R\$/m <sup>3</sup> (Resolução ARCE 288/2020)	4,61
	Variação % Tarifa Revista	6,69%

Fonte: ARCE/CET

Com base nos valores levantados nos citados documentos contábeis e incorporados ao cálculo tarifário, o total dos custos e das despesas com a prestação conjunta pela CAGECE dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo a 2020 (período de referência para o presente cálculo tarifário), soma o valor de **R\$ 1.859.793.763,17** (um bilhão, oitocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais, dezessete centavos). O valor reconhecido, estabelecido com base em valores referentes a 2020, por esta Agência Reguladora é, portanto, inferior ao valor postulado pela CAGECE em seu pleito (R\$ 2.236.807.892,65), ainda que seja 25,1% maior do que o valor reconhecido por ocasião da revisão realizada em Dezembro/2018.

Em termos de reais por volume faturado, considerando o volume faturado total de 378.135.479 m<sup>3</sup>, tal valor corresponde a **R\$ 4,92/m<sup>3</sup>** (quatro reais e noventa e dois centavos por metro cúbico).

Por fim, reitera-se, mais uma vez, que a presente análise não traduz julgamento acerca da qualidade dos procedimentos e registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis fontes dos valores levantados. Tal opção apóia-se no fato de que, por ser companhia aberta, a Concessionária submete suas contas à apreciação de auditores independentes, os quais, em última análise, asseguram a consistência e a confiabilidade das informações prestadas.

### 3 – Conclusões/Recomendações

Com base nas análises realizadas, esta Coordenadoria Econômico-Tarifária recomenda a revisão ordinária da tarifa média a ser praticada pela CAGECE na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estabelecendo-a no valor de **R\$ 4,92/m<sup>3</sup>** (quatro reais e noventa e dois centavos por metro cúbico). A autorização ora recomendada implica o aumento tarifário médio, em relação à tarifa média anteriormente autorizada por esta Agência, no valor de **R\$ 4,61/m<sup>3</sup>** (quatro reais e sessenta e um centavos por metro cúbico), estabelecida pela Resolução ARCE nº 288, de 30 de dezembro de 2020), da ordem de 6,69%.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2021

**Antonio Márcio Alves Vieira**  
ANALISTA DE REGULAÇÃO – ARCE

**Mario Augusto P. Monteiro**  
COORDENADOR ECONÔMICO-TARIFÁRIO – ARCE

## **ANEXO I: DESPESAS DE PESSOAL**

## DESPESAS DE PESSOAL

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020100006	13 SALARIO-AGUA	1.194.943,99
41020101020100006	13 SALARIO-AGUA	1.900.146,59
51010101010100006	13 SALARIO-AGUA	770.973,33
51010102010100006	13 SALARIO-AGUA	3.605.297,72
42010101020100006	13 SALARIO-ESGOTO	361.881,50
42020101020100006	13 SALARIO-ESGOTO	785.577,94
52010101010100006	13 SALARIO-ESGOTO	252.915,01
52010102010100006	13 SALARIO-ESGOTO	1.259.562,21
41010101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	269.171,25
41020101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	342.050,95
51010101010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	173.638,57
51010102010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-AGUA	724.541,64
42010101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	97.577,48
42020101020100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	160.138,38
52010101010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	58.945,55
52010102010100005	ABONO E GRATIFICACAO DE FERIAS-ESGOTO	252.045,83
41010101020100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	206.929,66
41020101020100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	318.447,86
51010101010100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	133.216,79
51010102010100013	ACORDO COLETIVO-AGUA	611.949,11
42010101020100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	60.080,46
42020101020100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	136.866,63
52010101010100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	43.765,09
52010102010100013	ACORDO COLETIVO-ESGOTO	215.902,74
41010101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	31.231,41
41020101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	140.188,82
51010101010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	659,76
51010102010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-AGUA	9.344,03
42010101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	29.567,79
42020101020100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	36.448,56
52010101010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	77,51
52010102010100007	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ESGOTO	2.818,75
41010101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	791.056,01
41020101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	701.149,68
51010102010100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-AGUA	220.185,10
42010101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	60.849,45
42020101020100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	759.009,11
52010102010100008	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ESGOTO	77.907,99
41010101020100009	ADICIONAL NOTURNO-AGUA	431.815,80
41020101020100009	ADICIONAL NOTURNO-AGUA	657,54
42020101020100009	ADICIONAL NOTURNO-ESGOTO	2.159,11

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	925.946,96
41020101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	563.204,03
51010101010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	464.387,09
51010102010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-AGUA	1.430.078,82
42010101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	256.529,42
42020101020100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	258.517,51
52010101010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	159.270,62
52010102010100002	ADICIONAL TEMPO SERVICO-ANUENIO-ESGOTO	522.033,56
41010101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	849,59
41020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	243.288,24
51010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	26.710,56
51010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	161.923,81
42020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	44.264,31
52010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	5.502,53
52010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	47.289,62
41010101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	5.045,12
41020101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	13.223,41
51010101010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	16.405,56
51010102010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-AGUA	4.121,61
42020101020300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	4.434,63
52010101010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	2.513,80
52010102010300010	AJUDA DE TRANSFERENCIA-ESGOTO	923,55
51010102080100006	ASSESSORES RESSARC.S/CONTR.PREVID-AGUA	178.355,19
52010102080100006	ASSESSORES RESSARC.S/CONTR.PREVID-ESGOTO	65.411,02
41010101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	4.472.565,47
41020101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	6.918.116,98
51010101010300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	2.051.729,76
51010102010300004	ASSISTENCIA MEDICA-AGUA	7.176.465,37
42010101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	1.102.500,39
42020101020300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	2.417.909,97
52010101010300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	639.402,65
52010102010300004	ASSISTENCIA MEDICA-ESGOTO	2.422.622,87
41010101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	17.370,00
41020101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	30.151,91
51010101010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	11.314,25
51010102010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-AGUA	38.072,61
42010101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	5.166,00
42020101020300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	13.095,14
52010101010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	4.155,07
52010102010300005	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA-ESGOTO	12.777,39
41010101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	704.099,71
41020101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	1.522.706,89
51010101010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	309.808,75

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010102010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-AGUA	1.511.237,32
42010101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	209.629,81
42020101020300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	527.692,31
52010101010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	93.898,49
52010102010300009	AUXILIO CRECHE/EDUCACAO INFANTIL-ESGOTO	527.082,86
41010101020300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	74.567,08
41020101020300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	66.399,03
51010101010300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	27.349,65
51010102010300008	AUXILIO FUNERAL-AGUA	136.223,82
42010101020300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	29.691,41
42020101020300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	23.664,39
52010101010300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	10.300,26
52010102010300008	AUXILIO FUNERAL-ESGOTO	51.280,72
41010101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	94.717,67
41020101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	242.730,91
51010101010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	37.470,77
51010102010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-AGUA	321.496,85
42010101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	29.693,54
42020101020300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	74.150,10
52010101010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	18.164,24
52010102010300013	AUXILIO PORTADOR NECESS.ESPECIAIS-ESGOTO	112.135,34
51010102010300015	BENEFICIO DEFINIDO PLANO DE SAUDE AGUA	15.565.500,93
52010102010300015	BENEFICIO DEFINIDO PLANO DE SAUDE ESGOTO	5.804.165,07
51010102080100005	COMITES - AGUA	131.244,65
52010102080100005	COMITES - ESGOTO	48.755,35
51010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	2.067,99
51010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	52.142,19
52010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	306,51
52010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	16.994,50
51010102080100002	CONSELHO DE ADMINISTRACAO-AGUA	298.923,52
52010102080100002	CONSELHO DE ADMINISTRACAO-ESGOTO	111.076,48
51010102080100003	CONSELHO FISCAL-AGUA	196.828,11
52010102080100003	CONSELHO FISCAL-ESGOTO	73.171,89
41010101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	249.277,85
41020101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	107.242,52
51010101010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	18.787,08
51010102010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-AGUA	75.837,67
42010101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	52.113,49
42020101020100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	129.600,44
52010101010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	6.792,81
52010102010100012	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO-ESGOTO	23.138,15
51010101080100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-AGUA	102,07
51010102070100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-AGUA	6.569,02

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010101080100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-ESGOTO	37,93
52010102070100028	DESP.C/PREMIACOES DE INCENTIVOS-ESGOTO	2.413,82
41020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	228.528,20
51010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	21.140,41
51010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	103.677,65
42010101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	2.376,69
42020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	40.095,19
52010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	3.682,46
52010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	24.522,12
51010102080100001	DIRETORES FOLHA C/CONTR.PREVID-AGUA	932.295,55
52010102080100001	DIRETORES FOLHA C/CONTR.PREVID-ESGOTO	318.431,08
51010102080100004	DIRETORES RESSARC.S/CONTR.PREV.-AGUA	284.948,62
52010102080100004	DIRETORES RESSARC.S/CONTR.PREVID-ESGOTO	107.064,99
41010101020100022	ESTAGIARIOS-AGUA	7.193,58
41020101020100022	ESTAGIARIOS-AGUA	99.125,64
51010101010100022	ESTAGIARIOS-AGUA	614.734,77
51010102010100022	ESTAGIARIOS-AGUA	358.013,03
42010101020100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	5.155,46
42020101020100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	63.666,38
52010101010100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	170.147,97
52010102010100022	ESTAGIARIOS-ESGOTO	123.132,31
41010101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	6.498,64
41020101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	5.751,51
51010101010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	18,07
51010102010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-AGUA	24.452,55
42010101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	1.153,29
42020101020300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	5.739,14
52010101010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	7,53
52010102010300011	FARDAMENTOS E ACESSORIOS-ESGOTO	7.061,67
41010101020100004	FERIAS-AGUA	1.530.274,74
41020101020100004	FERIAS-AGUA	2.502.558,69
51010101010100004	FERIAS-AGUA	874.174,98
51010102010100004	FERIAS-AGUA	5.619.065,95
42010101020100004	FERIAS-ESGOTO	470.798,79
42020101020100004	FERIAS-ESGOTO	1.075.532,29
52010101010100004	FERIAS-ESGOTO	287.708,74
52010102010100004	FERIAS-ESGOTO	2.007.523,60
52010102010200005	FGTS INDENIZACOES(MLT RESCISORIA)-ESGOTO	-11.433,46
51010102010200005	FGTS INDENIZACOES(MULTA RESCISORIA)-AGUA	-30.601,50
41010101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	101.398,31
41020101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	159.968,80
51010101010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	61.242,63
51010102010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	289.950,36

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42010101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	30.402,21
42020101020200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	69.060,03
52010101010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	19.966,01
52010102010200006	FGTS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	100.519,23
41010101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	113.470,34
41020101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	185.804,39
51010101010200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	65.355,54
51010102010200007	FGTS SOBRE FERIAS-AGUA	423.485,49
42010101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	36.207,49
42020101020200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	81.592,49
52010101010200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	21.284,65
52010102010200007	FGTS SOBRE FERIAS-ESGOTO	150.599,67
41010101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	1.204.316,85
41020101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	1.917.527,09
51010101010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	716.270,63
51010102010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	3.334.726,68
42010101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	355.519,15
42020101020200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	812.562,98
52010101010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	234.485,38
52010102010200004	FGTS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.166.425,34
41020101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	14.247,69
51010101010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	1.272,16
51010102010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-AGUA	84.962,14
42020101020300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	9.795,62
52010101010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	477,84
52010102010300012	FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADOS-ESGOTO	28.267,34
41010101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	73.279,12
41020101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	94.613,86
51010101010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	8.226,04
51010102010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-AGUA	25.619,70
42010101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	37.046,22
42020101020100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	46.179,20
52010101010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	3.241,61
52010102010100023	GRATIFICACAO CONDUCAO VEICULOS-ESGOTO	8.823,98
41010101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	755.437,75
41020101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	2.516.863,38
51010101010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	1.265.297,46
51010102010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-AGUA	6.942.157,99
42010101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	288.165,04
42020101020100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	806.184,12
52010101010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	394.999,30
52010102010100015	GRATIFICACAO DE FUNCAO E CARGO-ESGOTO	2.328.814,65
51010102010100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-AGUA	124.079,19

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102010100016	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO-ESGOTO	46.090,61
41010101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	201.173,84
41020101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	586.760,52
51010101010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	222.220,64
51010102010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-AGUA	1.262.354,27
42010101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	93.459,89
42020101020100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	235.349,34
52010101010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	75.344,94
52010102010100028	GRATIFICACAO DE TITULARIDADE-ESGOTO	449.359,07
41010101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	613.492,67
41020101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	382.142,34
51010101010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	4.535,16
51010102010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	135.220,70
42010101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	232.062,40
42020101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	542.868,91
52010101010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	2.531,64
52010102010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	40.968,57
41010101020100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-AGUA	-4.424,22
51010102010100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-AGUA	-5.276,66
52010102010100011	INDENIZACOES E AVISO PREVIO-ESGOTO	-1.921,32
41010101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	11.526,98
41020101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	25.356,08
51010101010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	-2.856,13
51010102010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-AGUA	-34.327,09
42010101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	4.403,50
42020101020200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	10.961,20
52010101010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	-1.751,20
52010102010200002	INSS SOBRE 13 SALARIO-ESGOTO	-15.071,61
41010101020200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	412.447,90
41020101020200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	645.845,14
51010101010200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	225.698,29
51010102010200003	INSS SOBRE FERIAS-AGUA	1.479.478,44
42010101020200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	122.502,86
42020101020200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	283.566,61
52010101010200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	73.277,91
52010102010200003	INSS SOBRE FERIAS-ESGOTO	525.997,70
41010101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	4.093.887,28
41020101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	6.504.988,32
51010101010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	2.457.715,39
51010102010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-AGUA	11.862.291,46
42010101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	1.207.455,12
42020101020200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	2.758.034,83
52010101010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	805.911,30

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102010200001	INSS SOBRE REMUNERACOES-ESGOTO	4.158.684,17
41010101020100031	INTRAJORNADA-AGUA	137.601,68
41010101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	9.952.241,24
41020101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	16.401.129,63
51010101010100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	6.439.736,17
51010102010100001	ORDENADOS E SALARIOS-AGUA	27.678.171,23
42010101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	3.064.827,79
42020101020100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	6.539.916,59
52010101010100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	2.125.611,78
52010102010100001	ORDENADOS E SALARIOS-ESGOTO	9.751.398,38
41010101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	87.967,83
41020101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	111.802,83
51010101019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	72.067,24
51010102019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-AGUA	477.953,82
42010101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	30.417,92
42020101029999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	40.066,16
52010101019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	22.639,45
52010102019999999	OUTROS CUSTOS DE PESSOAL-ESGOTO	164.555,15
51010102019900005	PENSAO VITALICIA POR INVALIDEZ - AGUA	48.297,90
52010102019900005	PENSAO VITALICIA POR INVALIDEZ - ESGOTO	17.939,69
51010101030100001	PREMIOS DE SEGUROS-AGUA	9,00
51010102030100001	PREMIOS DE SEGUROS-AGUA	2.958,33
52010101030100001	PREMIOS DE SEGUROS-ESGOTO	3,30
52010102030100001	PREMIOS DE SEGUROS-ESGOTO	657,26
41020101020100010	PRODUTIVIDADE-AGUA	15,81
51010102010100010	PRODUTIVIDADE-AGUA	209,71
42020101020100010	PRODUTIVIDADE-ESGOTO	2,56
52010102010100010	PRODUTIVIDADE-ESGOTO	74,97
41010101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	2.510.707,29
41020101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	3.632.817,22
51010101010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	1.228.315,22
51010102010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-AGUA	4.572.886,46
42010101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	639.566,68
42020101020300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	1.373.579,72
52010101010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	389.902,57
52010102010300002	PROGRAMA ALIMENTACAO TRABALHADOR-ESGOTO	1.566.050,19
41010101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	485.558,01
41020101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	768.549,86
51010101010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	239.340,43
51010102010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-AGUA	1.210.944,35
42010101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	112.462,37
42020101020200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	327.903,75
52010101010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	76.753,57

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102010200008	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO-ESGOTO	426.897,02
41010101020300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	35.631,87
41020101020300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	57.552,74
51010101010300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	22.008,42
51010102010300006	SEGURO DE VIDA-AGUA	346.136,58
42010101020300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	10.171,45
42020101020300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	22.207,94
52010101010300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	7.300,98
52010102010300006	SEGURO DE VIDA-ESGOTO	125.263,66
41010101999900003	SEGUROS-AGUA	23,12
41020101999900003	SEGUROS-AGUA	22.150,84
42010101999900003	SEGUROS-ESGOTO	57,53
42020101999900003	SEGUROS-ESGOTO	8.243,17
42020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS - ESGOTO	955,30
41020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	2.553,30
51010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	4.770,06
51010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	138.041,28
52010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	1.784,53
52010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	51.025,94
51010102050100012	TREINAMENTO-AGUA	236.603,49
52010102050100012	TREINAMENTO-ESGOTO	69.901,73
41010101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	20.710,02
41020101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	18.011,20
51010101010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	8.220,70
51010102010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	26.386,00
42010101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	8.682,71
42020101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	5.752,34
52010101010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	3.957,65
52010102010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	9.960,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>271.813.942,00</b>

## **ANEXO II: DESPESAS COM MATERIAIS**

## DESPESAS COM MATERIAIS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101010200003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-AGUA	24.947,75
41020101010100003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-AGUA	18.100,38
42010101010200003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-ESGOTO	7.587,08
42020101010100003	COMBUST E LUBRIF P/ EQUIP.SISTEMA-ESGOTO	6.652,09
41010101050100002	COMBUST E LUBRIF P/ VEICULOS-AGUA	3.566.363,35
41020101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	208.469,17
51010101060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	326.527,38
51010102060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	1.857.662,01
42010101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	2.502.032,58
42020101050100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	66.414,69
52010101060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	92.961,42
52010102060100002	COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-ESGOTO	440.849,42
41010101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	308.415,50
41020101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	59.812,37
42010101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	105.760,74
42020101019900008	FERRAMENTAS PERECIVEIS	29.777,28
51010101020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-AGUA	1.758,79
51010102020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-AGUA	40.368,26
52010101020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-ESGOTO	519,89
52010102020200004	FERRAMENTAS PERECIVEIS-ESGOTO	10.013,89
51010101080100007	FERRAMENTAS-AGUA	45,32
51010102070100007	FERRAMENTAS-AGUA	8.166,92
52010101080100007	FERRAMENTAS-ESGOTO	6,68
52010102070100007	FERRAMENTAS-ESGOTO	2.020,80
41010101019900009	MATERIAIS PARA TREINAMENTO	0,00
41020101019900009	MATERIAIS PARA TREINAMENTO	0,00
42010101019900009	MATERIAIS PARA TREINAMENTO	0,00
42020101019900009	MATERIAIS PARA TREINAMENTO	0,00
51010101080100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-AGUA	0,00
51010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-AGUA	0,00
52010101080100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-ESGOTO	0,00
52010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-ESGOTO	0,00
41010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	1.166.085,22
41020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	225.889,43
42010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	330.881,20
42020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	110.295,22
51010101020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-AGUA	601,93
51010102020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-AGUA	124.825,69
52010101020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-ESGO	127,50
52010102020200006	MATERIAL CONS/REPARO DE BENS MOVEIS-ESGO	45.465,22
51010101020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-AGUA	137,32
51010102020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-AGUA	247.935,23
52010101020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-ESGOTO	28,45
52010102020200005	MATERIAL CONS/REPARO DE IMOVEIS-ESGOTO	64.609,49
51010101020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	331,64
51010102020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	306.946,56
52010101020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	56,83
52010102020200001	MATERIAL CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	88.557,40
41010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	576.275,24

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	82.777,99
42010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	455.735,70
42020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	38.484,04
41010101010200008	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA - AGUA	50.065,68
41020101010100008	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA - AGUA	32.415,52
42010101010200007	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA-ESGOTO	19.833,94
42020101010100007	MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA-ESGOTO	21.695,82
51010101080100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	4.248,44
51010102070100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-AGUA	80.409,92
52010101080100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	1.481,38
52010102070100023	MATERIAL DE SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	21.250,78
41010101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	130.000,28
41020101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	33.946,63
42010101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	5.709,26
42020101019900002	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO	13.497,98
51010101080100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-AGUA	23.500,03
51010102070100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-AGUA	373.965,59
52010101080100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-ESGOTO	9.663,74
52010102070100001	MATERIAL EXPEDIENTE E DESENHO-ESGOTO	121.782,80
41010101019900006	MATERIAL INFORMATICA	4.591,53
41020101019900006	MATERIAL INFORMATICA	11.111,64
42010101019900006	MATERIAL INFORMATICA	93,92
42020101019900006	MATERIAL INFORMATICA	5.091,07
51010101080100005	MATERIAL INFORMATICA-AGUA	4.635,57
51010102070100005	MATERIAL INFORMATICA-AGUA	98.774,16
52010101080100005	MATERIAL INFORMATICA-ESGOTO	1.645,24
52010102070100005	MATERIAL INFORMATICA-ESGOTO	36.223,32
41010101010200005	MATERIAL LABORATORIO-AGUA	773.059,95
41020101010100005	MATERIAL LABORATORIO-AGUA	808.902,44
42010101010200005	MATERIAL LABORATORIO-ESGOTO	838.656,44
42020101010100005	MATERIAL LABORATORIO-ESGOTO	249.008,29
41010101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	51.178,00
41020101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	25.962,77
42010101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	25.242,69
42020101019900003	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	15.945,57
51010101080100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	11.840,31
51010102070100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	290.003,97
52010101080100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	4.090,47
52010102070100002	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	84.608,44
41010101010200007	MATERIAL MANUT DE HIDROMETRO-AGUA	304.358,19
41010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	13.340.772,63
41020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	389.498,85
42010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	3.686.772,65
42020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	209.258,72
41010101010200006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	165.136,51
41020101010100006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO - AGUA	49.473,77
42010101010200006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	41.585,43
42020101010100006	MATERIAL SEGURANCA E PROTECAO-ESGOTO	28.345,01
41010101019900007	MEDICAMENTOS - AGUA	429,01
41020101019900007	MEDICAMENTOS - AGUA	354,25

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO_CONTA</b>	<b>VALOR</b>
42010101019900007	MEDICAMENTOS - ESGOTO	138,16
42020101019900007	MEDICAMENTOS - ESGOTO	141,87
51010101080100006	MEDICAMENTOS-AGUA	0,00
51010102070100006	MEDICAMENTOS-AGUA	23.815,22
52010101080100006	MEDICAMENTOS-ESGOTO	0,00
52010102070100006	MEDICAMENTOS-ESGOTO	8.910,13
41010101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	595.358,45
41020101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	132.266,64
51010101060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	20.178,70
51010102060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-AGUA	148.378,88
42010101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	1.237.885,16
42020101050100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	47.373,20
52010101060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	7.161,71
52010102060100003	PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS-ESGOTO	47.454,72
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.320.462,50</b>

## **ANEXO III: DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

## DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010102070100013	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS-AGUA	375.066,26
52010102070100013	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS-ESGOTO	139.769,63
41010101050100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	889,65
41020101050100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	16.858,82
51010102060100007	FRETES E CARRETOS-AGUA	28.826,75
42020101050100007	FRETES E CARRETOS-ESGOTO	1.942,70
52010102060100007	FRETES E CARRETOS-ESGOTO	3.016,94
41010101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	181.754,94
41020101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	86.551,21
51010101060100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	180.843,29
51010102060100001	LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	636.311,74
42010101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	106.506,69
42020101050100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	33.141,04
52010101060100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	72.169,27
52010102060100001	LOCACAO DE VEICULOS-ESGOTO	215.190,41
51010102050100010	SERVICOS ADVOCATICIOS-AGUA	459.308,55
52010102050100010	SERVICOS ADVOCATICIOS-ESGOTO	168.809,84
51010101050100008	SERVICOS COBRANCA E AVISOS DE CORTE-AGUA	731.711,57
52010101050100008	SERVICOS COBRANCA/AVISOS DE CORTE-ESGOTO	296.018,45
41010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	533.823,49
41020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	152.601,39
51010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	15.640,26
51010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	343.482,70
42010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	823,12
42020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	32.740,41
52010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	10.231,73
52010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	107.051,62
52010101020200002	SERVICOS CONS./REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESG	9.487,99
41010101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	120.387,74
41020101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	132.704,94
51010101020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	26.384,29
51010102020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-AGUA	474.553,59
42010101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	16.606,62
42020101060100011	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	77.593,17
52010102020200002	SERVICOS CONS/REPARO OUT. MAQ/EQUIP-ESGO	157.794,75
41010101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO DE VEICULOS-AGUA	272.168,46
41020101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO DE VEICULOS-AGUA	58.763,29
51010101060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-AGUA	15.082,62
51010102060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-AGUA	108.926,88
42010101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	660.450,30
42020101050100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	20.467,08
52010101060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	4.137,59
52010102060100004	SERVICOS CONSERV/REPARO VEICULOS-ESGOTO	33.090,59
51010101050100014	SERVICOS DE ATENDIMENTO A CLIENTE-AGUA	3.543.164,54
52010101050100014	SERVICOS DE ATENDIMENTO A CLIENTES-ESGOT	1.310.275,66
41010101060100008	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-AGUA	41,84
41020101060100008	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-AGUA	1.302,58
51010102070100014	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-AGUA	83.503,07
42020101060100008	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-ESGOTO	479,34

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102070100014	SERVICOS DE CARTORIO/EMOLUMENTOS-ESGOTO	30.781,20
41010101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	398,50
41020101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	901,30
51010101080100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	31,50
51010102070100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-AGUA	292.285,84
42020101060100010	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	425,70
52010101080100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	12,50
52010102070100017	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUcoes-ESGOTO	107.376,97
41010101060100015	SERVICOS DE CORTES DE LIGACOES-AGUA	3.768.044,94
51010102050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-AGUA	1.233.727,38
52010102050100001	SERVICOS DE INFORMATICA-ESGOTO	459.104,12
41010101060100002	SERVICOS DE RELIGACOES-AGUA	2.882.513,29
41010101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	32.271,49
41020101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	108.099,49
51010101030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	4.574.339,59
51010102030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-AGUA	1.054.192,27
42010101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	29.703,76
42020101060100005	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	55.525,96
52010101030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	1.695.038,56
52010102030100003	SERVICOS DE TELEFONIA-ESGOTO	283.536,81
41020101040100004	SERVICOS LABORATORIO-AGUA	334.196,28
42020101040100004	SERVICOS LABORATORIO-ESGOTO	73.602,64
52010101050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA CONTAS-ESGOTO	4.822.344,49
51010101050100005	SERVICOS LEITURA/ENTREGA DE CONTAS-AGUA	14.370.145,50
41010101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	1.940.122,15
41020101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	131,01
42010101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	13.520.357,41
42020101040100003	SERVICOS LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	48,89
41010101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	322.851,58
41020101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	145.443,39
51010101050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	143.415,51
51010102050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-AGUA	1.150.638,07
42010101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	65.499,79
42020101060100012	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	90.702,45
52010101050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	64.025,19
52010102050100002	SERVICOS LIMPEZA E HIGIENE-ESGOTO	447.141,07
41010101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	4.341.702,08
41020101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	149.775,44
51010101020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	154.808,01
51010102020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-AGUA	889.950,78
42010101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	523.594,09
42020101060100014	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	43.717,18
52010101020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	34.212,28
52010102020200003	SERVICOS MANUTENCAO DE IMOVEIS-ESGOTO	200.250,04
41010101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AGUA	19.484.436,52
41020101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AGUA	8.752.235,49
42010101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-ESGOTO	12.137.508,07
42020101040100001	SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-ESGOTO	3.082.977,20
42020101060100013	SERVICOS POSTAIS - ESGOTO	148,85
41020101060100013	SERVICOS POSTAIS-AGUA	703,63

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010101030100004	SERVICOS POSTAIS-AGUA	169.623,91
51010102030100004	SERVICOS POSTAIS-AGUA	54.508,94
42010101060100013	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	42,70
52010101030100004	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	63.067,62
52010102030100004	SERVICOS POSTAIS-ESGOTO	18.582,72
41010101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - AGUA	73.983.114,91
41020101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - AGUA	19.605.298,26
51010101050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	16.559.961,33
51010102050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-AGUA	49.295.320,89
42010101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	48.877.733,89
42020101060100004	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	10.281.847,45
52010101050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	6.213.055,04
52010102050100006	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS-ESGOTO	15.963.937,68
51010102060100005	SERVICOS RASTREAMENTO DE VEICULOS-AGUA	26.019,89
52010102060100005	SERVICOS RASTREAMENTO DE VEICULOS-ESGOTO	9.725,94
41010101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	237.969,99
41020101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	224.050,52
51010101050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	-246.528,46
51010102050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-AGUA	5.214.313,58
42010101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	702.106,35
42020101060100003	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	285.631,03
52010101050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	-91.789,09
52010102050100007	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS-ESGOTO	1.908.318,31
41010101040200001	SERVICOS TRATAMENTO - AGUA	21.194.243,55
41010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	2.313.936,30
41020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	248.593,45
42010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	4.038.979,62
42020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	7.213,25
51010101050100003	SERVICOS VIGILANCIA-AGUA	12.667,91
51010102050100003	SERVICOS VIGILANCIA-AGUA	2.898.274,05
52010101050100003	SERVICOS VIGILANCIA-ESGOTO	4.696,49
52010102050100003	SERVICOS VIGILANCIA-ESGOTO	1.046.685,61
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>397.074.649,28</b>

## **ANEXO IV: OUTROS DISPÊNDIOS**

## OUTROS DISPÊNDIOS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010103030100004	ACFOR-AGUA	5.021.286,40
52010103030100004	ACFOR-ESGOTO	2.991.571,83
41010101999900002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	8.311,10
41020101999900002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	444,22
51010101080100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	-42,94
51010102070100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-AGUA	450,93
42010101999900002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-ESGOTO	7.999,80
42020101999900002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-ESGOTO	102,78
52010101080100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-ESGOTO	42,94
52010102070100008	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS-ESGOTO	219,07
52010101020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS - ESGOTO	7.229,15
52010102020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS - ESGOTO	146,09
41010101999900001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	-425,81
41020101999900001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	-5.720,82
51010101020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	19.330,17
51010102020100001	ALUGUEL DE IMOVEIS-AGUA	353,91
51010103020100004	ARCE-AGUA	8.128.918,92
52010103020100004	ARCE-ESGOTO	1.772.574,80
51010102040100002	COMUNICACAO E CAMPANHAS EDUCATIVAS-AGUA	24.270,86
52010102040100002	COMUNICACAO E CAMPANHAS EDUCATIVAS-ESGOT	8.897,29
41010101070100001	CONCESSAO DE FORTALEZA-AGUA	8.166.801,39
42010101070100001	CONCESSAO DE FORTALEZA-ESGOTO	4.870.855,02
41010101080100005	CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-AGUA	127.405,73
41020101080100005	CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-AGUA	53.842,89
42010101080100005	CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-ESGO	62.617,17
42020101080100005	CUSTO AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-ESGO	12.097,07
41010101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	190.142,52
41020101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	257.245,39
42020101080100002	CUSTO AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	48.298,23
41010101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	5.835.146,47
41020101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	1.687.676,46
42010101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	2.654.373,97
42020101080100003	CUSTO AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	935.238,36
41010101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	3.095,45
41020101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	23.286,00
42010101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	13.512,01
42020101080100004	CUSTO AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	15.903,06
41010101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-AGUA	-509.039,60
41020101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-AGUA	-182.601,22
42010101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-ESGOTO	-225.793,02
42020101080100006	CUSTO DE AMORT ARREND-ESGOTO	-68.224,25
41010101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	83.625,89
41020101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	1.881,60
42010101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	861.790,47
42020101999900006	CUSTOS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	367,40
41010101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-AGUA	42.256,74
41020101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-AGUA	927,00
42010101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-ESGOTO	16.963,97
42020101999900007	CUSTOS COM PROJETOS-ESGOTO	143,00

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010101020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	339.222,89
51010102020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-AGUA	296.815,79
52010101020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	125.918,30
52010102020300002	DESP DE AMORT DE ARREND AL.IMOVEL-ESGOTO	35.953,64
51010101020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	753.535,26
51010102020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-AGUA	2.746.547,65
52010101020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	222.366,14
52010102020300003	DESP DE AMORT DE ARREND LC.VEICUL-ESGOTO	722.107,77
51010101020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	177.669,63
51010102020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-AGUA	232.720,23
52010101020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	37.667,64
52010102020300004	DESP DE AMORT DE ARREND MAQ.EQUIP-ESGOTO	70.162,08
52010101020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO - ESGOTO	-37.237,14
52010102020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO - ESGOTO	-92.388,60
51010101020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO-AGUA	-99.664,77
51010102020300006	DESP DE AMORT DE ARRENDAMENTO-AGUA	-247.276,61
51010105010200020	DESP REAJUSTE CTR VIGILANC DO SIST-AGUA	16.203,27
52010105010200019	DESP REAJUSTE CTR VIGILANC DO SIST-ESGOT	4.410,41
51010105010200017	DESP REAJUSTE DE CTR AL IMOVEL-AGUA	58.573,92
52010105010200016	DESP REAJUSTE DE CTR AL IMOVEL-ESGOTO	15.916,92
51010105010200018	DESP REAJUSTE DE CTR LOC. VEICULOS-AGUA	-29.299,00
52010105010200017	DESP REAJUSTE DE CTR LOC.VEICULOS-ESGOTO	-23.528,14
51010105010200019	DESP REAJUSTE DE CTR MAQ.EQUIP-AGUA	36.355,41
52010105010200018	DESP REAJUSTE DE CTR MAQ.EQUIP-ESGOTO	11.429,58
51010101020300005	DESP. AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-AGUA	11.409,41
51010102020300005	DESP. AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-AGUA	2.235,45
52010101020300005	DESP.AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-ESGOT	3.729,08
52010102020300005	DESP.AMORT ARREND VIGILANC DO SIST-ESGOT	1.010,99
51010105010200022	DESPESA FINANCEIRA AVP ARREND-AGUA	1.064.501,49
52010105010200022	DESPESA FINANCEIRA AVP ARREND-ESGOTO	397.723,72
51010102070100011	DESPESAS COM MEIO AMBIENTE-AGUA	12.200,63
52010102070100011	DESPESAS COM MEIO AMBIENTE-ESGOTO	2.387,24
42010101999900015	FAIXA DOMINIO DE USO - ESGOTO	88.050,60
51010102070100025	FAIXA DOMINIO/DIREITO DE USO - AGUA	141.806,52
52010102070100025	FAIXA DOMINIO/DIREITO DE USO - ESGOTO	53.845,06
51010103030100001	IPTU-AGUA	519.115,99
52010103030100001	IPTU-ESGOTO	466.914,14
51010103020100001	IPVA-AGUA	402.155,91
52010103020100001	IPVA-ESGOTO	53.268,31
51010103030100008	ISS DESP. TRIB. - AGUA	6.762,89
52010103030100008	ISS DESP. TRIB. - ESGOTO	2.510,58
51010102070100012	JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS-AGUA	48.895,97
52010102070100012	JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS-ESGOTO	17.822,29
51010103020199999	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS-AGUA	10.530,43
52010103020199999	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS-ESGOTO	3.881,54
51010103019999999	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS-AGUA	5.972,47
52010103019999999	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS-ESGOTO	3.122,98
51010103030199999	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS-AGUA	83.793,36
52010103030199999	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS-ESGOTO	10.026,11
41010101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-AGUA	45.559,94

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO_CONTA</b>	<b>VALOR</b>
41020101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-AGUA	16.009,64
42020101999900012	PESQ,DESENVOLV E INOV.TECNOL.-ESGOTO	5.854,08
51010101040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-AGUA	95.269,34
52010101040100006	PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO-ESGOTO	36.010,66
51010102040100005	PUBLICACOES LEGAIS-AGUA	737.641,29
52010102040100005	PUBLICACOES LEGAIS-ESGOTO	275.852,77
51010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-AGUA	14.046.854,75
52010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-ESGOTO	4.198.081,96
51010103020100002	TAXAS ESTADUAIS-AGUA	835.804,87
52010103020100002	TAXAS ESTADUAIS-ESGOTO	165.427,95
51010103019900011	TAXAS FEDERAIS - AGUA	1.886,43
52010103019900011	TAXAS FEDERAIS-ESGOTO	686,90
51010103030100002	TAXAS MUNICIPAIS-AGUA	293.940,11
52010103030100002	TAXAS MUNICIPAIS-ESGOTO	125.290,96
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.633.822,94</b>

## **ANEXO V: MATERIAIS DE TRATAMENTO**

## MATERIAIS DE TRATAMENTO

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101010100002	MATERIAL TRATAMENTO-AGUA	28.086.862,30
41010101010200002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	467,71
41020101010100002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-AGUA	1.134,49
42010101010100001	MATERIAL TRATAMENTO-ESGOTO	1.673.427,63
42010101010200002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	2.995,72
42020101010100002	MATERIAL LIMP/HIGIENE DO SISTEMA-ESGOTO	235,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.765.122,85</b>

## **ANEXO VI: RECEITAS IRRECUPERÁVEIS**

## RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

### A) CÁLCULO DO PERCENTUAL MÉDIO DE INADIMPLÊNCIA

ANO 2016	VR. FATURADO	VR. Ñ RECEBIDO	%
jan	R\$ 95.288.325,02	R\$ 11.815.270,93	12,40%
fev	R\$ 94.210.701,63	R\$ 5.316.786,31	5,64%
mar	R\$ 96.081.238,87	R\$ 4.703.231,48	4,90%
abr	R\$ 94.284.196,67	R\$ 176.015,00	0,19%
mai	R\$ 90.679.804,45	R\$ 6.866.699,02	7,57%
jun	R\$ 104.325.621,04	R\$ 3.224.707,63	3,09%
jul	R\$ 104.085.529,90	R\$ 710.521,22	0,68%
ago	R\$ 103.218.151,00	R\$ 4.401.618,55	4,26%
set	R\$ 105.964.775,42	-R\$ 698.963,43	-0,66%
out	R\$ 107.508.072,84	R\$ 7.584.019,13	7,05%
nov	R\$ 96.400.038,50	R\$ 4.322.762,37	4,48%
dez	R\$ 112.702.605,17	R\$ 1.913.738,15	1,70%
	<b>% MÉDIO</b>		<b>4,28%</b>

### B) CÁLCULO DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS (PCLD)

DESCRIÇÃO_CONTA	REC. Bruta 2020	REDUTOR (4,04%)	REC. Líquida (sem Tributos)	PCLD (4,28%)
RESIDENCIAL FATURAMENTO - AGUA	856.559.855,76	821.954.837,59	669.466.803,56	28.653.179,19
RESIDENCIAL A FATURAR - AGUA	3.347.023,19	3.211.803,45	2.615.953,69	111.962,82
RESIDENCIAL FATUR. ISEN L.ESTAD. - AGUA	47.467.099,83	45.549.429,00	37.099.155,87	1.587.843,87
COMERCIAL FATURAMENTO - AGUA	116.624.442,27	111.912.814,80	91.150.889,29	3.901.258,06
COMERCIAL A FATURAR - AGUA	-600.919,16	-576.642,03	-469.664,12	-20.101,62
INDUSTRIAL FATURAMENTO - AGUA	14.495.501,68	13.909.883,41	11.329.339,23	484.895,72
INDUSTRIAL A FATURAR - AGUA	78.787,71	75.604,69	61.578,60	2.635,56
FEDERAL FATURAMENTO - AGUA	7.119.425,97	6.831.801,16	5.564.373,95	238.155,21
FEDERAL A FATURAR - AGUA	-94.062,55	-90.262,42	-73.517,05	-3.146,53
ESTADUAL FATURAMENTO - AGUA	24.520.266,18	23.529.647,43	19.164.456,65	820.238,74
ESTADUAL A FATURAR - AGUA	-965.401,29	-926.399,08	-754.534,68	-32.294,08
MUNICIPAL FATURAMENTO - AGUA	37.185.255,72	35.682.971,39	29.063.111,14	1.243.901,16
MUNICIPAL A FATURAR - AGUA	-855.842,75	-821.266,70	-668.906,33	-28.629,19
RESIDENCIAL FATURAMENTO - ESGOTO	299.342.527,83	287.249.089,71	233.958.997,64	10.013.445,10
RESIDENCIAL A FATURAR - ESGOTO	1.009.080,51	968.313,66	788.673,32	33.755,22
RESIDENCIAL FATUR. ISEN L.ESTAD. - ESG.	17.083.011,29	16.392.857,63	13.351.675,18	571.451,70
COMERCIAL FATURAMENTO - ESGOTO	76.423.338,29	73.335.835,42	59.730.662,91	2.556.472,37
COMERCIAL A FATURAR - ESGOTO	-369.697,69	-354.761,90	-288.946,92	-12.366,93
INDUSTRIAL FATURAMENTO - ESGOTO	40.093.038,06	38.473.279,32	31.335.764,63	1.341.170,73
INDUSTRIAL A FATURAR - ESGOTO	-221.156,33	-212.221,61	-172.850,53	-7.398,00
FEDERAL FATURAMENTO - ESGOTO	2.847.178,22	2.732.152,22	2.225.286,76	95.242,27
FEDERAL A FATURAR - ESGOTO	-31.328,80	-30.063,12	-24.485,84	-1.047,99
ESTADUAL FATURAMENTO - ESGOTO	8.073.372,95	7.747.208,68	6.309.956,21	270.066,13
ESTADUAL A FATURAR - ESGOTO	-336.226,80	-322.643,24	-262.786,87	-11.247,28
MUNICIPAL FATURAMENTO - ESGOTO	10.558.826,36	10.132.249,78	8.252.527,46	353.208,18
MUNICIPAL A FATURAR - ESGOTO	-298.308,99	-286.257,31	-233.151,21	-9.978,87
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.559.055.087,46</b>	<b>1.496.069.261,93</b>	<b>1.218.520.362,54</b>	<b>52.152.671,52</b>

**ANEXO VII: VARIAÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS  
(OPEX) 2019-2020 – EFEITO COVID-19**

## VARIAÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) 2019-2020 – EFEITO COVID-19

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	2019	2020	VAR. 19-20
41010101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	2.144,11	849,59	-1.294,52
41020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	355.202,13	243.288,24	-111.913,89
51010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	54.981,90	26.710,56	-28.271,34
51010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-AGUA	241.765,66	161.923,81	-79.841,85
42010101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	969,40	-	-969,40
42020101020100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	63.478,91	44.264,31	-19.214,60
52010101010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	10.070,76	5.502,53	-4.568,23
52010102010100025	AJUDA DE CUSTOS DE QUILOMETRAGEM-ESGOTO	77.685,89	47.289,62	-30.396,27
51010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	8.327,21	2.067,99	-6.259,22
51010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-AGUA	304.373,44	52.142,19	-252.231,25
52010101080100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	1.303,16	306,51	-996,65
52010102070100021	CONDUCOES, VIAGENS E ESTADAS-ESGOTO	114.276,68	16.994,50	-97.282,18
41010101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	6.092,95	-	-6.092,95
41020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	672.247,93	228.528,20	-443.719,73
51010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	107.748,65	21.140,41	-86.608,24
51010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-AGUA	391.417,18	103.677,65	-287.739,53
42010101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	11.474,81	2.376,69	-9.098,12
42020101029900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	128.099,74	40.095,19	-88.004,55
52010101019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	21.682,17	3.682,46	-17.999,71
52010102019900001	DIARIA E AJUDA DE CUSTOS-ESGOTO	102.716,07	24.522,12	-78.193,95
41010101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	1.007.547,07	613.492,67	-394.054,40
41020101020100003	HORAS EXTRAS-AGUA	503.778,95	382.142,34	-121.636,61
51010101010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	16.697,38	4.535,16	-12.162,22
51010102010100003	HORAS EXTRAS-AGUA	178.180,90	135.220,70	-42.960,20
42010101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	262.093,01	232.062,40	-30.030,61
42020101020100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	528.592,83	542.868,91	14.276,08
52010101010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	8.151,10	2.531,64	-5.619,46
52010102010100003	HORAS EXTRAS-ESGOTO	67.935,04	40.968,57	-26.966,47
51010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-AGUA	925,20	-	-925,20
52010102070100020	MATERIAIS PARA TREINAMENTO-ESGOTO	345,86	-	-345,86
41010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	1.464.354,94	1.166.085,22	-298.269,72

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	2019	2020	VAR. 19-20
41020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-AGUA	278.104,94	225.889,43	-52.215,51
42010101010200004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	358.960,21	330.881,20	-28.079,01
42020101010100004	MATERIAL APOIO AO SISTEMA-ESGOTO	186.290,46	110.295,22	-75.995,24
41010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	860.385,70	576.275,24	-284.110,46
41020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	111.779,55	82.777,99	-29.001,56
42010101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	240.967,26	455.735,70	214.768,44
42020101019900001	MATERIAL CONSERV E REPAR DE OUTROS BENS	58.774,05	38.484,04	-20.290,01
41010101010200007	MATERIAL MANUT DE HIDROMETRO-AGUA	948.756,67	304.358,19	-644.398,48
41010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	16.414.447,13	13.340.772,63	-3.073.674,50
41020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-AGUA	453.588,96	389.498,85	-64.090,11
42010101010200001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	3.635.709,75	3.686.772,65	51.062,90
42020101010100001	MATERIAL MANUTENCAO DO SISTEMA-ESGOTO	305.512,80	209.258,72	-96.254,08
41010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	530.743,85	533.823,49	3.079,64
41020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	152.279,32	152.601,39	322,07
51010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	16.423,35	15.640,26	-783,09
51010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-AGUA	387.406,82	343.482,70	-43.924,12
42010101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	646,08	823,12	177,04
42020101060100006	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	33.261,00	32.740,41	-520,59
52010101050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	10.322,93	10.231,73	-91,20
52010102050100004	SERVICOS COMUNICACAO DE DADOS-ESGOTO	121.154,67	107.051,62	-14.103,05
41010101060100015	SERVICOS DE CORTES DE LIGACOES-AGUA	7.612.246,94	3.768.044,94	-3.844.202,00
41010101060100002	SERVICOS DE RELIGACOES-AGUA	5.246.902,79	2.882.513,29	-2.364.389,50
41010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	2.415.292,34	2.313.936,30	-101.356,04
41020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-AGUA	263.579,83	248.593,45	-14.986,38
42010101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	3.795.466,62	4.038.979,62	243.513,00
42020101060100001	SERVICOS VIGILANCIA DO SISTEMA-ESGOTO	13.151,55	7.213,25	-5.938,30
51010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-AGUA	16.167.286,14	14.046.854,75	-2.120.431,39
52010101050100011	TARIFA DE ARRECADACAO-ESGOTO	5.047.612,73	4.198.081,96	-849.530,77
42020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS - ESGOTO	3.724,20	955,30	-2.768,90
41010101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	3.555,10	-	-3.555,10
41020101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	9.612,06	2.553,30	-7.058,76
51010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	17.369,32	4.770,06	-12.599,26
51010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-AGUA	236.090,02	138.041,28	-98.048,74

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	2019	2020	VAR. 19-20
42010101050100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	30,60	-	-30,60
52010101060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	6.586,52	1.784,53	-4.801,99
52010102060100006	TRANSPORTE DE EMPREGADOS-ESGOTO	85.825,28	51.025,94	-34.799,34
41020101060100007	TREINAMENTO-AGUA	349,36	-	-349,36
51010102050100012	TREINAMENTO-AGUA	607.751,33	236.603,49	-371.147,84
42020101060100007	TREINAMENTO-ESGOTO	648,64	-	-648,64
52010102050100012	TREINAMENTO-ESGOTO	230.532,43	69.901,73	-160.630,70
41010101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	55.740,51	20.710,02	-35.030,49
41020101020300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	33.530,13	18.011,20	-15.518,93
51010101010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	24.692,59	8.220,70	-16.471,89
51010102010300003	VALE TRANSPORTE-AGUA	72.434,39	26.386,00	-46.048,39
42010101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	23.037,38	8.682,71	-14.354,67
42020101020300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	10.941,13	5.752,34	-5.188,79
52010101010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	11.733,41	3.957,65	-7.775,76
52010102010300003	VALE TRANSPORTE-ESGOTO	27.149,30	9.960,05	-17.189,25
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>73.843.049,17</b>	<b>57.204.198,62</b>	<b>16.638.850,55</b>

## **ANEXO VIII: CAPITAL DE MOVIMENTO**

## CAPITAL DE MOVIMENTO

CONTA (Resolução 274/2020)	DESCRIÇÃO DA CONTA (Resolução 274/2020)	TOTAL	AJUSTE (Ad. Invest.)	VALOR LÍQUIDO
11020101010100001	Residencial – Faturamento Água	216.333.702,49	-4,04%	<b>207.593.820,91</b>
11020101010200001	Comercial – Faturamento Água	32.445.654,84	-4,04%	<b>31.134.850,38</b>
11020101010300001	Industrial – Faturamento Água	7.655.750,32	-4,04%	<b>7.346.458,01</b>
11020101010400001	Público Federal – Faturamento Água	1.044.926,88	-4,04%	<b>1.002.711,83</b>
11020101010500001	Público Estadual – Faturamento Água	3.778.259,96	-4,04%	<b>3.625.618,26</b>
11020101010600001	Público Municipal – Faturamento Água	11.381.552,65	-4,04%	<b>10.921.737,92</b>
11020101020100001	Serviços Prestados a Faturar - Água	63.858.815,24		<b>63.858.815,24</b>
11020101030100001	Serviços Indiretos – Faturamento Água	47.896.929,81		<b>47.896.929,81</b>
11020102010200001	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Residencial - Água	-140.940.030,17	-4,04%	<b>-135.246.052,95</b>
11020102010200002	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Comercial - Água	-21.693.612,65	-4,04%	<b>-20.817.190,70</b>
11020102010200003	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Industrial - Água	-6.567.610,04	-4,04%	<b>-6.302.278,59</b>
11020102010200004	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Federal - Água	-559.847,16	-4,04%	<b>-537.229,33</b>
11020102010200005	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Estadual - Água	-611.663,53	-4,04%	<b>-586.952,32</b>
11020102010200006	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Municipal - Água	-4.608.184,90	-4,04%	<b>-4.422.014,23</b>
11020201010100001	Residencial – Faturamento Esgoto	146.774.208,05	-4,04%	<b>140.844.530,04</b>
11020201010200001	Comercial – Faturamento Esgoto	49.179.622,77	-4,04%	<b>47.192.766,01</b>
11020201010300001	Industrial – Faturamento Esgoto	24.437.450,17	-4,04%	<b>23.450.177,18</b>
11020201010400001	Público Federal – Faturamento Esgoto	663.182,95	-4,04%	<b>636.390,36</b>
11020201010500001	Público Estadual – Faturamento Esgoto	725.684,59	-4,04%	<b>696.366,93</b>
11020201010600001	Público Municipal – Faturamento Esgoto	5.142.558,24	-4,04%	<b>4.934.798,89</b>
11020201020100001	Serviços Prestados a Faturar - Esgoto	26.411.942,26		<b>26.411.942,26</b>
11020201030100001	Serviços Indiretos – Faturamento Esgoto	4.980.912,15		<b>4.980.912,15</b>
11020202010200001	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Residencial - Esgoto	-107.521.501,49	-4,04%	<b>-103.177.632,83</b>
11020202010200002	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Comercial - Esgoto	-38.948.230,68	-4,04%	<b>-37.374.722,16</b>
11020202010200003	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Industrial - Esgoto	-21.518.933,48	-4,04%	<b>-20.649.568,57</b>
11020202010200004	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Federal - Esgoto	-451.988,92	-4,04%	<b>-433.728,57</b>
11020202010200005	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Estadual - Esgoto	49.836,27	-4,04%	<b>47.822,88</b>
11020202010200006	(-) Prov. Créd. Liq. Duv. Pub. Munic. - Esgoto	-3.118.556,73	-4,04%	<b>-2.992.567,04</b>
11020302010100001	(-)Recebimentos Nao Identificados - Comu	-7.043.797,90		<b>-7.043.797,90</b>
1103010101	Contas a Receber Agentes Arrecadores	3.284.020,81	-4,04%	<b>3.151.346,37</b>
1103020101	Créditos a Receber	3.034.936,77		<b>3.034.936,77</b>
1103020201	Tributos a Recuperar	16.439.070,49		<b>16.439.070,49</b>
1105010101	Almoxarifado ao Valor de Mercado	19.205.603,20		<b>19.205.603,20</b>
1106010101	Despesas do Exercício Seguinte	30.000,00		<b>30.000,00</b>
2103010101	Fornecedores	-163.466.750,86		<b>-163.466.750,86</b>
2105010101	Tributos	-31.706.577,03	-4,04%	<b>-30.425.631,32</b>
2105010102	Tributos Retidos na Fonte	-11.864.798,84		<b>-11.864.798,84</b>
2106010101	Remunerações e Encargos Sociais a Pagar	-42.213.089,47		<b>-42.213.089,47</b>
2107010101	Contas a Pagar	-30.129.017,61		<b>-30.129.017,61</b>
	<b>SUBTOTAL CAPITAL DE MOVIMENTO</b>	<b>51.790.429,45</b>		<b>46.754.582,61</b>

## **ANEXO IX: COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS**

## COMPOSIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS

Composição e Movimentação da Base de Ativos	Saldo Inicial	Movimentações					Saldo Final		
	[I] Valor Bruto Contábil Inicial	[II] Adições	[III] Baixas Gerais	[IV] Baixas Bens Não Depreciáveis/ Não Amortiz	[V] Amortização/ Depreciação Acumulad	[VI] Parcela de Valor Não Amortizada de Bens Baixados	[VII=I+II-III-IV] Valor Bruto Contábil Após as Baixas	[VIII=V-(III-VI)] Amortização/ Depreciação Acumulada Após as Baixas	[IX=VII-VIII] Valor Líquido
Base Contábil de Ativos em Operação	2.826.130.987,66	480.278.421,69	186.364.030,25	62.077.264,69	760.640.875,51	71.476.224,01	3.062.380.727,43	650.192.992,55	2.412.215.045,14
(-) Ativos Não Onerosos (Obrigações Especiais)	406.300.528,55	89.272.547,27	15.855.092,95	4.674.105,78	104.610.821,69	5.938.334,21	475.420.303,30	95.070.489,43	380.349.814,13
<b>(=) Base Contábil de Ativos Regulatórios (BAR)</b>	<b>2.419.830.459,11</b>	<b>391.005.874,42</b>	<b>170.508.937,30</b>	<b>57.403.158,91</b>	<b>656.030.053,82</b>	<b>65.537.889,80</b>	<b>2.586.960.424,13</b>	<b>555.122.503,12</b>	<b>2.031.865.231,00</b>

FONTE: CET/ARCE, com os dados informados pela Cagece.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS À BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS DO ANEXO IX**

No que se refere à base bruta de ativos regulatórios apresentada pela Cagece para o referido processo de revisão tarifária, o montante dos bens registrados na referida base até a data de 30/06/2018, data está definida como base informativa do último processo de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto, foi de **R\$ 2.826.130.987,66**, mais o valor de **R\$ 480.278.421,69** relativo às adições efetuadas no período de 01/07/2018 a 31/12/2020, totalizando assim uma base bruta de **R\$ 3.306.409.409,35**.

Todavia, por intermédio de análise comparativa da base de ativos regulatórios usada na revisão tarifária de 2018 que compunha a referida base foi de **R\$ 2.647.857.839,69**, evidenciando assim uma diferença da ordem de **R\$ 178.273.147,97** a menor, em relação à base de ativos apresentada para o processo de revisão tarifária de 2021.

Quando questionada acerca da diferença identificada, por meio do Ofício nº 159/21/GECOR/REG/SCM, a concessionária informou que, embora adote como procedimento padrão para o início da amortização/depreciação a data em que o bem está disponível para uso, os registros contábeis dos referidos bens só foram registrados com data retroativa em função do tempo decorrido necessário para que os setores administrativos da Cagece validassem os valores a serem contabilizados e realizassem outros procedimentos administrativos necessários.

Cumprir informar que, embora, os bens atinentes à diferença tenham sido registrados de forma intempestiva, tais valores foram classificados como não onerosos sob a forma de obrigações especiais, significando, portanto, que não constituirão valores a serem acrescidos ao valor da tarifa imputada aos serviços regulados, quer seja sob a forma de despesa de amortização/depreciação ou da remuneração do capital investido.

## **ANEXO X: CUSTOS&DESPESAS RECALCULADAS**

## CUSTOS&DESPESAS RECALCULADAS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-29.764.166,70
41020101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-2.866.756,05
51010103019900008	(-) CREDITOS DE COFINS-AGUA	-197.509,89
42010101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-7.285.481,17
42020101980100002	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-1.218.804,39
52010103019900008	(-) CREDITOS DE COFINS-ESGOTO	-11.348,65
41010101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-6.677.093,57
41020101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-615.668,17
51010103019900007	(-) CREDITOS DE PIS-AGUA	-42.918,61
42010101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-1.590.636,04
42020101980100001	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-261.300,20
52010103019900007	(-) CREDITOS DE PIS-ESGOTO	-2.442,70
41010101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-AGUA	-1.140.548,80
41020101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-AGUA	2.003,60
42010101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-ESGOTO	-609.079,74
42020101080200002	AMORTIZACAO ATIVO FINANCEIRO-ESGOTO	-616,20
51010101020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-AGUA	0,00
51010102020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-AGUA	664.540,70
52010101020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-ESGOTO	0,00
52010102020400001	AMORTIZACAO INTANGIVEL ADM-ESGOTO	164.576,62
42010101080200003	AMORTIZACAO INTANGIVEL NAO ONEROSO -ESG	0,00
41010101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-AGUA	83.932.918,04
41020101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-AGUA	2.519.038,02
42010101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-ESGOTO	36.060.272,89
42020101080200001	AMORTIZACAO INTANGIVEL-ESGOTO	2.888.591,13
51010103019900013	COFINS - COMPENSACAO - AGUA	0,00
52010103019900013	COFINS - COMPENSACAO - ESGOTO	0,00
51010103019900021	COFINS DESP. TRIB. - AGUA	271.259,40
52010103019900021	COFINS DESP. TRIB. - ESGOTO	99.604,86
51010103019900002	COFINS-AGUA	88.118.775,04
52010103019900002	COFINS-ESGOTO	33.504.605,04
52010101020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRAT-ESGOTO	47.338,71
52010102020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRAT-ESGOTO	672.618,35
51010101020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRATIVO-AGUA	128.857,80
51010102020300001	DEPRECIACAO IMOBILIZ ADMINISTRATIVO-AGUA	1.954.412,56
41010101080100001	DEPRECIACAO IMOBILIZADO TECNICO-AGUA	0,00
41020101080100001	DEPRECIACAO IMOBILIZADO TECNICO-AGUA	0,00
42010101080100001	DEPRECIACAO IMOBILIZADO TECNICO-ESGOTO	0,00
42020101080100001	DEPRECIACAO IMOBILIZADO TECNICO-ESGOTO	0,00
51010103020100008	FESB- FUND.EST.SANEA.BASICO-AGUA	10.759.424,28
52010103020100008	FESB- FUND.EST.SANEA.BASICO-ESGOTO	4.510.180,84

<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO_CONTA</b>	<b>VALOR</b>
51010101070100002	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID - COMPL - AGUA	-457.029,99
51010101070100001	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID - FISCAL - AGUA	27.531.630,24
52010101070100002	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID-COMPL - ESGOTO	2.504.886,79
52010101070100001	PCLD-PROV CRED LIQ DUVID-FISCAL - ESGOTO	27.658.516,86
51010103019900012	PIS - COMPENSACAO - AGUA	0,00
52010103019900012	PIS - COMPENSACAO - ESGOTO	0,00
51010103019900020	PIS DESP. TRIB. - AGUA	58.892,44
52010103019900020	PIS DESP. TRIB. - ESGOTO	21.624,10
51010103019900001	PIS-AGUA	19.132.070,64
52010103019900001	PIS-ESGOTO	7.274.028,59
51010101050100009	SERVICOS COMBATE A FRAUDE-AGUA	1.147.488,26
52010101050100009	SERVICOS COMBATE A FRAUDE-ESGOTO	23.886,21
41010101040100005	SERVICOS DE COMBATE A PERDAS-AGUA	3.167.044,79
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>302.077.685,93</b>

## **ANEXO XI: CUSTO&DESPESAS NÃO RECONHECIDAS**

## CUSTO&DESPESAS NÃO RECONHECIDAS

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010103019999998	(-) COFINS-TARIFA CONTINGENCIA DIFER-AGU	-5.551.870,12
44010101010199999	(-) CP GGF	-995.883,23
51010103019999997	(-) PIS TARIFA CONTINGENCIA DIFERID-AGUA	-1.204.983,91
45010502099999999	(-) TC - DESPESA FINANCEIRA TAR CONTING	-64.277,67
45010301099999999	(-) TC - DESPESAS/CUSTOS	-34.077.703,47
45010401099999999	(-) TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUVID	-9.635.501,38
45010501099999999	(-) TC - RECEITA FINANCEIRA TAR CONTING	4.065.873,55
51010102070100022	ACERTO DE INVENTARIO - ADM - AGUA	254.941,21
52010102070100022	ACERTO DE INVENTARIO - ADM - ESGOTO	75.629,10
41020101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - AGUA	128.827,02
42010101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - ESGOTO	-896,51
42020101999900005	ACERTO DE INVENTARIO - ESGOTO	46.060,98
51010105030200006	ACERTO DE INVENTARIO PATRIMONIAL-AGUA	7.808,52
52010105030200006	ACERTO DE INVENTARIO PATRIMONIAL-ESGOTO	2.917,48
41010101999900005	ACERTOS DE INVENTARIO - AGUA	-12.213,99
51010101040100001	ANUNCIOS E PROPAGANDAS-AGUA	1.274,40
51010102040100001	ANUNCIOS E PROPAGANDAS-AGUA	2.946,48
52010102040100001	ANUNCIOS E PROPAGANDAS-ESGOTO	233,52
41020101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-AGUA	4.090,59
51010102070100010	ASSOCIACOES DE CLASSES-AGUA	149.835,06
42010101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	196,14
42020101999900010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	1.560,03
52010102070100010	ASSOCIACOES DE CLASSES-ESGOTO	55.638,04
41010101020300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	70.202,18
41020101020300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	138.671,90
51010101010300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	33.466,67
51010102010300007	AUXILIO MORADIA-AGUA	25.149,76
42020101020300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	26.648,18
52010101010300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	2.782,33
52010102010300007	AUXILIO MORADIA-ESGOTO	4.959,61
51010103019900017	COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - AGUA	1.223.663,11
52010103019900017	COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - ESGOTO	357.371,20
51010102070100030	CONDENACAO JUDICIAL CIVEL - AGUA	15.953.203,12
52010102070100030	CONDENACAO JUDICIAL CIVEL - ESGOTO	5.827.025,65
51010102070100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - AGUA	6.599.445,69
52010102070100031	CONDENACAO JUDICIAL TRABALHISTA - ESGOTO	2.468.115,93
51010102070100033	CONDENACAO JUIZADO ESPECIAL - AGUA	1.167.096,19
52010102070100033	CONDENACAO JUIZADO ESPECIAL - ESGOTO	432.089,01
51010102070100034	CONTING LEGAIS E JUD. CIVEL AGUA	1.235.464,94
52010102070100034	CONTING LEGAIS E JUD. CIVEL ESGOTO	497.870,36
51010102070100035	CONTING LEGAIS E JUD. TRABALHISTA AGUA	-3.614.200,61

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
52010102070100035	CONTING LEGAIS E JUD. TRABALHISTA ESGOTO	-1.307.883,97
51010102070100036	CONTING LEGAIS E JUD. TRIBUTARIA AGUA	-559.951,24
52010102070100036	CONTING LEGAIS E JUD. TRIBUTARIA ESGOTO	-213.997,51
51010105010200006	CORRECAO MONET.FINANCIAM.-PASSIVA-AGUA	-20.455,52
52010105010200006	CORRECAO MONET.FINANCIAM.-PASSIVA-ESGOTO	3.968,56
51010105010100006	CORRECAO MONETARIA - ATIVA - AGUA	-7.127.381,30
52010105010100006	CORRECAO MONETARIA - ATIVA - ESGOTO	-2.663.295,38
51010105010200014	CORRECAO MONETARIA CONTINGENCIAS-AGUA	9.945.643,86
52010105010200014	CORRECAO MONETARIA CONTINGENCIAS-ESGOTO	3.711.190,35
44010101010100003	CUSTO PROD. GGF DEPRECIACAO	3.577,21
44010101010100002	CUSTO PROD. GGF ENERGIA	15.083,23
44010101010100004	CUSTO PROD. GGF INDIRETOS	16.540,61
44010101010100001	CUSTO PROD. GGF MOD	960.682,18
49010101010100001	CUSTOS DE CONSTRUCAO-AGUA	39.573.725,63
49020101010100001	CUSTOS DE CONSTRUCAO-ESGOTO	81.306.710,24
52010105010200005	DESPESA - MULTA ATRASO FORNECEDOR-ESGOTO	1,24
51010105010200001	DESPESA C/JUROS E TAXAS-FINANCIAM-AGUA	10.410.219,22
52010105010200001	DESPESA C/JUROS E TAXAS-FINANCIAM-ESGOTO	3.022.358,38
51010105010200010	DESPESA DE VARIACAO CAMBIAL-AGUA	95.200.274,77
52010105010200010	DESPESA DE VARIACAO CAMBIAL-ESGOTO	5.081.619,57
51010105030200007	DESPESA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-AGUA	13.911,46
52010105030200007	DESPESA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL-ESGOTO	2.208,27
51010105010200021	DESPESA FINANCEIRA - PAG JCP AGUA	50.954,79
52010105010200021	DESPESA FINANCEIRA - PAG JCP ESGOTO	-50.954,79
51010105010200008	DESPESAS COM JUROS - SANEAR II-AGUA	10.281.969,88
52010105010200008	DESPESAS COM JUROS - SANEAR II-ESGOTO	522.079,74
51010105010200009	DESPESAS COM JUROS DE MORA-AGUA	21.624,04
52010105010200009	DESPESAS COM JUROS DE MORA-ESGOTO	7.946,74
51010105010200002	DESPESAS COM MULTAS-AGUA	132.999,93
52010105010200002	DESPESAS COM MULTAS-ESGOTO	50.386,10
51010105010200004	DESPESAS COM TARIFA BANCARIA-AGUA	126.381,09
52010105010200004	DESPESAS COM TARIFA BANCARIA-ESGOTO	43.908,34
51010105010200016	DESPESAS DESC,CONCEDIDO TAR.CONTING-AGUA	-4,16
51010105010200013	DESPESAS DESCONTO CONCEDIDO - AGUA	483.466,98
52010105010200013	DESPESAS DESCONTO CONCEDIDO - ESGOTO	-1.005.836,28
51010105010200012	DESPESAS FINANCEIRAS - PRSP - AGUA	5.759.470,12
52010105010200012	DESPESAS FINANCEIRAS - PRSP - ESGOTO	2.144.867,45
51010102070100026	DESPESAS MATERIAIS INSERVIVEIS - AGUA	8.767,68
52010102070100026	DESPESAS MATERIAIS INSERVIVEIS - ESGOTO	3.261,83
51010102070100015	DOACOES-AGUA	24.863,25
52010102070100015	DOACOES-ESGOTO	9.136,75
51010105030100004	GANHOS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-AGUA	-1.381.849,21
52010105030100004	GANHOS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-ESGOTO	-502.551,54

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
41010101020100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	105,00
41020101020100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	15.375,54
51010101010100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	7.453,27
51010102010100024	HORA AULA EMPREGADO-AGUA	25.594,14
42010101020100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	192,50
42020101020100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	8.673,46
52010101010100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	2.479,23
52010102010100024	HORA AULA EMPREGADO-ESGOTO	9.589,44
51010102070100018	INDENIZACOES A TERCEIROS-AGUA	91.222,53
52010102070100018	INDENIZACOES A TERCEIROS-ESGOTO	31.802,16
51010102019900002	INDENIZACOES PRSP I E II - AGUA	-420.996,76
52010102019900002	INDENIZACOES PRSP I E II - ESGOTO	-156.650,70
51010102019900003	INDENIZACOES PRSP III - AGUA	-621.877,54
52010102019900003	INDENIZACOES PRSP III - ESGOTO	-275.705,28
51010103019900004	IOF-AGUA	316.892,75
52010103019900004	IOF-ESGOTO	56.434,87
51010105010100005	JUROS RECEBIDOS PGTO ANTECIPADO-AGUA	-229.216,87
52010105010100005	JUROS RECEBIDOS PGTO ANTECIPADO-ESGOTO	-74.878,58
51010103020100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS ESTADUAIS-AGUA	1.100.190,02
52010103020100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS ESTADUAIS-ESGOTO	408.700,16
51010103019900006	JUROS/MULTAS TRIBUTOS FEDERAIS-AGUA	2.743.847,46
52010103019900006	JUROS/MULTAS TRIBUTOS FEDERAIS-ESGOTO	1.019.478,90
51010103030100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS MUNICIPAIS-AGUA	21.264,18
52010103030100003	JUROS/MULTAS TRIBUTOS MUNICIPAIS-ESGOTO	10.937,39
41010101999900004	LANCHES E REFEICOES-AGUA	1.627,20
41020101999900004	LANCHES E REFEICOES-AGUA	7.949,67
51010101080100009	LANCHES E REFEICOES-AGUA	271,58
51010102070100009	LANCHES E REFEICOES-AGUA	13.196,91
42010101999900004	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	993,00
42020101999900004	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	731,43
52010101080100009	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	94,51
52010102070100009	LANCHES E REFEICOES-ESGOTO	3.803,03
41010101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	22.656,11
41020101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	76.998,23
51010101010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	17.317,16
51010102010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-AGUA	48.032,95
42010101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	7.783,60
42020101020100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	20.370,05
52010101010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	5.838,80
52010102010100030	LICENCA REMUNERADA LEI 11770/2008-ESGOTO	17.984,72
41010101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	31.017,15
41020101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	12.679,02
42010101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	12.548,64

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42020101019900005	MATERIAL COPA E COZINHA	9.969,61
51010101080100004	MATERIAL COPA E COZINHA-AGUA	5.101,74
51010102070100004	MATERIAL COPA E COZINHA-AGUA	102.995,01
52010101080100004	MATERIAL COPA E COZINHA-ESGOTO	1.877,96
52010102070100004	MATERIAL COPA E COZINHA-ESGOTO	32.915,07
41010101019900004	MATERIAL DECORACAO	7.034,98
41020101019900004	MATERIAL DECORACAO	513,84
42020101019900004	MATERIAL DECORACAO	379,58
51010101080100003	MATERIAL DECORACAO-AGUA	126,03
51010102070100003	MATERIAL DECORACAO-AGUA	19.407,09
52010101080100003	MATERIAL DECORACAO-ESGOTO	3,97
52010102070100003	MATERIAL DECORACAO-ESGOTO	5.419,22
51010102070100039	MULTA DE ASSOCIACOES DE CLASSES - AGUA	8.736,09
52010102070100039	MULTA DE ASSOCIACOES DE CLASSES - ESGOTO	3.263,91
51010103020100007	MULTAS AMBIENTAIS ESTADUAIS - AGUA	35.076,37
52010103020100007	MULTAS AMBIENTAIS ESTADUAIS-ESGOTO	5.212,80
51010103030100006	MULTAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS - AGUA	989,19
41010101999900008	MULTAS DE TRANSITO - AGUA	-885,11
41020101999900008	MULTAS DE TRANSITO - AGUA	-8.027,42
42010101999900008	MULTAS DE TRANSITO - ESGOTO	-695,65
42020101999900008	MULTAS DE TRANSITO - ESGOTO	-1.184,59
51010101080100016	MULTAS DE TRANSITO-AGUA	-2.378,43
51010102070100016	MULTAS DE TRANSITO-AGUA	23.676,58
52010101080100016	MULTAS DE TRANSITO-ESGOTO	-1.475,23
52010102070100016	MULTAS DE TRANSITO-ESGOTO	6.343,11
51010103020100005	MULTAS REGULACAO / FISCALIZACAO - AGUA	647.995,37
52010103020100005	MULTAS REGULACAO / FISCALIZACAO-ESGOTO	99.912,07
51010105010299999	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS-AGUA	247.767,29
52010105010299999	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS-ESGOTO	90.807,20
51010101080199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-AGUA	466,98
51010102070199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-AGUA	88.216,75
52010101080199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-ESGOTO	130,49
52010102070199999	OUTRAS DESPESAS GERAIS-ESGOTO	28.377,27
51010105030299999	OUTRAS DESPESAS-AGUA	3.382,11
52010105030299999	OUTRAS DESPESAS-ESGOTO	429,60
51010103020199998	OUTRAS MULTAS ESTADUAIS - AGUA	95.780,26
51010103030199998	OUTRAS MULTAS MUNICIPAIS - AGUA	1.014,30
52010103030199998	OUTRAS MULTAS MUNICIPAIS - ESGOTO	188,64
51010105010199999	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-AGUA	-509,31
52010105010199999	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-ESGOTO	-185,40
51010105030199999	OUTRAS RECEITAS-AGUA	-2.315.395,56
52010105030199999	OUTRAS RECEITAS-ESGOTO	-814.771,50
41010101999999999	OUTROS CUSTOS DIRETOS-AGUA	1.176,23

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
42010101999999999	OUTROS CUSTOS DIRETOS-ESGOTO	400,00
41020101999999999	OUTROS CUSTOS INDIRETOS-AGUA	4.449,49
42020101999999999	OUTROS CUSTOS INDIRETOS-ESGOTO	1.720,15
51010102050199999	OUTROS SERVICOS-AGUA	127.350,41
52010102050199999	OUTROS SERVICOS-ESGOTO	45.049,36
51010103019900015	PARCELAMENTO ORDINARIO SRF - AGUA	5.889.581,22
52010103019900015	PARCELAMENTO ORDINARIO SRF - ESGOTO	2.144.784,89
41010101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	1.213.234,67
41020101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	2.343.895,27
51010101010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	802.318,30
51010102010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-AGUA	3.565.053,47
42010101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	552.905,06
42020101020100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	870.426,71
52010101010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	267.101,55
52010102010100014	PARTICIPACAO NOS RESULTADOS-ESGOTO	1.284.902,13
51010102040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-AGUA	52.079,96
52010102040100003	PATROCINIO EVENTOS CULT/ESPORTIVO-ESGOTO	20.220,04
51010105030200005	PERDAS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-AGUA	6.291.504,05
52010105030200005	PERDAS ALIENACAO/BX.IMOBILIZADO-ESGOTO	2.190.328,17
51010103019900016	PIS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - AGUA	198.846,36
52010103019900016	PIS SOBRE RECEITA FINANCEIRA - ESGOTO	58.071,69
41010101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	392.047,06
41020101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	775.893,58
51010101010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	352.399,52
51010102010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-AGUA	1.826.562,58
42010101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	154.829,99
42020101020300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	349.841,24
52010101010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	123.132,52
52010102010300001	PREVIDENCIA PRIVADA-ESGOTO	655.490,27
51010103019900019	PROGRAMA ESP. REGUL TRIBUTARIA-PERT-AGUA	107.737,16
52010103019900019	PROGRAMA ESP. REGUL TRIBUTARIA-PERT-ESG	40.187,01
51010103019900018	PROGRAMA RECUPERACAO TRIBUTARIA-PRT-AGUA	23,65
52010103019900018	PROGRAMA RECUPERACAO TRIBUTARIA-PRT-ESGO	8,92
51010102070100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - AGUA	194.355,35
52010102070100024	PROVISAO P/PERDAS DE ESTOQUES - ESGOTO	71.531,86
51010105010100003	RECEITA COM DESC AUFE-AGUA	-160.101,86
52010105010100003	RECEITA COM DESCONTOS AUFERIDOS-ESGOTO	-54.905,09
51010105030100009	RECEITA COM DOACAO RECEBIDA - AGUA	-20.286,60
52010105030100009	RECEITA COM DOACAO RECEBIDA - ESGOTO	-38.652,51
51010105030100006	RECEITA DE ALUGUEL - AGUA	-23.782,21
52010105030100006	RECEITA DE ALUGUEL - ESGOTO	-8.820,00
51010105030100005	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-FORNECEDORES	86.887,99
52010105030100005	RECEITA DE MULTA CONTRATUAL-FORNECEDORES	46.257,08

CONTA	DESCRIÇÃO_CONTA	VALOR
51010105010100009	RECEITA FINANCEIRA-ATIVO FINANCEIRO-AGUA	1.138.545,20
52010105010100009	RECEITA FINANCEIRA-ATIVO FINANCEIRO-ESGO	609.695,94
51010105010100007	RECEITA VARIACAO CAMBIAL-FINANCIAM-AGUA	-37.847.020,50
52010105010100007	RECEITA VARIACAO CAMBIAL-FINANCIAM-ESGOT	-2.021.209,72
51010105010100002	RECEITA-JUROS E ATUAL.MON. CLIENTES-AGUA	-11.738.925,57
52010105010100002	RECEITA-JUROS E ATUAL.MON. CLIENTES-ESGO	-4.055.935,13
51010102040100004	RECEPCOES, EXPOSICOES E CONGRESSOS-AGUA	53.700,06
52010102040100004	RECEPCOES,EXPOSICOES E CONGRESSOS-ESGOTO	20.227,81
51010103019900003	REFIS/PAES-AGUA	134.321,06
52010103019900003	REFIS/PAES-ESGOTO	50.145,13
51010105010100001	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-AGUA	-3.524.973,26
52010105010100001	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-ESGO	-1.308.939,32
45010309010100002	TC - COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-AGUA	379.324,04
45010309010200002	TC - COMBUST E LUBRIF P/VEICULOS-SEM CRE	538,83
45010315010100002	TC - CREDITOS DE COFINS	-151.574,95
45010315010100001	TC - CREDITOS DE PIS	-32.907,71
45010501020100001	TC - DESPESA FINANCEIRA TARIFA CONTING	64.720,31
45010502010100001	TC - DESPESA FINANCEIRA TARIFA CONTING	64.277,67
45010302010100001	TC - ENERGIA FORCA	131.944,54
45010309010200004	TC - LOCACAO DE VEICULOS- SEM CREDITO	960.369,37
45010309010100004	TC - LOCACAO DE VEICULOS-AGUA	375.237,32
45010401010100002	TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUV- COMPL	2.603.734,45
45010401010100001	TC - PCLD-PROV CRED LIQ DUV- FISCAL	7.031.766,93
45010501010100001	TC - RECEITA FINANCEIRA TARIFA CONTING	-2.536.241,06
45010501010100002	TC - RECEITA JUROS TARIFA CONTING CLIENT	-1.598.241,98
45010308010100001	TC - SERVICOS COMBATE A FRAUDE-AGUA	9.955.534,68
45010308010100002	TC - SERVICOS DE COMBATE A PERDAS-AGUA	2.339.914,53
45010306010100003	TC - SERVICOS OPER/MANUTENCAO SISTEMA-AG	10.533.625,00
45010307010100001	TC - SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	85.760,08
45010304010100002	TC - SERVICOS TRATAMENTO - AGUA	9.498.788,67
45010309010100005	TC-SERV CONSER. REPAROS-VEICULOS AGUA	50,00
45010309010200005	TC-SERV CONSERV REPAROS-VEICULOS-SEM CRE	4.988,25
41010101020300014	VALE CULTURA - AGUA	47.112,00
41020101020300014	VALE CULTURA - AGUA	76.548,43
51010101010300014	VALE CULTURA - AGUA	19.642,75
51010102010300014	VALE CULTURA - AGUA	44.588,49
42010101020300014	VALE CULTURA - ESGOTO	6.446,00
42020101020300014	VALE CULTURA - ESGOTO	21.274,92
52010101010300014	VALE CULTURA - ESGOTO	4.779,25
52010102010300014	VALE CULTURA - ESGOTO	12.835,51
	<b>TOTAL</b>	<b>256.880.473,67</b>